

ÍNDICE

BAHIA	23
EUNAPOLIS / BA	23
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS	23
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NILSON GOMES FERREIRA, YVONE ALMEIDA DE OLIVEIRA	23
POCOES / BA	23
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇÕES	23
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TAMOIO EMPREENDIMENTOS E INCORPORACAO LIMITADA	23
SALVADOR / BA	24
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	24
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL NOGUEIRA SALES LIMA, DANILO NOGUEIRA SALES	24
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEMARIA CHAVES DOS SANTOS	25
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENILSON DE ARAUJO SILVA, LUCIMARA SOUZA DA SILVA	25
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	25
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILLA LIMA SANTANA	26
ESPÍRITO SANTO	26
CARIACICA / ES	26
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA	26
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ITAMAR ASTORI, LIZETTI MUNARDI ASTORE, PEDRO ARMANDO ASTORI, EUGENIO MATTEDI NETO, MARIA EDUARDA ASTORI, ELVINA PAVESI PREZOTTI, VALDEMIR PREZOTT, ADEMIR PREZOTTI, MARIA MARGARETH BARBOSA RAMOS PREZOTTI, CLEOMIR JOSE PREZOTTI, ORMESINDA BERNABE, MARIA LUZINETI PREZOTTI	26
IBATIBA / ES	27
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBATIBA	27
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ONISSO RIBEIRO DE CARVALHO, ZENY RIBEIRO DE CARVALHO	27
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ONISSO RIBEIRO DE CARVALHO, ZENY RIBEIRO DE CARVALHO	29
VIANA / ES	30
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA	30
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): COMPANHIA DE HABITACAO E URBANIZACAO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - COHAB - EM LIQUIDACAO	30
GOIÁS	31
ANAPOLIS / GO	31
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS	31
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IOLANDA MARIA CARNEIRO	31
CALDAS NOVAS / GO	31
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS	31
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VERA CRUZ INCORPORADORA & EMPREENDIMENTOS - LTDA	31
CAMPOS BELOS / GO	33
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS	33
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVALDO NOLASCO DA	

ROCHA OLIVEIRA	33
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA MOREIRA OLIVEIRA	34
NOLASCO	34
PLANALTINA / GO	34
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RICARTE FILHO	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO RIOS DA SILVA	35
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILMAR DIAS DOS SANTOS	35
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOEMIR PEREIRA DA SILVA	36
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO SELESTINO	36
GUARINO DOS SANTOS, LUCIA DOS SANTOS DAMASCENO	36
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN GIBSON DA SILVA	36
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOMINGAS LOPES FERNANDES MESQUITA, MARIA VERA LOPES DE OLIVEIRA	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONATAS DOS REIS, JOANA DARC REIS DE AQUINO	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JERFERSON CORREIA	38
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO LOPES FONSECA	38
RIO VERDE / GO	39
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO LEAO DE PAULA SIQUEIRA	39
MINAS GERAIS	39
BOA ESPERANCA / MG	39
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA	39
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): 3 IRMAOS INCORPORADORA LTDA	39
BOM DESPACHO / MG	40
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS OLIVEIRA MARTINS	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE FRANCISCO NUNES	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OTAVIO APARECIDO DA SILVA GOMES	41
BONFIM / MG	42
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM	42
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SANDRA PINHEIRO DE MORAIS VILACA	42
CARMO DO RIO CLARO / MG	42
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GONCALO CARLOS MARINHO	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREZA DA SILVA	43
COROMANDEL / MG	43
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL	43

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	43
DIVINOPOLIS / MG	44
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO FABIO SOARES	44
DORES DO INDAIA / MG	44
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DORES DO INDAIA	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO MARQUES RIBEIRO	44
FRUTAL / MG	45
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEI PASSUELO DE PAULA	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS SANTOS FERREIRA	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO APARECIDO DE OLIVEIRA	46
IGARAPE / MG	46
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS CRISTINA BARBOSA SOUZA BRAZ	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO CAMPOS PINHEIRO	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELA MONTEIRO RODRIGUES, FERNANDO COUTO RODRIGUES	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA MARCIA LIMA MIRANDA, JOSE NETO SILVA TEIXEIRA	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN CARLOS PATRICIO NASCIMENTO	48
INHAPIM / MG	48
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAPIM	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO BATISTA DE MATOS, ESTEFANY LEOPOLDINO DA SILVA MATOS	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE ALVES DE SOUZA	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLAN SOARES DE SOUZA	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEFINO GUALBERTO DE SOUSA NETO	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA SILVA BARROS, ESTEFANIO PETERSON DE BARROS	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBER JOSE DE SOUSA, IRENI DE LOURDES ALVES SOUSA	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMAR BATISTA DE ALBUQUERQUE, SANDRA FREITAS SOARES ALBUQUERQUE	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GERALDO BENEDITO	52
IPATINGA / MG	52
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERNANI DA SILVA GUIMARAES JUNIOR	52
ITABIRA / MG	53

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA PINHEIRO	53
ITAUNA / MG	53
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALBERT AGUIAR DE ANDRADE, GERALDINA ELAINE DE OLIVEIRA ANDRADE	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA REZENDE RIBEIRO	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS DIAS DE SOUZA NETO	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEISON ARCANJO DE SOUZA, CARINE PAMELA M RESENDE SOUZA	55
ITUIUTABA / MG	55
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO THALES VILELA	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIDE FERREIRA DA COSTA	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO PEREIRA DA SILVA	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DOS SANTOS VENANCIO, MICHELLE DE OLIVEIRA COSTA VENANCIO	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO JOSE PACHECO DE MEDEIROS	57
ITURAMA / MG	58
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OZAIR ANTONIO QUEIROZ	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSILENE DE OLIVEIRA SOUZA	58
JANUARIA / MG	59
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANUARIA	59
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DARIO DOURADO FILHO	59
JUIZ DE FORA / MG	59
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ANTONIO MOTTA, SONIA MARIA DA PAZ MOTTA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROQUE HUDSON DA SILVA MARTINS	60
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR HUGO FRANCO SALES	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DALTIVA LUIZA DE ASSUNCAO MANCINI	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELCIO CAPRA JUNIOR, MARCIA REIS SILVA CAPRA	61
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS NEVES BANDEIRA	62
LAGOA SANTA / MG	62
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELBERT DIAS DE OLIVEIRA	62

.....	62
LEOPOLDINA / MG	63
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEOPOLDINA	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELA BITTENCOURT MARCOLA	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO CARLOTA DA SILVA, SUELY CORREA	63
MONTES CLAROS / MG	64
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	64
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADRIANA ZIFIRINA AMELIA BARBOSA	64
NOVA LIMA / MG	64
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA	64
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDREA PAULA CARDOSO, RODRIGO OTAVIO RODRIGUES	65
NOVA SERRANA / MG	65
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEDSON MELO DE LIRA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIA GRACIELLY SILVA SANTOS	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KENYA FERREIRA FERNANDES	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE HENRIQUE DOS SANTOS, ODILIA ALVES DOS SANTOS	66
PARA DE MINAS / MG	67
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO ALVES AZEVEDO	67
PASSOS / MG	67
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIELE GARCIA MARTINS	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELMA APARECIDA DA SILVA	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA DE JESUS SANTOS	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAYANE DE FATIMA REIS	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAYLON HENRIQUE ROSA	69
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	70
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES JUNIO RODRIGUES ASSIS	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILVANO JOSE DE SOUSA	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAYTON ABREU DA SILVA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID LEANDRO GONCALVES DA COSTA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA FARIA CAMPOS	72

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NADIA LORENA DOS SANTOS PANAIN, HENRIQUE BELO QUINTAO	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR NEVES DE OLIVEIRA	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO BELFORT DE OLIVEIRA ANDRADE, GLAUCIENE SANTANA MENDES BELFORT	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE MOREIRA RODRIGUES	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO SERGIO DA CRUZ	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON MIGUEL RODRIGUES	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILAS ALVES PEREIRA	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA MARIA DOS SANTOS	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DERLEIDE GOMES DA SILVA	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOHN LENO BARBOSA DOS REIS, JESSICA BATISTA BARBOSA	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAYARA ALVES DE PAULA SILVA	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO DA SILVA COELHO, FABRICIA DE OLIVEIRA PEREIRA	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELBERT RONAN DOS SANTOS, DENISE REGINA DA SILVA SANTOS	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANANDA CRISTINE BARBOSA DA SILVA, WILTON CANDIDO DA SILVA	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO MARQUES DO NASCIMENTO, JANE CRISTINA DE FREITAS	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA FIDELES DA ROCHA	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO ALVES SILVESTRE	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELENA SILVA DE ALMEIDA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICENTE DE PAULO MENEZES	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMNEY SILVA RAMOS	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON SOUZA MEDEIROS, ADRIANA LIMA SANTOS	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO LOPES DOS ANJOS, MISLANE MAXMILIANA DA SILVA	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE DE FATIMA PEREIRA	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENOQUE INACIO LIMA JUNIOR	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENOQUE INACIO LIMA JUNIOR	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERSON OLIVEIRA DOS SANTOS, ALEXSANDRA DE ARAUJO EVANGELISTA	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERSON OLIVEIRA DOS SANTOS, ALEXSANDRA DE ARAUJO EVANGELISTA	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO RAPHAEL ALVES CABRAL DA SILVA	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO RAPHAEL ALVES CABRAL DA SILVA	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE FERREIRA VALADAO	

GOUVEIA	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE FERREIRA VALADAO	
GOUVEIA	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO PEIXOTO	
MARTINS, ELIANE DA SILVA MARTINS	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO PEIXOTO	
MARTINS, ELIANE DA SILVA MARTINS	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON VIEIRA DIAS	
.....	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON VIEIRA DIAS	
.....	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMAR LOPES DE JESUS	
GOMES, GISLANE DE FATIMA GOMES DE JESUS	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMAR LOPES DE JESUS	
GOMES, GISLANE DE FATIMA GOMES DE JESUS	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ANTONIA MARTINS	
SANTANA	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ANTONIA MARTINS	
SANTANA	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIK DEIVISSON CUSTODIO	
DE SOUZA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIK DEIVISSON CUSTODIO	
DE SOUZA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ONESIO PEREIRA,	
ONDINA CANDIDA DE ANDRADE COSTA	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ONESIO PEREIRA,	
ONDINA CANDIDA DE ANDRADE COSTA	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO LEANDRO ALVES,	
CAMILA NATIELLY DUARTE FERRAZ	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO LEANDRO ALVES,	
CAMILA NATIELLY DUARTE FERRAZ	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO RODRIGUES DA	
SILVA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO RODRIGUES DA	
SILVA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO ANTONIO DA	
SILVA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO ANTONIO DA	
SILVA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JARDEL GOMES OLIVEIRA	
.....	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELINA FERREIRA SILVA,	
ADEMILTO FERREIRA SILVA	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AUGUSTO MATEUS SILVA	
NETO	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO REIS ALVES DOS	
SANTOS	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO ROSARIO	
ANTONIO, ALINE TEODORA MARTINS ANTONIO	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIZA LAURA DOS	
SANTOS	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON BATISTA ARCANJO	
.....	100

RIO PARANAIBA / MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARANAIBA

EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - FUNDAMENTO LEI 13.465, ARTIGO 20, §1º E ARTIGO 31, §5º - INTERESSADO(S):

MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA

EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - FUNDAMENTO LEI 13.465, ARTIGO 20, §1º E ARTIGO 31, §5º - INTERESSADO(S):

MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA	101
SANTA LUZIA / MG	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX ALVES DIAS DE SOUZA	101
SAO SEBASTIAO DO PARAISO / MG	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AROLDO SALES	102
UBERABA / MG	102
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELBERT VARGAS LIMA	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANNI CARLOS PAVINI, MARISTELA DOS SANTOS BARBOZA PAVINI	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILVAN GONCALVES DA SILVA, JANE SILVIA RIBEIRO GONCALVES	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE FERNANDA PIRES	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MILENNE NATHALIA AMORIM ALBUQUERQUE, EDISANDRA DA SILVA AMORIM	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO EWERTON BARROS DA ROCHA	105
UBERLANDIA / MG	105
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZANGELA DE LOURDES DA SILVA, ADENILSON ROSA DA SILVA	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE WILSON BARROSO DE FRANCA	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WASHINGTON FELIX DA SILVA	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEUDAIR GLADSTON MARTINS	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNE CAROLINE ABILIO ANDRADE	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICENTE DE PAULO SANTOS	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS QUEIROZ SILVA	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDINEI ARAUJO DA SILVA	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO FERREIRA SANTOS	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEY ADOLFO BORGES	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA DE SOUZA TIRAPANI	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA GOMES DA SILVA	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAITON REZENDE DOS SANTOS	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA SILVA CAMPOS	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO GUIMARAES COSTA FILHO	112

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PETRONIO SIMOES DE LIMA JUNIOR	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FERNANDO SANTOS CARDOSO	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIANE MARIA LOPES	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE GONCALVES DO CARMO	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA MARQUES DA SILVA	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA BORGES NETO	115
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO FERREIRA DE ALMEIDA, PABULA SILVA SOARES	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIKA GOMES MIRANDA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON MOREIRA DE AGUIAR	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILVAN MOZART DE SOUZA	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA MALAQUIAS DOS SANTOS	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA CRISTINA DOS SANTOS	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSSANDRA DUARTE SANTOS, LUIZ CESAR ALVES FERREIRA	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA CRISTINA DA CUNHA PEDROSO	118
UNAI / MG	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLITO JOSE DE ARAUJO	119
VISCONDE DO RIO BRANCO / MG	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEI DE OLIVEIRA	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA LEILA VIEIRA, JORGE ADRIANO AUGUSTO	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA	120
PARÁ	121
CASTANHAL / PA	121
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAVILA TANE DO NASCIMENTO SILVA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO JOSE SOBRAL DOS SANTOS	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENITON BARROS DE ABREU, BETANIA ALVES DA SILVA ABREU	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA SOCORRO GUIMARAES DA SILVA, VALDINEI CHAGAS DA SILVA	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO RUAN DINIZ ALVES	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAMILLE TAIS DA SILVA MATOS, FILIPE DE MATOS NASCIMENTO	123

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMAR MIRANDA TEIXEIRA	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIETE CARDOSO REIS	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHEILA DAS NEVES SILVA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIA MARIA TEIXEIRA SANTANA	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIDE LEAL COSTA, CARMEM LUCIA LEAL COSTA	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIENE MODESTO DA COSTA	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOEL DA SILVA VAZ, MARIA SIRLENE CARDOSO VAZ	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ MACHADO DAMASCENO, ROSILENE RODRIGUES DAMASCENO	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO DE SOUZA MEIRELES, MARIA CLEONICE DE SOUZA MEIRELES	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILDA MONTEIRO BENNETERRE DE ARAUJO, JOSE RIBAMAR LUCAS DE ARAUJO FILHO	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS AURELIO VENDRAMINI	129

GARRAFAO DO NORTE / PA 130

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARRAFÃO DO NORTE 130

EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANOEL ALVES PEREIRA	130
--	-----

MARABA / PA 130

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA 130

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA XAVIER LUTZ	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER COSTA TAVARES, PRISCILLA APOLINARIA DE AGUIAR	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS BELFORT MACEDO, KATIUSCIA BARROS MACEDO, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCILVANO RIBEIRO PEREIRA, MARIA DE JESUS AGUIAR DA SILVA RIBEIRO, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	132

SANTAREM / PA 132

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM 132

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, M C LIMA & FILHOS ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	132
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, GERARDO MONTEIRO FILHO, REGINA MONTEIRO GOES, RONALDO WANGHON MONTEIRO, ROSILDA WANGHON MONTEIRO, ROSANGELA IRENE WANGHON MONTEIRO DE OLIVEIRA, ROSILENE WANGHON MONTEIRO RAIOL, FRANCISCO CEZAR SUSSUARANA PENA	133
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, M C LIMA & FILHOS ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	133
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, GERARDO MONTEIRO FILHO, REGINA MONTEIRO GOES, RONALDO WANGHON MONTEIRO, ROSILDA WANGHON MONTEIRO, ROSANGELA IRENE WANGHON MONTEIRO DE OLIVEIRA, ROSILENE WANGHON MONTEIRO RAIOL, FRANCISCO CEZAR SUSSUARANA PENA	134

PERNAMBUCO 134

CARUARU / PE	134
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU	134
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S):	
EMANOEL NEZERANE SILVA DE OLIVEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	134
RECIFE / PE	135
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	135
EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ENGECOL INCORPORACOES E CONSTRUcoes LTDA, SERGIO AUGUSTO DOS REIS, EUNICE PEREIRA DE SOUZA, PAULO	
RENATO CARDOSO	135
RIO DE JANEIRO	135
ARARUAMA / RJ	136
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CONCEICAO DE JESUS	
SANTOS DA CONCEICAO, NILTON LUIZ DA CONCEICAO	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE MARIA FERNANDES	
DA COSTA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALTER PONTES RIBEIRO,	
AIDA DE SOUZA RIBEIRO	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICK REIS STORCH	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORLANDO NASCIMENTO	
FERREIRA, SHIRLENY CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA SILVA SARAIVA	
VIEIRA, LINEKER NUNES VIEIRA	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MURILO MARIO ALVES	
CASTRO	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LENITA SOUZA DE ARAUJO	
	139
CABO FRIO / RJ	139
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO DE	
CARVALHO SILVA	140
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	140
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA FEITOSA DOS	
SANTOS PIRACIABA	140
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELLE CRISTINA PIRES	
DA SILVA	141
9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	141
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FIRMINO JOSE FAUSTINO	
	141
DUQUE DE CAXIAS / RJ	142
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHARLENE SANTIAGO	
FEITAL, THIAGO MOREIRA FEITAL	142
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELLE DOS SANTOS	
AZENHA	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO MARQUES	
AMICHI JUNIOR, PRISCYLLA CRISTINA C CASTRO AMICHI	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELDER CHAGAS COUTINHO,	
ANDREIA SILVA ESTEVES COUTINHO	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA PORTO KOVAES	
	144

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LEONARDO PESSOA NUNES, JANAINA BARROS DA SILVA NUNES** 144

IGUABA GRANDE / RJ 145

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE 145

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROBERTO LUIZ FERREIRA** 145

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCIA GOMES DA COSTA** 145

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SANDER BELFORT SILVA COUTINHO, LIGIA PELEGRINA DE PAIVA COUTINHO** 146

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALEXANDRO FERNANDES GOMES DE SOUZA** 146

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GILBERTO CRISPIM DE MATTOS, ROSILDA GOMES DO NASCIMENTO D MATTOS** 147

ITABORAÍ / RJ 147

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ 147

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUIZ ANDRE FREITAS VIEIRA** 147

ITAGUAI / RJ 148

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI 148

EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **AMARO FERREIRA GAGLIARDI** 148

MACAÉ / RJ 148

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ 148

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VERONICA WENDERROCHY ALVES** 148

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **HELENA MARTINS MALTEZ** 149

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **KATIA CIRLENE CORINGA AFONSO, MARCUS VINICIUS RAMOS FERREIRA** 149

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DEBORA AGUIAR DOS ANJOS PRASSA, FABIO RIBEIRO PRASSA** 150

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SERGIO DE MATTOS FERREIRA, BEATRIZ CALDEIRA GONZAGA** 150

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **HELENA MARTINS MALTEZ** 151

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ 151

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **TIAGO MANSUR DA ROCHA** 151

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **AMANDA GONCALVES LEITE VIEIRA, DEILSON PEREIRA VIEIRA** 152

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DAIANY VIEIRA PACHECO** 152

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GILMARA SOUZA DOS SANTOS** 153

MANGARATIBA / RJ 153

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA 153

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ELIANE MOREIRA DA SILVA** 153

MARICA / RJ 154

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA 154

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **ELY MACIEL GONCALVES, ANA LUCIA DE ALMEIDA ANDRADE** 154

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANODEVAL LOPES, MARCIA**

RIBEIRO SANTOS	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA PECANHA DA SILVA	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILENE SOARES DA COSTA	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO FERREIRA VICENTE	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS CASTELANE	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO CORTES DE MORAES	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERALDO GUILHERME DA SILVA, MARCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO DOS SANTOS LUCENA, RAQUEL MARTINS FRANCA	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL SOUZA DA SILVA	159
NITEROI / RJ	159
15º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO SANTOS CARVALHO	159
NOVA FRIBURGO / RJ	160
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO	160
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VIRGILIO IRENIO TULLER	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORENA DA SILVA FREITAS, LEANDRO SOUZA DE FREITAS	160
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO XAVIER DOS REIS, LIVIA RIBEIRO BARBOZA DE A BRAGA	161
NOVA IGUAÇU / RJ	161
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIA ESPECIE DE CARVALHO	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO MARIANO DE SANTANA	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON WILLIAN ARAUJO DOS SANTOS, MARTA DE LIMA PEREIRA SANTOS	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCILENE MADELLON DE PAIVA BARBOSA	163
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR ROMAO DA ROCHA, VANIA ROSA DE MORAIS ROCHA	163
PETROPOLIS / RJ	164
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETRÓPOLIS	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO SANTOS ROCHA, SANDRA ANGELICA SANTOS DE OLIVEIRA	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILIA OLIVEIRA SANTOS ARRAES NUNES, CLAUDIO ARRAES NUNES	164
PIRAI / RJ	165
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI	165
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CHRISTIANE DA SILVA MARTINS FONTENELLE, ISMAEL MOREIRA DA SILVA, JARDEL MOREIRA DA SILVA, JULIO CESAR DUTRA DE CARVALHO, JOSE LUIS ANCHITE, RENATE AMANN SANT ANA, NILTO RIBEIRO SANT ANA	165

RIO DAS OSTRAS / RJ	166
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILBERTO PATRICIO DA SILVA, LORENA ANDRADE JECKEL PATRICIO	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISE SANTOS DE VASCONCELOS	167
RIO DE JANEIRO / RJ	167
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS FABIO DE ALMEIDA CRUZ, JULIA MARIA DE ALMEIDA SILVA E SOUZA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA LIMA CASTAGNINO WAJNHOLC, ANDRE GUSTAVO WAJNHOLC	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA DIONISIO ROBAIMA	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE BARBERINA CARDOSO RAMOS, JOAO CARDOSO RAMOS FILHO	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FILIPE VILLAS BOAS F COELHO, ANA CRISTINA BRAGA R S TEIXEIRA	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERA PAULA DE ABREU LAGOS ANTUNES, ANDRE DE SANTANNA ANTUNES	170
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA DA COSTA CARVALHO RIBEIRO, MARCUS VINICIUS AZEVEDO DA SILVA	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS CLAUDIO ORDONHO, DANIELLE FERREIRA DA SILVA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAXIMILIANO DA CRUZ FARIA	171
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	172
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIANA BOTELHO DE SOUZA SILVA	172
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VANDERLEI BASTOS, MARIA MORAES BASTOS	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YURY ALVES MAIA	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSUE DOS SANTOS LEONEL, JOSIAS DOS SANTOS LEONEL	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE LIMA LOPES, NIVEA MARQUES LOPES	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTER LIMA DA SILVA ROSA LEOPOLDO, BRUNO ROSA LEOPOLDO	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DE PAULA DE MELO BARRETO	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILTON ROBERTO MARTINS, RAIMUNDO EDINARDO BRAGA CIPRIANO	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DA SILVA PRALON	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE ALVES SILVA	176
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INACIO PAIVA LIMA, FRANCISCA FRANCILENE RODRIGUES LIMA	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO DUARTE SILVA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO CLAUDIO CABRAL MENDONCA	177
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEFA MARIA MENDES DE SOUSA, MARCIO ROBERTO SOARES TESTA	178

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA EMILIA ROMAO DAS NEVES VICENTE, ALESSANDRO DE ANDRADE VICENTE	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEDSON DE PAULA GONTIJO	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON SANTOS DOS PASSOS	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALBERTINO QUIRINO ANDRE	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA	180
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA GALDINO BARBOSA RIVERO, LEONARDO RIVERO RIVERO	181
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OLINDA FERREIRA SOARES	181
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE FRANCISCO SILVA CARVALHAL, CAMILA FERREIRA DE MELLO	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERSON MOREIRA GOMES	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HIGOR MENDONCA DOS SANTOS	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE PEIXOTO CIRIACO DE MELO	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELLE CHRISTINE ROSA VIDAL ROMANO, LEONARDO DE MEDEIROS ROMANO	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR SILVA ALMEIDA JUNIOR, CARLA DA SILVA COSTA ALMEIDA	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANE CAILLOT COSTA DA SILVA, MARCELO COSTA DA SILVA	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO ELIAS DE OLIVEIRA NETO, ANA MARIA BANDEIRA DE OLIVEIRA	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NYLBER DE ALBUQUERQUE CERQUEIRA, MONIQUE RODRIGUES DE CARVALHO	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA ARAUJO DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA, EDVALDO RODRIGUES DA SILVA	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDA ELISA MARTINS LOPES, ELISABETE MARTINS LOPES	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIANO DE OLIVEIRA CARVALHO	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE MONDAINI MORAIS	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DAS MERCES DO VALLE AMORIM, JOAO CARLOS RIBEIRO DE AMORIM	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS CESAR DA CUNHA SOARES	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE WELLINGTON DA SILVA, MARIA JOSE BARBOSA HERMENEGILDO	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ GUSTAVO ALVES DA COSTA	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEDSON CARLOS LOPES	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON DA SILVA PERES	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO VIEIRA DOS SANTOS, DANIELLE FERNANDES CAMPISTA	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON DA ROCHA ZARELLI	191

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RENATO ROTBAND MIZRAHY** 192

SAO GONCALO / RJ 192

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO 192

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FABIANO VILELA BARROS** 192

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCELLY NUNES LOBO, JOSE HENRIQUE MACEDO LOBO** 193

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RUTH DA SILVA RAMOS DAMACENA, DOUGLAS DE OLIVEIRA DA SILVA** 193

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GERALDO JOSE MONTEIRO** 194

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROSANGELA DO NASCIMENTO SILVA** 194

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DEBORA PAULA SILVA RODRIGUES, ELIAS CONCEICAO MAGALHAES** 195

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO 195

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DIEGO SOUZA GOMES** 195

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MAYCON CAVALCANTE TEIXEIRA** 196

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RENATO SOARES DE CARVALHO** 196

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GUILHERME MUROS VIANNA** 197

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PATRICIA DANIELLE DA SILVA MONTEIRO** 197

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MANOEL DAMIAO DE JESUS** 198

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RAFAEL ORIOLI** 198

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MATHEUS MARQUES LIMA** 199

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **THIAGO CARVALHO FIGUEIREDO** 199

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EDINEI NERY DA SILVA** 200

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIA JACQUELINE SOUSA DA SILVA, PAULO RENE ALVES PIRES** 200

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DIEGO DO NASCIMENTO REIS, JHENNIFER TARDOCK RIBEIRO** 201

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GUILHERME DA CONCEICAO MOREIRA, MARIA DARLENE SOUSA COLARES** 201

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JORGE WIDSON FARIAS DA SILVA, SHIRLEY SANTANA DA FONSECA BEZERRA** 202

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **IVONI EMMEL** 202

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DIOGO LEONARDO DE FREITAS** 203

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GABRIELA DE JESUS SANTANA, TADEU JOSE BRITO MIRANDA** 203

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALCIANA DUARTE** 204

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ELENIR FERNANDES VELASCO** 204

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CHRISTIAN MOTTA CARDOSO, ALINE JORCEADE MARINS CARDOSO** 205

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DEIVID JUNIOR MAFRA BENIGNO** 205

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FRANK AUGUSTO TAVARES, ELISANGELA REIS FERNANDES TAVARES** 206

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINA CELIA CANELAS DE SOUZA	206
SAQUAREMA / RJ	207
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO DE OLIVEIRA FERREIRA	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO RODRIGUES MUNIZ	207
TERESOPOLIS / RJ	208
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS	208
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CAROLINA CORREA PEREIRA, CAMILA CORREA PEREIRA PAIM	208
VOLTA REDONDA / RJ	208
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILSON DA COSTA PRADO, SIMONE APARECIDA GONCALVES GUIMARAES	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON SOUZA BHAVAN JUNIOR, ANLIVE FERREIRA DE SOUZA BHAWAN	209
RIO GRANDE DO SUL	209
ALVORADA / RS	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEDISON FEIL DOS SANTOS	210
BENTO GONCALVES / RS	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA VARGAS DA SILVA	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DE ARAUJO	211
CASCA / RS	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCA	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRIK PADOAN, MAIARA PIGOZZO COMIN, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	211
ENCANTADO / RS	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCANTADO	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVAN TOMASI, SILVANE BETTONI TOMASI	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMARILDO SOARES DOS SANTOS	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO ZANON, CAROLINA LUCIA LUZZI PRETTO	213
GRAVATAI / RS	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO DA PAZ CARVALHO	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO DOS SANTOS VIEIRA, MARILIA ANDRADE VIEIRA	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDER PEREIRA DA SILVA	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE SILVA DA ROSA, SABRINA CARDOSO DO NASCIMENTO	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN CARVALHO	214

SINHORELLI	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIANE GUEDES NUNES	215
IVANS PEREIRA NUNES	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO MAGALHAES DE SOUZA	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA OLIVEIRA DA SILVEIRA, MATEUS DOS SANTOS OLIVEIRA	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS ADAMS FARIAS DA SILVA	216
ATHAIDE	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL MARTINS PEREIRA	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADELIRIA ARNT PADILHA	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EYSHELLA ELLEN DE CASTRO	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELE VIEIRA DA COSTA	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ PAULO DE SOUZA BORGES, TAMIRES ANDREINA GOULARTE FERNANDES BORGES	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS JUNIOR MOTTA	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL FRANCO DUTRA	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AARON CAMARGO ALVES	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JASON SILVA DOS SANTOS, ANGELA KORSCHNER DE BARROS DOS SANTOS	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISMAEL FOGACA REUS, CAROLINE NEQUES DOS SANTOS REUS	220
IVOTI / RS	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVOTI	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DONATTI COMONEL	220
PASSO FUNDO / RS	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO	221
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): REINALDO DAL PAZ	221
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIZ AFONSO WEILER, MARIA TEREZINHA DA SILVA	221
PELOTAS / RS	221
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON TURATTI, JESSI DA ROSA TURATTI	222
PORTO ALEGRE / RS	222
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS MATOZO MIRANDA	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA NORONHA LEMOS	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE SILVEIRA GONCALVES	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE LUIS FERNANDES DA COSTA	223
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	224

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PIERRE FIDEL	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEO EDISON ROSA MIRANDA JUNIOR	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE EDSON PEREIRA LIMA	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELA RAMOS DA ROSA	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIGUEL FRANCISCO MACEDO PACHECO	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA ADRIANA MACHADO	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILKER RIOS BENITES	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERLEI LOURENCO	228

RIO GRANDE / RS 228

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE 228

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAREN SILVEIRA LOPES, EDUARDO FERREIRA LOPES	228
---	-----

SANTA MARIA / RS 229

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA 229

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): COMUNIDADE EVANGELICA DE CONFISSAO LUTERANA DE SANTA MARIA	229
--	-----

SANTANA DO LIVRAMENTO / RS 230

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO 230

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO RICARDO PINEIRO DA SILVA	230
---	-----

SAO LEOPOLDO / RS 230

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO 230

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE BARBOZA TORRES	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA LUISA JACOBI ABREU	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IAN ANDREI DA SILVA	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VENI MIGUEL TREVISAN DA SILVA	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELE DA SILVA, RICHARD THOMAS DOS SANTOS SARAIVA	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERA REGINA DE MOURA MAIOLI	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO ROSA RODRIGUES	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBINSON CRISTIANO ALVARES DO CARMO	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA CHINAZZO MARTINS	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR DANIEL PEDROZO, RENILDA MARIA CACIAMANI	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO FRANCO TEIXEIRA, DEBORA CASSIANA DOS SANTOS TEIXEIRA	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO BATTISTELLO DA SILVA	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ROBERTO DA ROSA	235

STEINBACH, FERNANDA SALES RODRIGUES STEINBACH	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO FRANCISCO RODRIGUES MACHADO	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO RAFAEL CARAIM CARVALHO, CAMILA DA SILVA BRANDAO	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DA SILVA	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUSANA REGINA DA SILVA	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELEMILSON MOURA DE BARROS	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAX BOHRER DE SOUZA	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAYLLA ADRIELLE SILVA DE OLIVEIRA	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CATUSSI SALLES PEREIRA	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEFERSON LEONARDO VIEGAS	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA GABRIELLE DE DEUS VIEGAS	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEDER RAFAEL RAYMUNDO	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EZEQUIEL DOS SANTOS	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RITCHIELLE AQUINO GONCALVES	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA PRIM RIBEIRO, JOSIEL DE CARVALHO MORK	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAKSON RIBEIRO DE MORAIS	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL MARTINS	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JARDEL MARTINS AYRES	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE GRASIELA DE SOUZA FAGUNDES	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO DA SILVA IGNACIO	242
TRAMANDAI / RS	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI	242
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLARICE JACQUELINE SILVA DOS SANTOS, PAULO FERNANDO SOUZA, ANA MARIA QUADRI SOUZA, IARA MARIA PADILHA, GENNY MARIA HECK ...	242
VACARIA / RS	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA	243
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO SEBASTIAO FERREIRA CAON, VANDA DA SILVA CAON	243
SANTA CATARINA	243
ASCURRA / SC	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA	244
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ROSIMERI APARECIDA TOMIO NORILLER, DENIS ESTELIO NORILLER	244
BIGUACU / SC	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TWO_INTERGALAXY	244

ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	244
CACADOR / SC	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR	245
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DARCI PUTTI, ROSINERI APARECIDA DE OLIVEIRA PUTTI	245
CANOINHAS / SC	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS	246
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JANE MARIA CARVALHO DO PRADO, ZENEIDE APARECIDA CARVALHO DO PRADO WOLF	246
CRICIUMA / SC	246
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA	246
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VALDECIR RONCHI	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SOLANGE CAVALER ZUCHINALLI	247
ITAJAI / SC	247
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI	247
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GILSON JOAO VIEIRA JUNIOR, ELENIR RAUX VIEIRA	248
JOINVILLE / SC	248
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN DROZCZAK	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALTER PEREIRA	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL VARGAS DA SILVA	249
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HESA 102 - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, EDIFICAZZO INCORPORADORA LTDA, DANILO ZANDONAI DE OLIVEIRA	249
LAGES / SC	250
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES	250
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLAUDINEI ANTUNES BUENO, MARINA APARECIDA CARVALHO DE OLIVEIRA	250
PALHOCA / SC	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., JANDERSON DIAS GARCIA, MILENA BENCK ALVES DOS SANTOS	250
RIO DO SUL / SC	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA RIBAS RODRIGUES BINOTTO, MICHELE RIBAS RODRIGUES BINOTTO	251
SAO JOSE / SC	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EZEQUIEL FERNANDO DE OLIVEIRA	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE PACHECO MOREIRA	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARLA DA GRACA VALENTE LIMA	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAINÉ TEIXEIRA	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO SILVA DE SOUZA	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS VIEIRA	

.....	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIAN DO ESPIRITO SANTO BORGES	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA SOARES	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIS MILIANE DA ROSA, LEANDRO BERNARDO	255
TUBARAO / SC	255
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO	255
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANTONIO MACHADO DE SOUZA, ROSANGELA GOMES DE SOUZA, NICOLAU FERNANDES DA ROSA, NILTON MACHADO DE SOUZA, JOSE SILVA DE SOUZA, NAIR DE SOUZA JUNKES, NILSON LUIZ JUNKES, MANOEL MARCON DE SOUZA, KAIO MACHADO DE SOUZA, ANDRE MACHADO DE SOUZA, HENRIQUE MARCON DE SOUZA, RENATA ESMERALDINO BRESSAN DE SOUZA, LUIZ MACHADO DE SOUZA, INES NANDI DE SOUZA, JULIANA VICTORETI DE SOUZA, BEATRIZ VICTORETI DE SOUZA, MARIANE VICTORETI DE SOUZA	256
URUSSANGA / SC	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA	257
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GIOVANI BERTOLLO BURIGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, ANDRE RODRIGUES DA SILVA, CARLA ZOCHÉ	257
SÃO PAULO	258
ANDRADINA / SP	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADINA	258
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO VILLAGE PARK - ANDRADINA SPE LTDA	258
AURIFLAMA / SP	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AURIFLAMA	258
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDRE FERNANDO AMADIO, JAQUELINE HENRIQUE SILVA AMADIO	259
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CITROSUCO S/A AGROINDUSTRIA	260
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CITROSUCO S/A AGROINDUSTRIA	260
COTIA / SP	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA	261
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RUY DE PAULA SOUZA FILHO, KAREN BURGUDJI REDONDO GARCIA DE PAULA SOUZA	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO BEZERRA CHALEGRE	261
MARTINOPOLIS / SP	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS	262
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELAINE APARECIDA CASSIANO GONCALVES	262
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELAINE APARECIDA CASSIANO GONCALVES	262
SAO PAULO / SP	263
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	263
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ISABEL PEREIRA DE JESUS MORAES, GABRIEL GYARAKI FILHO, EDITTE GYARAKI, EDITT GYARAKI, EDITH GYARAKI, TEREZINHA CARLOS COLAÇO, ANTONIO GYARAKI, ISABEL GYARAKI ROSA, SERGIO GYARAKI, SANDRA BATISTA GYARAKI, JOANA OLIVEIRA DE PAULA SILVA, PEDRO DA SILVA, ROZARIA DAS DORES SILVA	263
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIMERY DOS SANTOS ALMEIDA, LEANDRO AUGUSTO DE ALMEIDA	264

ESTADO - BAHIA
COMARCA - EUNAPOLIS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
NILSON GOMES FERREIRA, YVONE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis, Estado da Bahia, FAZ SABER, aos que do presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que NILSON GOMES FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 430.508.593-34, residente e domiciliado na Avenida Graça, n. 140, bairro Santa Lucia, Eunápolis -- Bahia, requereu a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob n. 6.577, desta serventia, de sua titularidade, localizado na Avenida Guanabara, perímetro urbano desta cidade, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular/ocupante do imóvel confrontante situado na Rua Ana Nery, nº 70, bairro Pequi, Eunápolis -- Bahia, cadastrado na municipalidade sob o nº 01.06.004.0169.001.001, em nome do Sr. EDVALDO NUNES ARAÚJO, inscrito no CPF sob nº 121.943.155-72, indicado pelo requerente como representante legal/ocupante a Sr.ª YVONE ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 093.222.135-15, e a não localização da mesma nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pelo requerente, fica o seu titular Sr. EDVALDO NUNES ARAÚJO, inscrito no CPF sob nº 121.943.155-72, NOTIFICADO, na pessoa de sua representante legal indicada/ocupante indicada pelo requerente Sr.ª YVONE ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 093.222.135-15, e EVENTUAIS HERDEIROS, através deste, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, situada na Rua Presidente Kennedy, n.178, centro, Eunápolis/Ba, CEP 45820-160, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da data da primeira publicação desse edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Decorrido o prazo legal acima referido, constituirá seu silêncio em aceitação tácita do processo em epígrafe, sendo deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade e comarca de Eunápolis, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial.

COMARCA - POÇOES/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇÕES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): TAMOIO
EMPREENHIMENTOS E INCORPORACAO LIMITADA

FELIPE AUGUSTO CASSARO PRETTI, Oficial do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Poções/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei Federal nº 6.766/79 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano), art. 1.341 do CNP-BA e o Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 3/2019. FAZ SABER a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que TAMOIO EMPREENHIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.586.528/0001-00, representada por seu Administrador, sócio administrador, JUAREZ CAMPOS ROCHA, CPF sob nº 041.396.835-97, depositou neste Cartório de Registro de Imóveis de POÇÕES/BA, situado na Avenida Olímpio Lacerda Rolim, 62, Loja 01, Centro, Poções/BA, CEP 45260-000, a documentação necessária para o registro do empreendimento denominado "LOTEAMENTO FLORES DE SÃO JOSÉ", requerendo o seu registro, nos termos da legislação em vigor, conforme descrito a seguir: IMÓVEL: Gleba urbana, zona urbana, localizada no Bairro Alto da Vitória, Rua São José, S/N, no município de Poções-BA, CEP

45260-000, perfazendo uma área total de 263.818,00 m² (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e dezoito metros quadrados), perfazendo um perímetro de 2.667,53 m (dois mil, seiscentos e sessenta e sete metros e cinquenta e três centímetros), melhor e completamente descrito na Matrícula nº 13.119, deste Cartório. ÁREA PARTICULAR: uma área de 155.902,26 m² (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e dois metros e noventa e seis centímetros quadrados), correspondente a 59,09% da totalidade do imóvel, destinada ao uso privado, que constitui 33 quadras (quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33), subdivididas em 795 (setecentos e noventa e cinco) lotes. ÁREA PÚBLICA: uma área de 39.604,10 m² (trinta e nove mil, seiscentos e quatro metros e dez centímetros quadrados), correspondente a 15,02% da totalidade do imóvel, destinada ao uso público, entre os quais, 11,88%, ou seja, 31.333,05 m² (trinta e um mil, trezentos e trinta e três metros e cinco centímetros quadrados) destinados a áreas institucionais, e 3,14%, ou seja, 8.271,05 m² (oito mil, duzentos e setenta e um metros e cinco centímetros quadrados). As áreas públicas são compostas pelos seguintes imóveis: Área Institucional I, com 30.937,55 m² (trinta mil, novecentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 1.481,35m; Área Institucional II, com 395,54 m² (trezentos e noventa e cinco metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 104,55 m; Área Pública; Área Verde 1, com 8.271,06 m² (oito mil, duzentos e setenta e um metros quadrados e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 384,40 m². ÁREA DE RUAS E PASSEIOS: uma área de 68.311,64 m² (sessenta e oito mil, trezentos e onze metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), correspondente a 25,89% da totalidade do imóvel, para uso de vias públicas e para calçadas; ocupados por vias locais denominadas: RUA-E, RUA SÃO JOSÉ, MARIA ZIZA ROCHA DE SOUZA, WALTER ROBERTO ROCHA DE SOUZA e RUA SIQUEIRA CAMPOS. O loteamento foi aprovado e autorizado pelo ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº: 1030/2022, de 03/03/2022, do município de Poções/BA, e nos termos do AJUSTE DE PROJETO conforme TAC MP IDEA Nº 707.9.244575/2020. LOTEADOR: TAMOIO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.586.528/0001-00, com sede na Avenida Vitória da Conquista, nº 728, térreo. Centro, CEP 45260-000, na cidade de Poções - BA, que possui no seu quadro societário: JUAREZ CAMPOS ROCHA, brasileiro, maior e capaz, solteiro, empresário, portador do RG nº 09.534.096-35 SSP/BA e do CPF nº 041.396.835-97, residente e domiciliado na Rua Euflozina Souza Napoli, nº 52, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Poções -BA, CEP: 45260-000, e CHARLES DE SOUZA COELHO DE ARAÚJO, brasileiro, capaz, solteiro, maior emancipado por concessão dos pais, empresário, portador do RG nº 384677174 SSP/SP e do CPF nº 345.958.898-52, residente e domiciliado na Avenida Vitória da Conquista, nº 728, Bairro Centro, nesta cidade de Poções-BA, CEP: 45260-000, neste ato representada pelo sócio administrador JUAREZ CAMPOS ROCHA acima qualificado, na conformidade da alteração contratual nº 5; neste ato legalmente representada por Procuração Pública nº 006575, Livro Nº 0072 e Folhas N" 180 por ARIELLE SOUZA ANDRADE DOS SANTOS, brasileira, maior e capaz, solteira, engenheira civil, portador(a) do RG N" 09.334.250-07 SSP/BA e CPF nº 024.301.065-66, residente e domiciliada na Rua Ibicuí, nº 188, Bairro Indaiá, nesta cidade de Poções - BA, CEP: 45260-000. OBSERVAÇÕES: O presente edital de pedido de registro de loteamento será publicado por 3 (três) vezes consecutivas na Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados do Registro de Imóveis, no website <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, bem como na imprensa local ou regional, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de quaisquer pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do mencionado loteamento. A documentação do loteamento se encontra à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE POÇÕES, BA, 22 de julho de 2022. FELIPE AUGUSTO CASSARO PRETTI Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SALVADOR/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL NOGUEIRA SALES LIMA, DANILO NOGUEIRA SALES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 425.351 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis

do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar DANIEL NOGUEIRA SALES, CPF nº 860.078.765-35, e DANILO NOGUEIRA SALES, CPF nº 046.414.275-00, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos das certidões datadas de 08 de julho de 2022, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel relativo ao Apartamento 003, Bloco 17, Cond. Residencial Vila Imperial, situado na Rua Vicente Celestino, nº 508, Marechal Rondon, CI nº 916.066-3 registrado nesta Serventia na matrícula nº 163.432. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSEMARIA CHAVES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 403.346 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar JOSEMARIA CHAVES DOS SANTOS, CPF nº 019.094.425-00, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos das certidões datadas de 24/05/2021, 01/07/2022 e 08/07/2022, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel correspondente ao Apartamento 102, Bloco 07, do Residencial Bellas Águas, situado na Rua das Cabaceiras, nº 383, Ilha Amarela, CI nº 917.802-3, registrado nesta Serventia na matrícula nº 168.973. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENILSON DE ARAUJO SILVA, LUCIMARA SOUZA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 425.087 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar DENILSON DE ARAUJO SILVA, CPF: 022.261.715-25 e LUCIMARA SOUZA DA SILVA, CPF: 039.755.655-19, por encontrar-se em local incorreto e incompleto, nos termos das certidões expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, datadas de 08 e 14 de julho de 2022, por encontrar-se em local ignorado e incerto, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel Apartamento nº 201, Bloco 22, Empreendimento Viver Salvador situado na Rua 02 de Julho, nº 1852, Areia Branca, registrado nesta Serventia na matrícula nº 174.618. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILLA LIMA SANTANA**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar PRISCILLA LIMA SANTANA, CPF: 058.018.955-40, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente a APTO 608, LOFT, TIPO F, ACQUA VERT LOFTS & RESIDENCE, C.I. nº 667.020-2, situado na Rua General Braúlio Guimarães, 886, matrícula nº 61.782. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo nº 257867

ESTADO - ESPÍRITO SANTO
COMARCA - CARIACICA/ES
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ITAMAR ASTORI, LIZETTI MUNARDI ASTORE, PEDRO ARMANDO ASTORI, EUGENIO MATTEDI NETO, MARIA EDUARDA ASTORI, ELVINA PAVESI PREZOTTI, VALDEMIR PREZOTT, ADEMIR PREZOTTI, MARIA MARGARETH BARBOSA RAMOS PREZOTTI, CLEOMIR JOSE PREZOTTI, ORMESINDA BERNABE, MARIA LUZINETI PREZOTTI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, §4º e 13º da Lei 6.015/73 e artigos 11 do Provimento CNJ nº 65/2017, e em especial aos HERDEIROS DE ITAMAR ASTORI E LIZETTI MUNARDI ASTORE e os confrontantes PEDRO ARMANDO ASTORI, MARIA EDUARDA ASTORI, EUGENIO MATTEDI NETO, ELVINA PAVESI, VALDEMIR PREZOTTI, ADEMIR PREZOTTI, MARIA MARGARETH BARBOSA RAMOS PREZOTTI, CLEOMIR JOSÉ PREZOTTI, ORMEZINDA BERNABÉ PREZOTTI, MARIA LUZINETI PREZOTTI DA COSTA a pretensão da requerente: HERMES ASTORI e ISABETH MAFALDA MALACARNE ASTORI, de ver declarada a propriedade de um imóvel por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que tramita na Serventia com os seguintes dados: a. HERMES ASTORI, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01915182791-DETRAN/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.884.237-87, filho de Agostinho Astori e de Anastacia Carminatti Astori, residente e domiciliado na Rua Coronel Olímpio Cunha, nº 53, Campo Grande, Cariacica-ES. a. ISABETH MAFALDA MALACARNE ASTORI, brasileira, do lar, casada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02470594094-DETRAN/ES, Carteira de Identidade nº 1.024.606-SPTC/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 761.725.977-87, filha de Armando Malacarne e de Dolores Salvador Malacarne, residente e domiciliada na Rua Coronel Olímpio Cunha, nº 53, Campo Grande, Cariacica-ES. b. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: LOTE 12, QUADRA 37 DA RUA MUQUI, BAIRRO VILA CAPIXABA, CARIACICA/ES, COM ÁREA DE 300,00M² (TREZENTOS METROS QUADRADOS), PERÍMETRO DE 74,00M (SETENTA E QUATRO METROS), COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: FRENTE COM 12,00M CONFRONTANDO DO COM A RUA MUQUI, LADO ESQUERDO COM 11,15M CONFRONTANDO COM PEDRO ARMANDO ASTORI, LADO DIREITO COM 25,00M CONFRONTANDO COM MARIA DAS DORES PREZOTTI, FUNDOS COM 25,00M CONFRONTANDO COM MARIA EDUARDA ASTORI E 0,85M COM EUGENIO MATTEDI NETO. INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 34162-12-86-0187-000. MATRÍCULA 3176 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA/ES. c. TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES OU CONFRONTANTES DE FATO COM EXPECTATIVA DE DOMÍNIO: Proprietário Tabular:

ITAMAR ASTORI, SONELI MANTOVANELI ASTORI, JOÃO ASTORE, LIZETTI MUNARDI ASTORE, ARCEDINO ASTORI, MARTA MARIA MUNALDI ASTORI, ZENALDO CARMINATI ASTORI, INEZ FRANCO ASTORI. Titulares de Direitos Reais do imóvel usucapiendo: ITAMAR ASTORI, SONELI MANTOVANELI ASTORI, JOÃO ASTORE, LIZETTI MUNARDI ASTORE, ARCEDINO ASTORI, MARTA MARIA MUNALDI ASTORI, ZENALDO CARMINATI ASTORI, INEZ FRANCO ASTORI. Proprietários dos imóveis confrontantes: Confrontante Frente: Rua Muqui (Prefeitura Municipal de Cariacica) Confrontante lado direito: Maria das Dores Prezotti, Elvina Pavesi, Valdemir Prezotti, Ademir Prezotti, Maria Margareth Barbosa Ramos Prezotti, Cleomir José Prezotti, Ormezinda Bernabé Prezotti, Maria Luzineti Prezotti da Costa (Lote 13) Confrontantes lado esquerdo: Pedro Armando Astori (Lote 11) Confrontante de fundos: Maria Eduarda Astori (Lote 09) e Eugenio Mattedi Neto (Lote 14) d. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA -- Nos termos do Artigo 1238, Caput do Código Civil Brasileiro. e. Tempo de posse alegado pelo requerente: 20 anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados as pessoas indicadas à se manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta sob o protocolo nº 4058. Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou E-mail: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA -- REGISTRO DE IMÓVEIS, Avenida Mario Gurgel, nº 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. E-MAIL: cartorio@cartrgi2zona.com.br, SITE: cartrgi2zona.com.br. Ficom advertidos que transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da segunda publicação, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, nos termos do Art. 11 do Provimento nº. 65/2017 do CNJ. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA Oficial Titular do Registro de Imóveis de Cariacica, fiz digitar, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - IBATIBA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBATIBA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ONISSO RIBEIRO DE CARVALHO, ZENY RIBEIRO DE CARVALHO

ESTADO - ESPÍRITO SANTO COMARCA - IBATIBA/ES 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBATIBA EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ONISSO RIBEIRO E CARVALHO e ZENY RIBEIRO DE CARVALHO. CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBATIBA/ES. Rua Mickleil Chequer, nº 56, Centro, Ibatiba-Estado do Espírito Santo. CEP: 29.395-000. Tel: (28) 3543-1709 / 99973-5023 -- email: cartorioibatiba@bol.com.br - CNPJ: 02.380.068/0001-79. Kênia Mara Felipetto Malta Valadares Oficiala. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS. Kênia Mara Felipetto Malta Valadares, oficiala do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ibatiba/ES, nomeada na forma da Lei e no uso de suas atribuições, neste ato representada por seu Escrevente Substituto Lucas Deogenes Fialho Rodrigues, no que dispõe o art. 216-A, §4º da Lei nº. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 16 do Provimento nº. 65/2017 do CNJ, FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Ofício de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL SOB A MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, autuado e prenotado sob o nº. 10177, formulado por ONISSO RIBEIRO DE CARVALHO, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 697.690 SSP/ES e do CPF nº 875.850.907-06 e ZENY RIBEIRO DE CARVALHO, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF nº 769.889.457-68, ambos residentes e domiciliados no Córrego São José do Miriti, Ibatiba/ES, CEP: 29.395-000, com tempo de posse de mais de 56 (cinquenta e seis) anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Área A - possuindo 200.200,00 m² (duzentos mil e duzentos metros quadrados) ou 20,02 ha. Delimitação da ÁREA A: Partindo do Ponto 70, definido pela coordenada 244565E e 7763766N, seguindo com distância de 14 metros, chega-se ao Ponto 22, definido pela coordenada 244572E e 7763778N, seguindo com distância de 20 metros, chega-se ao Ponto 23, definido pela coordenada 244585E e 7763793N, seguindo com distância de 19 metros, chega-se ao Ponto 24, definido pela coordenada 244595E e 7763810N, seguindo com distância de 15 metros, chega-se ao Ponto 25, definido pela coordenada 244607E e 7763819N, seguindo com distância de 12 metros, chega-se ao Ponto 26, definido pela coordenada 244616E e 7763826N, seguindo

com distância de 8 metros, chega-se ao Ponto 27, definido pela coordenada 244624E e 7763824N, seguindo com distância de 15 metros, chega-se ao Ponto 28, definido pela coordenada 244634E e 7763834N, seguindo com distância de 12 metros, chega-se ao Ponto 29, definido pela coordenada 244640E e 7763845N, seguindo com distância de 8 metros, chega-se ao Ponto 30, definido pela coordenada 244646E e 7763849N, e confrontando neste trecho com Olidia Carvalho do Carmo, seguindo com distância de 71 metros, chega-se ao Ponto 31, definido pela coordenada 244669E e 7763782N, seguindo com distância de 18 metros, chega-se ao Ponto 32, definido pela coordenada 244674E e 7763765N, seguindo com distância de 67 metros, chega-se ao Ponto 33, definido pela coordenada 244698E e 7763702N, e confrontando neste trecho com Manuel Jose Custodio, seguindo com distância de 21 metros, chega-se ao Ponto 34, definido pela coordenada 244719E e 7763704N, seguindo com distância de 17 metros, chega-se ao Ponto 35, definido pela coordenada 244736E e 7763707N, seguindo com distância de 21 metros, chega-se ao Ponto 36, definido pela coordenada 244756E e 7763707N, seguindo com distância de 21 metros, chega-se ao Ponto 37, definido pela coordenada 244777E e 7763704N, seguindo com distância de 20 metros, chega-se ao Ponto 38, definido pela coordenada 244796E e 7763703N, e confrontando neste trecho com Elaine Rodrigues da Silva, seguindo com distância de 17 metros, chega-se ao Ponto 39, definido pela coordenada 244800E e 7763686N, seguindo com distância de 38 metros, chega-se ao Ponto 40, definido pela coordenada 244835E e 7763672N, seguindo com distância de 25 metros, chega-se ao Ponto 41, definido pela coordenada 244858E e 7763662N, seguindo com distância de 26 metros, chega-se ao Ponto 42, definido pela coordenada 244884E e 7763657N, seguindo com distância de 21 metros, chega-se ao Ponto 43, definido pela coordenada 244900E e 7763643N, seguindo com distância de 24 metros, chega-se ao Ponto 44, definido pela coordenada 244916E e 7763626N, seguindo com distância de 19 metros, chega-se ao Ponto 45, definido pela coordenada 244931E e 7763615N, seguindo com distância de 35 metros, chega-se ao Ponto 46, definido pela coordenada 244963E e 7763600N, seguindo com distância de 54 metros, chega-se ao Ponto 47, definido pela coordenada 245014E e 7763581N, seguindo com distância de 42 metros, chega-se ao Ponto 48, definido pela coordenada 245055E e 7763571N, seguindo com distância de 30 metros, chega-se ao Ponto 49, definido pela coordenada 245084E e 7763563N, seguindo com distância de 73 metros, chega-se ao Ponto 50, definido pela coordenada 245154E e 7763541N, seguindo com distância de 30 metros, chega-se ao Ponto 51, definido pela coordenada 245175E e 7763520N, seguindo com distância de 46 metros, chega-se ao Ponto 52, definido pela coordenada 245210E e 7763490N, seguindo com distância de 171 metros, chega-se ao Ponto 53, definido pela coordenada 245364E e 7763414N, e confrontando neste trecho com Adeildo Carvalho do Carmo, seguindo com distância de 19 metros, chega-se ao Ponto 54, definido pela coordenada 245364E e 7763395N, seguindo com distância de 31 metros, chega-se ao Ponto 55, definido pela coordenada 245368E e 7763364N, seguindo com distância de 27 metros, chega-se ao Ponto 56, definido pela coordenada 245388E e 7763345N, seguindo com distância de 24 metros, chega-se ao Ponto 57, definido pela coordenada 245411E e 77647N, seguindo com distância de 23 metros, chega-se ao Ponto 58, definido pela coordenada 24544E, e 7763326N, seguindo com distância de 21 metros, chega-se ao Ponto 59, definido pela coordenada 245411E e 7763307N, seguindo com distância de 42 metros, chega-se ao Ponto 60, definido pela coordenada 245400E e 7763267N, seguindo com distância de 24 metros, chega-se ao Ponto 61, definido pela coordenada 245378E e 7763258N, seguindo com distância de 32 metros, chega-se ao Ponto 62, definido pela coordenada 245346E e 7763259N, seguindo com distância de 19 metros, chega-se ao Ponto 63, definido pela coordenada 245332E e 7763272N, seguindo com distância de 19 metros, chega-se ao Ponto 64, definido pela coordenada 245314E e 7763277N, seguindo com distância de 21 metros, chega-se ao Ponto 65, definido pela coordenada 245293E e 7763272N, seguindo com distância de 27 metros, chega-se ao Ponto 66, definido pela coordenada 245270E e 7763259N, seguindo com distância de 58 metros, chega-se ao Ponto 67, definido pela coordenada 245228E e 7763220N, seguindo com distância de 29 metros, chega-se ao Ponto 68, definido pela coordenada 245200E e 7763209N, e confrontando neste trecho com Zeny Ribeiro de Carvalho, seguindo com distância de 396 metros, chega-se ao Ponto 75, definido pela coordenada 244814E e 7763297N, e confrontando neste trecho com Espólio de Leopoldino Ribeiro da Silva e Derminda Dias da Silva, seguindo com distância de 43 metros, chega-se ao Ponto 74, definido pela coordenada 244826E e 7763338N, seguindo com distância de : 80 metros, chega-se ao Ponto 73, definido pela coordenada 244832E e 7763418N, seguindo com distância de 86 metros, chega-se ao Ponto 72, definido pela coordenada 244795E e 7763496N, seguindo com distância de 136 metros, chega-se ao Ponto 71, definido pela coordenada 244707E e 7763599N, seguindo com distância de 219 metros, até o Ponto 70 e confrontando neste trecho com Zeny Ribeiro de Carvalho", conforme requerimento, planta e memorial descritivo, constantes no procedimento

citado, cujo imóvel não está matriculado neste Ofício Imobiliário, de acordo com a certidão de resultado de busca juntada ao protocolo supracitado. Dessa forma, ficam o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição de terceiros eventualmente interessados, cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Rua Mickeil Chequer, nº 56, Centro, Ibatiba-ES, CEP: 29.395-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o registro da Usucapião Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente edital que será devidamente publicado, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, conforme já mencionado acima. Dado e passado neste Município e Comarca de Ibatiba/ES, aos 18 (dezoito) dias de julho (07) de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Lucas Deogenes Fialho Rodrigues, Escrevente Substituto, digitei e assino. Lucas Deogenes Fialho Rodrigues Escrevente Substituto

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ONISSO RIBEIRO DE CARVALHO, ZENY RIBEIRO DE CARVALHO**

ESTADO - ESPÍRITO SANTO COMARCA - IBATIBA/ES 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBATIBA EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ONISSO RIBEIRO DE CARVALHO e ZENY RIBEIRO DE CARVALHO. CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBATIBA/ES. Rua Mickeil Chequer, nº 56, Centro, Ibatiba-Estado do Espírito Santo. CEP: 29.395-000. Tel: (28) 3543-1709 / 99973-5023 -- email: cartorioibatiba@bol.com.br - CNPJ: 02.380.068/0001-79. Kênia Mara Felipetto Malta Valadares Oficiala. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS. Kênia Mara Felipetto Malta Valadares, oficiala do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ibatiba/ES, nomeada na forma da Lei e no uso de suas atribuições, neste ato representada por seu Escrevente Substituto Lucas Deogenes Fialho Rodrigues, no que dispõe o art. 216-A, §4º da Lei nº. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 16 do Provimento nº. 65/2017 do CNJ, FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Ofício de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL SOB A MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, autuado e prenotado sob o nº. 10177, formulado por ONISSO RIBEIRO DE CARVALHO, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 697.690 SSP/ES e do CPF nº 875.850.907-06 e ZENY RIBEIRO DE CARVALHO, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF nº 769.889.457-68, ambos residentes e domiciliados no Córrego São José do Miriti, Ibatiba/ES, CEP: 29.395-000, com tempo de posse de mais de 47 (quarenta e sete) anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Área B - possuindo 95.100,00 m² (noventa e cinco mil e cem metros quadrados) ou 9,51 ha. Delimitação da ÁREA B: Partindo do Ponto 53, definido pela coordenada 245364E e 7763414N, seguindo com distância de 53 metros, chega-se ao Ponto 0, definido pela coordenada 245412E e 7763436N, seguindo com distância de 260 metros, chega-se ao Ponto 1, definido pela coordenada 245650E e 7763543N, e confrontando neste trecho com Adeildo Carvalho do Carmo, seguindo com distância de 52 metros, chega-se ao Ponto 2, definido pela coordenada 245674E e 7763497N, seguindo com distância de 52 metros, chega-se ao Ponto 3, definido pela coordenada 245695E e 7763449N, seguindo com distância de 26 metros, chega-se ao Ponto 4, definido pela coordenada 245700E e 7763424N, seguindo com distância de 18 metros, chega-se ao Ponto 5, definido pela coordenada 245707E e 7763408N, seguindo com distância de 52 metros, chega-se ao Ponto 6, definido pela coordenada 245733E e 7763363N, seguindo com distância de 34 metros, chega-se ao Ponto 7, definido pela coordenada 245752E e 7763335N, seguindo com distância de 54 metros, chega-se ao Ponto 8, definido pela coordenada 245757E e 7763281 N, seguindo com distância de 16 metros, chega-se ao Ponto 9, definido pela coordenada 245748E e 7763268N, e confrontando neste trecho com João Flausino Dias, seguindo com distância de 47 metros, chega-se ao Ponto "10, definido pela coordenada 245705E e 7763248N, seguindo com' distância de 88 metros, chega-se ao Ponto 11, definido pela coordenada 245617E e 7763244N, seguindo com distância de 55 metros, chega-se ao Ponto 12, definido pela coordenada 245562E e 7763236N, seguindo com distância de 63 metros, chega-se ao Ponto 13, definido pela coordenada 245501E e 7763221 N, seguindo com distância de 33 metros, chega-se ao Ponto 14, definido pela coordenada 245469E e 7763217N, seguindo com distância de 32 metros, chega-se ao Ponto 15, definido pela coordenada 245437E e 7763211 N, seguindo com distância

de 22 metros, chega-se ao Ponto 16, definido pela coordenada 245415E e 7763211N, seguindo com distância de 20 metros, chega-se ao Ponto 17, definido pela coordenada 245396E e 7763203N, seguindo com distância de 61 metros, chega-se ao Ponto 18, definido pela coordenada 245335E e 7763201 N, seguindo com distância de 27 metros, chega-se ao Ponto 19, definido pela coordenada 245309E e 7763204N, seguindo com distância de 24 metros, chega-se ao Ponto 20, definido pela coordenada 245284E e 7763203N, seguindo com distância de 43 metros, chega-se ao Ponto 21, definido pela coordenada 245241E e 7763203N, seguindo com distância de 41 metros, chega-se ao Ponto 68, definido pela coordenada 245200E e 7763209N, seguindo com distância de 29 metros, chega-se ao Ponto 67, definido pela coordenada 245228E e 7763220N, e confrontando neste trecho com Espólio de Leopoldino Ribeiro da Silva e Derminda Dias da Silva, seguindo com distância de 58 metros, chega-se ao Ponto 66, definido pela coordenada 245270E e 7763259N, seguindo com distância de 27 metros, chega-se ao Ponto 65, definido pela coordenada 245293E e 7763272N, seguindo com distância de 21 metros, chega-se ao Ponto 64, definido pela coordenada 245314E e 7763277N, seguindo com distância de 19 metros, chega-se ao Ponto 63, definido pela coordenada 245332E e 7763272N, seguindo com distância de 19 metros, chega-se ao Ponto 62, definido pela coordenada 245346E e 7763259N, seguindo com distância de 32 metros, chega-se ao Ponto 61, definido pela coordenada 245378E e 7763258N, seguindo com distância de 24 metros, chega-se ao Ponto 60, definido pela coordenada 245400E e 7763267N, seguindo com distância de 42 metros, chega-se ao Ponto 59, definido pela coordenada 245411E e 7763307N, seguindo com distância de 21 metros, chega-se ao Ponto 58, definido pela coordenada 245420E e 7763326N, seguindo com distância de 23 metros, chega-se ao Ponto 57, definido pela coordenada 245411E e 7763347N, seguindo com distância de 24 metros, chega-se ao Ponto 56, definido pela coordenada 245388E e 7763345N, seguindo com distância de 27 metros, chega-se ao Ponto 55, definido pela coordenada 245368E e 7763364N, seguindo com distância de 31 metros, 'chega-se ao Ponto 54, definido pela coordenada 245364E e 7763395N, 6 seguindo com distância de 19 metros até o Ponto 53, e confrontando neste trecho com Zeny Ribeiro de Carvalho", conforme requerimento, planta e memorial descritivo, constantes no procedimento citado, cujo imóvel não está matriculado neste Ofício Imobiliário, de acordo com a certidão de resultado de busca juntada ao protocolo supracitado. Dessa forma, ficam o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição de terceiros eventualmente interessados, cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Rua Mickleil Chequer, nº 56, Centro, Ibatiba-ES, CEP: 29.395-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o registro da Usucapião Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente edital que será devidamente publicado, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, conforme já mencionado acima. Dado e passado neste Município e Comarca de Ibatiba/ES, aos 18 (dezoito) dias de julho (07) de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Lucas Deogenes Fialho Rodrigues, Escrevente Substituto, digitei e assino. Lucas Deogenes Fialho Rodrigues Escrevente Substituto

COMARCA - VIANA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
COMPANHIA DE HABITACAO E URBANIZACAO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - COHAB - EM LIQUIDACAO**

EDITAL (Retificação de Registro conforme arts. 212 e 213 da Lei 6.015/1973.) LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do Cartório do 1º Ofício de Viana/ES, FAZ SABER para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto nos arts. 212 e 213 da Lei 6.015/1973, que LENILSON CARLOS PIMENTEL, proprietários do imóvel abaixo indicado, depositou nesta Serventia, o memorial, planta e demais documentos exigidos na citada Lei, relativo ao imóvel de sua propriedade, qual seja: LOTE DE TERRENO N.º 05 (CINCO), DA QUADRA N.º 25 (VINTE E CINCO), MEDINDO 340,33M² (TREZENTOS E QUARENTA METROS E TRINTA E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO MARCÍLIO DE NORONHA, MUNICÍPIO DE VIANA/ES, CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE COM A AVENIDA VITORIA EM 10,17M, FUNDO COM

LEVINDA DA CONCEIÇÃO AMBROSIO EM 11,36M, LADO DIREITO COM O LOTE N.º 06 EM 32,51M E LADO ESQUERDO COM O LOTE N.º 04 EM 31,00M. Registrado sob a matrícula nº 11.448 de ordem desta Serventia, a fim de proceder a retificação da área e confrontações de acordo com levantamento topográfico abaixo indicado. Ficam os titulares dos imóveis confrontantes: AVENIDA VITORIA, EVILASIO CANCEGLIERI, ALZILENE DA SILVA MARTINS CANCEGLIERI, , LEVINDA DA CONCEIÇÃO AMBROSIO, AGUITA MARIA RAFALSKY DA COSTA, COHAB COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, DOUGLAS ROBERTO CARDOSO, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do §2º do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias contados a partir da segunda publicação do presente Edital. Findo o prazo não havendo impugnações será feita a averbação de retificação de registro. DADO E PASSADO nesta Cidade de Viana/ES. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA Oficial Interino do Registro de Imóveis de Viana, fiz digitar, subscrevo e assino.

ESTADO - GOIÁS
COMARCA - ANAPOLIS/GO
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
IOLANDA MARIA CARNEIRO

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelos §§ 2º ao 6º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a requerimento firmado por Antonio Antenor Rodovalho, inscrito no CPF nº 020.180.631-20, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 03, Lote 11, Andrancel Center, nesta cidade, vem, pela presente, notificar: IOLANDA MARIA CARNEIRO, CPF nº 100.876.301-25, proprietária do imóvel localizado na Rua Joaquim Propício de Pina, Quadra 08, Lote 21, Bairro Jundiaí, nesta cidade, Matrícula nº 18.827, residente e domiciliada na Rua Arlindo Costa, Quadra 08, Lote 19, Bairro Jundiaí, nesta cidade, sobre a existência do processo de Retificação de Área, conforme projetos (planta e memorial descritivo) anexados, firmados pelo Engenheiro Agrícola, Gustavo de Almeida Pacheco, CREA nº 18817/D-GO, instruído pela ART 1020220081500, CREA-GO, referente ao imóvel objeto da matrícula 38.798, desta Serventia, situado na Rua Arlindo Costa, nº 310, Quadra 08, Parte do Lote 20, Bairro Jundiaí, Anápolis-GO; para que tome conhecimento e, querendo, impugne, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o processo de Retificação de Área da matrícula pleiteado pelo requerente, a contar da última publicação do presente edital sob pena de presumir-se a anuência, nos termos do §4º, art. 213, da Lei de Registros Públicos. SEL0 Nº: 00902207143127126950002

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CALDAS NOVAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento- Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VERA CRUZ**
INCORPORADORA & EMPREENDIMENTOS - LTDA

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO -- Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979. O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Caldas Novas, Goiás. FAZ SABER a todos os interessados que VERA CRUZ INCORPORADORA & EMPREENDIMENTOS-LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.906.479/0001-60, com sede nesta cidade, depositaram nesta serventia, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado "Área 20C, situado na Rua 11, no PERÍMETRO URBANO, nesta cidade, com a área de 44.871,77m², medindo: 158,76m de frente para a Rua 11; pelo lado direito, 358,73m com traçado irregular confrontando com

o Córrego de Caldas e Fazenda Serrinha - matrícula 19.885; pelo fundo, 35,57m confrontando com a Faixa de domínio da G0-213; e, pelo lado esquerdo, 320,91m com traçado irregular confrontando com a Avenida A", matriculado sob o nº 111.519 deste Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O DESMEMBRAMENTO passará a denominar-se: "Área 20C-1 (com destinação comercial/habitacional), situado na Avenida A, no PERÍMETRO URBANO", nesta cidade, medindo: 53,59m de frente para a Avenida A; pelo lado direito, 82,12m confrontando com a Área 20C-2; pelo fundo, 74,53m confrontando com a Fazenda Serrinha - matrícula 19.885; e, pelo lado esquerdo 35,57m confrontando com a Faixa de domínio da G0-213; perfazendo a área total de 3.327,06m²; "Área 20C-2 (com destinação comercial/habitacional), situado na Avenida A, no PERÍMETRO URBANO", nesta cidade, medindo: 25,00m de frente para a Avenida A; pelo lado direito, 102,31m confrontando com a Área 20C-3; pelo fundo, 32,13m confrontando com a Fazenda Serrinha - matrícula 19.885; e, pelo lado esquerdo 82,12m confrontando com a Área 20C-1; perfazendo a área total de 2.305,50m²; "Área 20C-3 (com destinação comercial/habitacional), situado na Avenida A, no PERÍMETRO URBANO", nesta cidade, medindo: 25,00m de frente para a Avenida A; pelo lado direito, 122,50m confrontando com a Área 20C-4; pelo fundo, 32,13m confrontando com a Fazenda Serrinha - matrícula 19.885; e, pelo lado esquerdo, 102,31m confrontando com a Área 20C-2; perfazendo a área total de 2.810,21m²; "Área 20C-4 (com destinação comercial/habitacional), situado na Avenida A, no PERÍMETRO URBANO", nesta cidade, medindo: 25,00m de frente para a Avenida A; pelo lado direito, 142,69m confrontando com a Área 20C-5; pelo fundo, 32,13m confrontando com a Fazenda Serrinha - matrícula 19.885; e, pelo lado esquerdo, 122,50m confrontando com a Área 20C-3; perfazendo a área total de 3.314,92m²; "Área 20C-5 (com destinação comercial/habitacional), situado na Avenida A, no PERÍMETRO URBANO", nesta cidade, medindo: 25,00m de frente para a Avenida A; pelo lado direito, 126,67m confrontando com a Área 20C-6; pelo fundo, 29,69m confrontando com a Área 20C-6; e, pelo lado esquerdo, 142,69m confrontando com a Área 20C-4; perfazendo a área total de 3.367,06m²; "Área 20C-6 (com destinação comercial/habitacional), situado na Avenida A, no PERÍMETRO URBANO", nesta cidade, medindo: 10,00m de frente para a Avenida A; pelo lado direito, 170,95m confrontando com a Área 20C-7; pelo fundo, 44,99m confrontando com a Fazenda Serrinha -- matrícula 19.885; e, pelo lado esquerdo, 156,36m com traçado irregular confrontando com a Área 20C-5; perfazendo a área total de 2.121,73m²; "Área 20C-7 (com destinação comercial/habitacional), situado na Avenida A, no PERÍMETRO URBANO", nesta cidade, medindo: 31,32m com traçado irregular de frente para a Avenida A; pelo lado direito, 344,36m com traçado irregular confrontando com as Áreas 20C-8 à 20C-15, com as Áreas 20C-18 à 20C-22, com a Rua 11 e com o Córrego de Caldas; pelo fundo, 83,22m confrontando com a Fazenda Serrinha -- matrícula 19.885; e, pelo lado esquerdo, 170,95m com confrontando com a Área 20C-6; perfazendo a área total de 20.785,29m²; "Área 20C-8 (com destinação comercial/habitacional), situado na Avenida A, no PERÍMETRO URBANO", nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Avenida A; pelo lado direito, 40,00m confrontando com a Área 20C-9; pelo fundo, 12,00m confrontando com a Área 20C-7; e, pelo lado esquerdo, 40,00m confrontando com a Área 20C-7; perfazendo a área total de 480,00m²; "Área 20C-9 (com destinação comercial/habitacional), situado na Avenida A, no PERÍMETRO URBANO", nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Avenida A; pelo lado direito, 40,00m confrontando com a Área 20C-10; pelo fundo, 12,00m confrontando com a Área 20C-7; e, pelo lado esquerdo 40,00m confrontando com a Área 20C-8; perfazendo a área total de 480,00m²; "Área 20C-10 (com destinação comercial/habitacional), situado na Avenida A, no PERÍMETRO URBANO", nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Avenida A; pelo lado direito, 40,00m confrontando com a Avenida A; pelo lado direito, 40,00m confrontando com a Área 20C-11; pelo fundo, 12,00m confrontando com a Área 20C-7; e, pelo lado esquerdo, 40,00m confrontando com a Área 20C-9; perfazendo a área total de 480,00m²; "Área 20C-11 (com destinação comercial/habitacional), situado na Avenida A, no PERÍMETRO URBANO", nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Avenida A; pelo lado direito, 40,00m confrontando com a Área 20C-12; pelo fundo, 12,00m confrontando com a Área 20C-7; e, pelo lado esquerdo, 40,00m confrontando com a Área 20C-10; perfazendo a área total de 480,00m²; "Área 20C-12 (com destinação comercial/habitacional), situado na Avenida A, no PERÍMETRO URBANO", nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Avenida A; pelo lado direito, 40,00m confrontando com a Área 20C-13; pelo fundo, 12,00m confrontando com a Área 20C-7; e, pelo lado esquerdo, 40,00m confrontando com a Área 20C-11; perfazendo a área total de 480,00m²; "Área 20C-13 (com destinação comercial/habitacional), situado na Avenida A, no PERÍMETRO URBANO", nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Avenida A; pelo lado direito, 40,00m confrontando com a Área 20C-14; pelo fundo, 12,00m confrontando com a Área 20C-7; e, pelo lado esquerdo, 40,00m confrontando com a Área 20C-12; perfazendo a área total de 480,00m²; "Área 20C-14 (com destinação comercial/habitacional), situado na Avenida A, no PERÍMETRO URBANO", nesta cidade,

medindo: 12,00m de frente para a Avenida A; pelo lado direito, 40,00m confrontando com a Área 20C-15; pelo fundo, 12,00m confrontando com a Área 20C-7; e, pelo lado esquerdo, 40,00m confrontando com a Área 20C-13; perfazendo a área total de 480,00m²; "Área 20C-15 (com destinação comercial/habitacional), situado na Avenida A, no PERÍMETRO URBANO", nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Avenida A; pelo lado direito, 40,00m confrontando com a Área 20C-16; pelo fundo, 12,00m confrontando com a Área 20C-7; e, pelo lado esquerdo, 40,00m confrontando com a Área 20C-14; perfazendo a área total de 480,00m²; "Área 20C-16 (com destinação comercial/habitacional), situado na Avenida A, no PERÍMETRO URBANO", nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Avenida A; pelo lado direito, 40,00m confrontando com a Área 20C-17; pelo fundo, 12,00m confrontando com a Área 20C-18; e, pelo lado esquerdo, 40,00m confrontando com a Área 20C-15; perfazendo a área total de 480,00m²; "Área 20C-17 (com destinação comercial/habitacional), situado na Avenida A, no PERÍMETRO URBANO", nesta cidade, medindo: 18,00m de frente para a Avenida A; pelo lado direito, 40,00m confrontando com a Rua 11; pelo fundo, 18,00m confrontando com a Área 20C-18; e, pelo lado esquerdo, 40,00m confrontando com a Área 20C-16; perfazendo a área total de 720,00m²; "Área 20C-18 (com destinação comercial/habitacional), situado na Rua 11, no PERÍMETRO URBANO", nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua 11; pelo lado direito, 30,00m confrontando com a Área 20C-19; pelo fundo, 12,00m confrontando com a Área 20C-7; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com as Áreas 20C-16 e 20C-17; perfazendo a área total de 360,00m²; "Área 20C-19 (com destinação comercial/habitacional), situado na Rua 11, no PERÍMETRO URBANO", nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua 11; pelo lado direito, 30,00m confrontando com a Área 20C-20; pelo fundo, 12,00m confrontando com a Área 20C-7; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com a Área 20C-18; perfazendo a área total de 360,00m²; "Área 20C-20 (com destinação comercial/habitacional), situado na Rua 11, no PERÍMETRO URBANO", nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua 11; pelo lado direito, 30,00m confrontando com a Área 20C-21; pelo fundo, 12,00m confrontando com a Área 20C-7; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com a Área 20C-19; perfazendo a área total de 360,00m²; "Área 20C-21 (com destinação comercial/habitacional), situado na Rua 11, no PERÍMETRO URBANO", nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua 11; pelo lado direito, 30,00m confrontando com a Área 20C-22; pelo fundo, 12,00m confrontando com a Área 20C-7; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com a Área 20C-20; perfazendo a área total de 360,00m²; e, "Área 20C-22 (com destinação comercial/habitacional), situado na Rua 11, no PERÍMETRO URBANO", nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua 11; pelo lado direito, 30,00m confrontando com a Área 20C-7; pelo fundo, 12,00m confrontando com a Área 20C-7; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com a Área 20C-21; perfazendo a área total de 360,00m²; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.074/2022 expedido em Caldas Novas -- Goiás, 06 de junho de 2022, nos termos da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, e Lei Municipal nº 3.077/2019 de 09 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.129/2020 de 27 de julho de 2020. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CAMPOS BELOS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDVALDO NOLASCO DA ROCHA OLIVEIRA**

ANTÔNIO SILVINIO FERREIRA DA FROTA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS/GO, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal S/A -- CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 18.588, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, § 4º da Lei 9514/97 à INTIMAÇÃO de EDVALDO NOLASCO DA ROCHA, nacionalidade brasileira, nascido em 15/06/1974, professores de ensino superior, portador da carteira de identidade RG. nº 3239861, expedida por SSP-GO., em 05/11/2001 e do CPF. nº 634.388.441-68, casado, residente e domiciliado à Rua José Pereira dos Sacoringa, Qd. QSW-6, Lt. 30, Setor Vila Baiana, nesta cidade de Campos Belos-GO no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

844440337421, firmado em 14/05/2013 com garantia de alienação fiduciária registrada sob o nº R-4, na Matrícula nº 4.012, a qual diz respeito ao imóvel situado no Lote de terreno urbano de nº 22-D, situado na Quadra 55, Rua 19, Setor Bem Bom, Campos Belos/GO, Cep: 73.840-000, segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANTÔNIO SILVINIO FERREIRA DA FROTA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS/GO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA MOREIRA OLIVEIRA NOLASCO

ANTÔNIO SILVINIO FERREIRA DA FROTA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS/GO, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal S/A -- CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 18.588, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, § 4º da Lei 9514/97 à INTIMAÇÃO de MÁRCIA MOREIRA DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascida em 31/07/1983, professora, casada, portadora da carteira de identidade RG. nº 4962119, expedida por SSP-GO., em 22/08/2003 e do CPF. nº 021.644.961-83, residente e domiciliado à Rua José Pereira dos Sacoringa, Qd. QSW-6, Lt. 30, Setor Vila Baiana, nesta cidade de Campos Belos-GO no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440337421, firmado em 14/05/2013 com garantia de alienação fiduciária registrada sob o nº R-4, na Matrícula nº 4.012, a qual diz respeito ao imóvel situado no Lote de terreno urbano de nº 22-D, situado na Quadra 55, Rua 19, Setor Bem Bom, Campos Belos/GO, Cep: 73.840-000, segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANTÔNIO SILVINIO FERREIRA DA FROTA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS/GO.

COMARCA - PLANALTINA/GO **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE RICARTE FILHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123120 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)(s)/fiduciante(s), JOSE RICARTE FILHO CPF: 564.258.641-68, residente e domiciliado em Brasília DF, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência JOSE SEABRA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº1.4444.0836294, celebrado em 30/04/2015, referente ao imóvel, LOTE 29, QUADRA 07, MR-06, SETOR NORTE, PLANALTINA-GO registrado sob o n.ºR10/R11, da matrícula n.º2962, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 04/06/2022, de R\$18.126,26. Decorridos quinze

(15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 22/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO RIOS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123549 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, FABIO RIOS DA SILVA CPF: 052.790.371-09, residente(s) e domiciliado(s) em BRASILIA DF, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência STJ DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.0583875, celebrado em 20/03/2014, referente ao imóvel, LOTE 01, QUADRA 15, SETOR AEROPORTO 1º ETAPA, PLANALTINA -GO registrado sob o n.ºR4/R5, da matrícula n.º55789, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$33.186,93. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 22/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VILMAR DIAS DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123106 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, VILMAR DIAS DOS SANTOS CPF: 020.889.761-59, residente e domiciliado em Planaltina GO, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência AGUAS LINDAS GO, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.0026844, referente ao imóvel, LOTE 12, QUADRA 28, JARDIM DAS PALMEIRAS, PLANALTINA-GO registrado sob o n.ºR3/R4, da matrícula n.º56589, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 04/06/2022, de R\$4.531,79. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 22/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NOEMIR PEREIRA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123104 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, NOEMIR PEREIRA DA SILVA CPF: 813.938.141-15, residente(s) e domiciliado(s) em Planaltina GO, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência LAGO NORTE DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.0074606, celebrado em 21/05/2012, referente ao imóvel, BLOCO 02, APARTAMENTO 301, 2º, RESIDENCIAL SANTANA, LOTE 11, QUADRA 16, MR-15, SETOR NORTE, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR4/R5, da matrícula n.º59525, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 04/06/2022, de R\$4.600,96. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 22/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO SELESTINO GUARINO DOS SANTOS, LUCIA DOS SANTOS DAMASCENO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123528 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica(m) o(a)(s) devedor(a)(s)/fiduciante(s), PEDRO SELESTINO GUARINO DOS SANTOS CPF: 369.370.611-53/ LUCIA DOS SANTOS DAMASCENO GUARINO CPF: 016.602.713.80, residente(s) e domiciliado(s) em Planaltina GO, INTIMADO(A)(S) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência PLANALTINA GO, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.0834523, celebrado em 23/05/2015, referente ao imóvel, CASA 21-B, RESIDENCIAL FERREIRA V, LOTE 21, QUADRA 15, MR-10, SETOR NORTE, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR4/R5, da matrícula n.º74045, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$4.960,06. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 22/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONATHAN GIBSON DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122907 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, JONATHAN GIBSON DA SILVA CPF: 038.390.431-58, residente(s) e domiciliado(s) em Planaltina GO, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência NUCLEO BANDEIRANTE DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.5555.3904515, celebrado em 10/10/2017, referente ao imóvel, APARTAMENTO 202, BLOCO H, 1º ANDAR, TIPO B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MADRID, CHÁCARA 98-A, CHÁCARAS SANTA MARIA, PLANALTINA GO, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR4/R5, da matrícula n.º75729, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 29/05/2022, de R\$19.637,31. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 22/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOMINGAS LOPES FERNANDES MESQUITA, MARIA VERA LOPES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122936 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica(m) o(a)(s) devedor(a)(s)/fiduciante(s), DOMINGAS LOPES FERNANDES NETA CPF: 049.398.541-75/ MARIA VERA LOPES DE OLIVEIRA CPF: 151.502.258-78, residente(s) e domiciliado(s) em Planaltina GO, INTIMADO(A)(S) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência PLANALTINA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.1134591, celebrado em 20/01/2016, referente ao imóvel, CASA 01, RESIDENCIAL CAVALCANTE, LOTE 01, QUADRA 175, BRASILINHA SUDOESTE, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR5/R6, da matrícula n.º77158, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 29/05/2022, de R\$17.543,23. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 22/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JHONATAS DOS REIS, JOANA DARC REIS DE AQUINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123485 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica(m) o(a)(s) devedor(a)(s)/fiduciante(s), JHONATAS DOS REIS CPF:028.750.241-40/ JOANA DARC REIS DE AQUINO

CPF:561.562.431-00, residente(s) e domiciliado(s) em Planaltina GO, INTIMADO(A)(S) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência LUCIO COSTA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.1633811, celebrado em 10/08/2017, referente ao imóvel, APARTAMENTO 001, TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ÁGUIA II, LOTE 02, QUADRA 07, SETOR LESTE, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR4/R5, da matrícula n.º80499, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$56.527,77. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 22/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JERFERSON CORREIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122249 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, JERFERSON CORREIA CPF: 062.133.461-80, residente(s) e domiciliado(s) em Planaltina GO, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência PLANALTINA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.7877.1073078, celebrado em 05/03/2021, referente ao imóvel, CASA 16, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA BELA, LOTE MANSÃO 315, QUADRA M, SETOR OESTE, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR4/R5, da matrícula n.º81384, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 08/05/2022, de R\$4.756,21. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 22/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PABLO LOPES FONSECA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122615 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica(m) o(a) devedor(a)/fiduciante, PABLO LOPES FONSECA CPF: 067.805.371-52, residente e domiciliado em Planaltina DF, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência TAGUATINGA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.2263260, celebrado em 04/03/2020, referente ao imóvel ,LOTE 03,

QR 37, PARQUE ITAPUA I, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR2/R3, da matrícula n.º89648, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 10/05/2022, de R\$12.539,03. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 22/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

COMARCA - RIO VERDE/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO LEAO DE PAULA SIQUEIRA**

EDITAL FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO de FABRICIO LEÃO DE PAULA SIQUEIRA, inscrito no CPF nº 598.697.121-34, residente e domiciliado à Rua RC-01, Apto. 304, 2º Pavimento, Bloco 5, Edifício Residencial Recanto do Cerrado, Bairro Residencial Canaã, e Rua 5, nº 229, Vila Amália, ambos nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 54.591,72 (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), posicionado no dia 24/06/2022, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do contrato de financiamento imobiliário nº 878770008437, firmado em 14/08/2015, que possui como garantia o imóvel situado à Rua RC-01, Apto. 304, 2º Pavimento, Bloco 5, Edifício Residencial Recanto do Cerrado, Bairro Residencial Canaã, nesta cidade, registrado na matrícula nº 69.867. O devedor fiduciante encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado. Desta forma, fica o DEVEDOR FIDUCIANTE, acima qualificado, CONSTITUÍDO EM MORA E INTIMADO, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO, 30 de Junho de 2022. _ Oficial(a) CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - BOA ESPERANCA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **3 IRMAOS INCORPORADORA LTDA**

MARCELO CUNHA DE ARAÚJO, Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Boa Esperança -- MG, na forma da lei, etc. FAZ saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele

tiverem conhecimento que, nos termos da Lei nº 6.766/79, 3 IRMÃOS SPE INCORPORADORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.501.085/0001-00, registrado na JUCEMG sob NIRE Nº 31210920853, com sede social localizada na Rua Antônio Astrogildo Rabello, 306, Bairro Botafogo, 37190-000 -- Três Pontas-MG, representada pelos sócios André Barbosa Ferreira, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF nº 028.643.226-92, portador do RG M-6.469.310 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antônio Astrogildo, nº 306, bairro Botafogo, Três Pontas -- MG, CEP 37.190-000; Fernando Barbosa ferreira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 033.246.856-99, portador do RG 8.241.357 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antenor Raimundo da Silva, nº 64, Condomínio Altos da Serra II, Bairro Urbanova, São José dos campos -- SP, CEP 12.244.525; Marcelo Barbosa Ferreira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 051.977.006-45, portador do RG nº MG-12.464.650 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Nove de Julho, nº 2989, apto 12, Torre Rubi, Bairro Anhangabaú, Jundiaí -- SP, CEP 13.208-056 e Vilela & Antunes Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.372.919/001-10, NIRE nº 3120931418-0, neste ato representada pelo sócio Leandro Vilela Antunes, brasileiro, médico, solteiro, inscrito no CPF nº 125.286.146-08 e portador do CI.RG nº MG-16.986.704 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 220, centro, Boa Esperança/MG, CEP 37.170-000, requer o registro do loteamento denominado "Morada do Lago", situado no lugar denominado "Marimbondo", no município de Boa Esperança/MG, devidamente matriculado sob nº 39.880, L2 deste Serviço Registral; consoante projeto elaborado pelo Engenheiro civil, Fábio José dos Reis Moraes, CREA/MG 186.945/D, aprovado pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, em 04/04/2022, sobre a área total escriturada de 144.479,00m² m², cujas características básicas são as seguintes: a) Área em lotes: 78.317,97m²; b) Total de quadras: Q-A: 5.069,62 m², Q-B: 5.329,78 m², Q-C: 5.013,02 m², Q-D: 2.583,45 m², Q-E: 4.196,63 m², Q-F: 3.699,31 m², Q-G: 9.496,51 m², Q-H: 8.115,84 m², Q-I: 8.386,28m², Q-J: 7.534,75m², Q-K: 2.714,72 m², Q-L: 3.087,73 m², Q-M: 6.609,09 m², Q-N: 723,55 m², Q-O: 2.520,47 m², Q-P: 2.958,60 m², Q-Q: 2.975,40 m², Q-R: 2.775,87 m², Q-S: 3.045,40 m², Q-T: 828,47m², Q-U: 1.073,85m² c) Área em ruas: 47.207,99 m²; f) Área de Eq. Públicos Urbanos: 11.396,30 m²; g) Total da área loteada: 130.922,26 m²; h) Área de Preservação Permanente: 13.556,74 m²; tal documentação fica à disposição de qualquer pessoa que queira analisar e/ou impugná-los na forma da lei. Para que ninguém alegue ignorância, este edital será publicado 03 (três) vezes consecutivas no jornal e afixado neste Cartório; e decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação em jornal, e não havendo impugnação, far-se-á o registro. DADO e PASSADO nesta cidade de Boa Esperança-MG, vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e dois. Eu, __, Oficial que o fiz digitar e conferi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BOM DESPACHO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS OLIVEIRA MARTINS**

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117953, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS OLIVEIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14098496607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770501138-4, firmada em 13/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº 38862, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAMBDA 0 LT 04 QD 08 GERALDO CESAR BOM DESPACHO MG 35600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 2.646,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Despacho-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE FRANCISCO NUNES**

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE FRANCISCO NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 47106506672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440278304-3, firmada em 03/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 29465, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODILIO ANTONIO DA SILVA 1629 CASA GAMELEIRA BOM DESPACHO MG 35600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.251,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Despacho-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OTAVIO APARECIDO DA SILVA GOMES**

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118422, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OTAVIO APARECIDO DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09967852640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770693702-7, firmada em 11/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 38860, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAMBDA 0 LT 02 QD 08 GERALDO CESAR BOM DESPACHO MG 35600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.907,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Despacho-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BONFIM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SANDRA PINHEIRO DE MORAIS VILACA

COMARCA DE BONFIM -- MG -- Edital para Retificação de loteamento -- O Bacharel em Direito Luís Antônio Bonfim Marques, Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Bonfim, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei. Faz saber que, anexando os documentos exigidos pelo o Artigo 18, da Lei nº 6.766/79, SANDRA PINHEIRO DE MORAIS VILAÇA, brasileira, viúva, professora, CPF:055.306.346-48, portadora da CI. nº M 7.302.152, residente e domiciliada na Rua São Geraldo, nº 27, Centro, Crucilândia -- MG, CEP:35.478-000, localizado no Bairro: Nossa Senhora Aparecida, em Crucilândia/MG. Requereu a retificação do loteamento denominado "LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA", na cidade de "Crucilândia, Minas Gerais", executado no imóvel objeto da matrícula nº 12.697, do livro nº 02, desta serventia. Áreas a serem retificadas: Institucional, verde, de circulação e da quadra 03, do loteamento denominado "Nossa Senhora Aparecida", conforme Plantas, Memórias Descritivas e ART emitida pelo responsável técnico, diz respeito à alterações das áreas: Institucional, verde, de circulação e da quadra 03 (três), dos lotes: 01 (um) ao 19 (dezenove), tendo originado o lote de nº 20 (vinte), sendo que, a presente alteração afeta apenas a situação destas áreas do mencionado loteamento. Conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Crucilândia, Minas Gerais, em 20/12/2021, através do Decreto nº. 111/2021. As pessoas que se julgarem prejudicadas poderão, no prazo de 15 dias, contados da última publicação deste, impugnar o registro, com petição fundamentada. O referido é verdade do que dou fé. Bonfim, 26/07/2022. Dr. Luís Antônio Bonfim Marques.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CARMO DO RIO CLARO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GONCALO CARLOS MARINHO

Antonio do Carmo Santana, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Rio Claro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127779, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GONCALO CARLOS MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34664335687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão João Evaristo, 328, Prédio Jardim América Carmo do Rio Claro MG CEP 37150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552519553-2, firmada em 05/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 13708, a qual diz respeito ao imóvel situado na FAZ SANTO ANTONIO 0 QD E LT 16 CARMO DO RIO CL MG 37150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.021,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Carmo do Rio Claro-MG. Antonio do Carmo Santana, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREZA DA SILVA**

Antonio do Carmo Santana, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Rio Claro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03679695640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão João Evaristo, 328, Prédio Jardim América Carmo do Rio Claro MG CEP 37150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442012611-3, firmada em 08/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 20458, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORGE H DO NASCIMENTO 0 LOTE 169 QUADRA F JARDIM B V II CARMO DO RIO CL MG 37150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.893,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carmo do Rio Claro-MG. Antonio do Carmo Santana, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - COROMANDEL/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA**

Ari Alvares Pires Neto, oficial do Registro de Imóveis de Coromandel, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97522, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO SERGIO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06551667694, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Abel Garcia, 46., Centro Coromandel MG CEP 38550000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441032231-9, firmada em 18/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 26544, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ILIDIO DUARTE DE SOUSA 267 JOSE BATISTA D ABADIA DOS DOUR MG 38540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 2.326,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Coromandel-MG. Ari

Alvares Pires Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - DIVINOPOLIS/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO FABIO SOARES**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do 1º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº455495, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO FABIO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03418385605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440686924-6, firmada em 28/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 119961, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTO ANTONIO 456 APT0 301 CENTRO DIVINOPOLIS MG 35500041. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 191.010,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - DORES DO INDAIA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DORES DO INDAIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO MARQUES RIBEIRO**

Heloísa Araújo Melato, oficial do Registro de Imóveis de Dores do Indaia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO MARQUES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08459889645, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santa Cruz, 147, Loja São Sebastião Dores do Indaia MG CEP 35610000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552287867-1, firmada em 04/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 12608, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BETA 0 QDGLT14 DAS INDUSTRIAS DORES DO INDAIA MG 35610000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 6.444,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Dores do Indaia-MG. Heloísa Araújo Melato, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - FRUTAL/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDNEI PASSUELO DE PAULA**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234873, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDNEI PASSUELO DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 52457214653, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 809340002056-8, firmada em 29/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 27755, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO PAULO 271 FRONTEIRA MG 38230000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 17.233,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS SANTOS FERREIRA**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº235074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12587925673, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553510291-0, firmada em 22/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 53508, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TESOURINHA, 12, QUADRA 1305, LOTE 21, PARQUE DAS ACACIAS, FRUTAL-MG, 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 6.016,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIOGO APARECIDO DE OLIVEIRA

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234957, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO APARECIDO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09180767656, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770278746-2, firmada em 08/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 53516, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TESOURINHA, 76, QD. 1305, LT. 29, PARQUE DAS ACACIAS, FRUTAL-MG, 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 15.655,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IGARAPE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAIS CRISTINA BARBOSA SOUZA BRAZ

Danielle Portella Silva, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60514, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS CRISTINA BARBOSA SOUZA BRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11849087610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440465159-4, firmada em 24/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 20.647, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARANHÃO 133 CASA 03 RESPLENDOR 3 IGARAPE MG 32900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.186,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Igarape-MG. Danielle Portella Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABRICIO CAMPOS PINHEIRO

Danielle Portella Silva, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO CAMPOS PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11070157660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440923446-0, firmada em 22/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 24607, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES PONTAS 92 CASA 01 RESPLENDOR IGARAPE MG 32900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 5.789,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Igarape-MG. Danielle Portella Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELA MONTEIRO RODRIGUES, FERNANDO COUTO RODRIGUES

Danielle Portella Silva, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELA MONTEIRO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05532615683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO COUTO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04601081661, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440744188-4, firmada em 28/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 23.168, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALDEMAR PEREIRA DE MORAIS 127 CASA 03 CIDADE NOVA 2 IGARAPE MG 32900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 17.996,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Igarape-MG. Danielle Portella Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA MARCIA LIMA MIRANDA, JOSE NETO SILVA TEIXEIRA

Danielle Portella Silva, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60522, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA MARCIA LIMA MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11730071643, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE NETO SILVA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11370523688, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441704740-2, firmada em 07/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 28559, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TUPUIA 97 CASA 02 ALVORADA INDUS SAO JOAQUIM DE MG 32920000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 20.383,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Igarape-MG. Danielle Portella Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEAN CARLOS PATRICIO NASCIMENTO

Danielle Portella Silva, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60262, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN CARLOS PATRICIO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09612824606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551395328-3, firmada em 25/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 14158, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PIAUI 175 D CASA 4 TUPANUARA SAO JOAQUIM DE MG 32290000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.915,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Igarape-MG. Danielle Portella Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - INHAPIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAPIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO BATISTA DE MATOS, ESTEFANY LEOPOLDINO DA SILVA MATOS**

Luiz Fernando Chagas, oficial do Registro de Imóveis de Inhapim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO BATISTA DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05387385619, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ESTEFANY LEOPOLDINO DA SILVA MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11303632608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Painhas, 15, Centro Inhapim MG CEP 35330-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440854837-2, firmada em 23/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R07, na Matrícula nº 17608, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VER ORIDES O AREDES 169 RES ESPLANADA SAO JOAO DO ORI MG 35146000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 7.509,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Inhapim-MG. Luiz Fernando Chagas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE ALVES DE SOUZA**

Luiz Fernando Chagas, oficial do Registro de Imóveis de Inhapim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90411, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE ALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11445012618, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Painhas, 15, Centro Inhapim MG CEP 35330-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442269308-2, firmada em 26/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 23143, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CHICO CHUMBO 78 CA A UNID 02 CENTRO BUGRE MG 35193000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.503,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Inhapim-MG. Luiz Fernando Chagas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALLAN SOARES DE SOUZA

Luiz Fernando Chagas, oficial do Registro de Imóveis de Inhapim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90412, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALLAN SOARES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14007881618, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Painhas, 15, Centro Inhapim MG CEP 35330-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442211335-3, firmada em 14/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 21307, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORLANDO FENANDES 10 DISTRITO SAO JOSE CENTRO BUGRE MG 35193000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 5.884,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Inhapim-MG. Luiz Fernando Chagas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSEFINO GUALBERTO DE SOUSA NETO

Luiz Fernando Chagas, oficial do Registro de Imóveis de Inhapim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSEFINO GUALBERTO DE SOUSA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11221733699, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Painhas, 15, Centro Inhapim MG CEP 35330-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441800067-1, firmada em 29/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 20125, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSORA MARIA MENDES 50 RESIDENCIAL ES SAO JOAO DO ORI MG 35146000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 25.287,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Inhapim-MG. Luiz Fernando Chagas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA APARECIDA SILVA BARROS, ESTEFANIO PETERSON DE BARROS

Luiz Fernando Chagas, oficial do Registro de Imóveis de Inhapim, atendendo a requerimento do credor

fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90415, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA SILVA BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07755258637, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ESTEFANIO PETERSON DE BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04726145681, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Painhas, 15, Centro Inhapim MG CEP 35330-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441290503-6, firmada em 23/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 17677, a qual diz respeito ao imóvel situado na R E 69 CASA 01 PQ DAS NACOES IAPU MG 35190000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 63.420,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Inhapim-MG. Luiz Fernando Chagas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEBER JOSE DE SOUSA, IRENI DE LOURDES ALVES SOUSA**

Luiz Fernando Chagas, oficial do Registro de Imóveis de Inhapim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90423, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBER JOSE DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 76851745615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IRENI DE LOURDES ALVES SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83247289615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Painhas, 15, Centro Inhapim MG CEP 35330-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441145818-4, firmada em 15/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 19095, a qual diz respeito ao imóvel situado na R G 210 A CENTRO IAPU MG 35190000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 3.682,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Inhapim-MG. Luiz Fernando Chagas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADEMAR BATISTA DE ALBUQUERQUE, SANDRA FREITAS SOARES ALBUQUERQUE**

Luiz Fernando Chagas, oficial do Registro de Imóveis de Inhapim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEMAR BATISTA DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83836802953, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA FREITAS SOARES ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02438629975, que está em lugar

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Painhas, 15, Centro Inhapim MG CEP 35330-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440951638-5, firmada em 19/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 17966, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA PROJETADA 1 30 RESIDENCIAL ES SAO JOAO DO ORI MG 35146000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 6.392,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Inhapim-MG. Luiz Fernando Chagas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE GERALDO BENEDITO**

Luiz Fernando Chagas, oficial do Registro de Imóveis de Inhapim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90421, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE GERALDO BENEDITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72585161668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Painhas, 15, Centro Inhapim MG CEP 35330-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441575853-0, firmada em 09/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 20137, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VITALINO RUELA 565 B - UNIDADE CENTRO IAPU MG 35190000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 7.762,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Inhapim-MG. Luiz Fernando Chagas, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IPATINGA/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HERNANI DA SILVA GUIMARAES JUNIOR**

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150.168, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERNANI DA SILVA GUIMARAES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01630862657, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Belo Horizonte, 243, B Centro Ipatinga MG CEP 35160-034, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553547798-0, firmada em 09/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-6, na Matrícula nº 61.574, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ACARA 71 AP204 BL01 C OLIVEIRA IPATINGA MG 35164001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 26.781,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITABIRA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO BATISTA PINHEIRO**

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Itabira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67306, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BATISTA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02841562808, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mauro Ribeiro Lage, 190, Loja 01 Esplanada da Estação Itabira MG CEP 35900-560, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553505536-0, firmada em 08/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 28659, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAVIUNA 25 AP 202 BL08 ABOBORAS ITABIRA MG 35901064. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 93.579,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabira-MG. José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAUNA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALBERT AGUIAR DE ANDRADE, GERALDINA ELAINE DE OLIVEIRA ANDRADE**

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor

fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº164.815, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERT AGUIAR DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02887870645, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GERALDINA ELAINE DE OLIVEIRA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01991258720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440724514-7, firmada em 10/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 006, na Matrícula nº 45870, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZE CAVAQUINHO 190 CASA AEROPORTO ITAUNA MG 35681058. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 28.729,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELICA REZENDE RIBEIRO

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº164.426, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELICA REZENDE RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02343848670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553691162-5, firmada em 06/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 58714, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUGUSTO PEDRO ALCANTARA 313 AP 14 BL 04 ITAUNENSE ITAUNA MG 35681259. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.793,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIAS DIAS DE SOUZA NETO

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº164.845, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAS DIAS DE SOUZA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13026229601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável

de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770681264-0, firmada em 13/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 60544, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CUNHA QUINTAO 215 BL.1 APTO 402 CHACARA D QUI ITAUNA MG 35680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.191,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLEISON ARCANJO DE SOUZA, CARINE PAMELA M RESENDE SOUZA

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº164.823, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEISON ARCANJO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11282917625, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARINE PAMELA M RESENDE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12872175679, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552755339-8, firmada em 06/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 55081, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO PAULO 0 BL D AP 202 SAO FRANCISCO ITATIAIUCU MG 35685000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 7.505,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITUIUTABA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO THALES VILELA

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239935, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO THALES VILELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07848903664, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300074, no prazo

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440628569-4, firmada em 07/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 43.689, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CUIABA 698 GUIMARAES ITUIUTABA MG 38307265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 10.321,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEIDE FERREIRA DA COSTA

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239936, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEIDE FERREIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00422496600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801250002285-0, firmada em 29/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R6, na Matrícula nº 39070, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRADIQUE CORREIA 331 MARTA HELENA ITUIUTABA MG 38307154. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 5.843,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO PEREIRA DA SILVA

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239937, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03489789440, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440830970-0, firmada em 24/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 38427, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BATISTA PACHECO 205 NOVO TEMPO II ITUIUTABA MG 38305234. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

31/05/2022, correspondentes a R\$ 32.255,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO DOS SANTOS VENANCIO, MICHELLE DE OLIVEIRA COSTA VENANCIO

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239938, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DOS SANTOS VENANCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07221189617, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELLE DE OLIVEIRA COSTA VENANCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08052556643, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440964893-1, firmada em 20/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 38381, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BATISTA PACHECO 357 NOVO TEMPO II ITUIUTABA MG 38305234. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 22.522,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO JOSE PACHECO DE MEDEIROS

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239940, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO JOSE PACHECO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10067179606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441680071-9, firmada em 14/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 32889, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IUGUSLAVIA 1468 BRASIL ITUIUTABA MG 38304185. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 12.763,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITURAMA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OZAIR ANTONIO QUEIROZ**

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº167.773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OZAIR ANTONIO QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06866361630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 809360001549-5, firmada em 15/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 23873, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO 495 P/L005 QU52 CENTRO UNIAO DE MINAS MG 38288000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.693,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iturama-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSILENE DE OLIVEIRA SOUZA**

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº167.771, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSILENE DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10399766626, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440207609-6, firmada em 19/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 25.447, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO SILVA LIMA 611 ALTO BOA VISTA ITURAMA MG 38280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.324,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iturama-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JANUARIA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANUARIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DARIO DOURADO FILHO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Januária-MG, Protocolo nº 62.119, com os seguintes dados: Requerente(s): **DÁRIO DOURADO FILHO**, brasileiro, produtor rural, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 303.346.166-20, e sua esposa **Anizete Barbosa Dourado**, brasileira, do lar, inscrita no cadastro de Pessoas Físicas sob nº 548.514.836-00, residentes e domiciliados na Rua Bonfim, nº 87, Centro em Itacarambi-MG. Identificação do imóvel usucapiendo: imóvel situado na Fazenda Ilha, denominada Garça Grande, município de Itacarambi-MG e Comarca de Januária-MG com área de 512,20,97 hectares. Matrícula/Transcrição: 3.805, livro 2-RG. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: **IRINEU DE OLIVEIRA E NILO DE OLIVEIRA**. Confrontantes: Estrada Itacarambi/Mocambinho; Rio São Francisco; Eduardo Henrique Barbosa Dourado; José Gomes da Silva; Projeto Jaíba; Ambrósio Carneiro da Silva; Estrada Itacarambi/Serrania e Casa Genésio Tolentino LTDA. Modalidade de usucapião: Extraordinário. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): 35 anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimado **IRINEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, fazendeiro, CPF nº 040.241.506-00, residente na Rua Salinas, nº 1965, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte-MG e **NILO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 040.221.906-63, residente na Praça Zeferino de Carvalho, nº 33, São João Evangelista, na qualidade de titular registral bem como ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Januária-MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Januária-MG, situado na Travessa, 24 de fevereiro, nº 44. Januária(MG), 21 de julho de 2.022. O Oficial Interina.

COMARCA - JUIZ DE FORA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIZ ANTONIO MOTTA, SONIA MARIA DA PAZ MOTTA**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº224897, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **LUIZ ANTONIO MOTTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 59370106715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **SONIA MARIA DA PAZ MOTTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 58426442668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551153674-1, firmada em 23/05/2011, com garantia

de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 39262, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESTRADA REAL 371 CASA SAO PEDRO JUIZ DE FORA MG 36016450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 142.665,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROQUE HUDSON DA SILVA MARTINS**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222863, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROQUE HUDSON DA SILVA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12337605728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770042682-0, firmada em 21/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 77048, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OCTAVIO MALVACCINI 585 AP403 BL16_COND PQ JD LIBERDADE SAO PEDRO JUIZ DE FORA MG 36037790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2022, correspondentes a R\$ 26.106,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR HUGO FRANCO SALES**

Regina Maria Esteves Massote, oficial do 2º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123422, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR HUGO FRANCO SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10591174600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2.370, Sala 401 Centro Juiz de Fora MG CEP 36016903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770615183-0, firmada em 03/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 45394, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ MOREIRA GUEDES 49 APT0 1402 MANSOES D B P JUIZ DE FORA MG 36021690. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 18.726,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Regina Maria Esteves Massote, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DALTIVA LUIZA DE ASSUNCAO MANCINI

Regina Maria Esteves Massote, oficial do 2º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123423, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DALTIVA LUIZA DE ASSUNCAO MANCINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 37977474620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2.370, Sala 401 Centro Juiz de Fora MG CEP 36016903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440576715-6, firmada em 02/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 31742, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA B 0 LT 49 QD A GRAMA JUIZ DE FORA MG 36047604. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2022, correspondentes a R\$ 154.934,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Regina Maria Esteves Massote, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELCIO CAPRA JUNIOR, MARCIA REIS SILVA CAPRA

Regina Maria Esteves Massote, oficial do 2º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123424, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELCIO CAPRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99516624634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA REIS SILVA CAPRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04531036697, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2.370, Sala 401 Centro Juiz de Fora MG CEP 36016903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550566518-7, firmada em 21/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 6307, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMADO SALES 85 SAO BERNARDO JUIZ DE FORA MG 36062150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 102.000,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Regina Maria Esteves Massote, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATEUS NEVES BANDEIRA**

Mauricio Olavo Franco da Costa, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193192, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS NEVES BANDEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13876012619, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770407857-4, firmada em 27/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV8, na Matrícula nº 79825, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GARCIA RODRIGUES PAES 999 AP 111 T 3 BARBOSA LAGE JUIZ DE FORA MG 36085680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 5.417,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Mauricio Olavo Franco da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAGOA SANTA/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELBERT DIAS DE OLIVEIRA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.216, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELBERT DIAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10601205693, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855554018357-4, firmada em 30/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 43654, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL RONDON 218 AP305 BL2 VARGEM DO LOBO LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 5.379,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LEOPOLDINA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEOPOLDINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELA BITTENCOURT MARCOLA**

Wolfgang Jorge Coelho, oficial do Registro de Imóveis de Leopoldina, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº85.938, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELA BITTENCOURT MARCOLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05489701650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Carlos Luz, 699, Terceiro Andar Centro Leopoldina MG CEP 36700052, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440986640-8, firmada em 24/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 33611, a qual diz respeito ao imóvel situado na LSL PROJETADA 0 LT 07 QD B SEMINARIO LEOPOLDINA MG 36700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 7.494,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Leopoldina-MG. Wolfgang Jorge Coelho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO CARLOTA DA SILVA, SUELY CORREA**

Wolfgang Jorge Coelho, oficial do Registro de Imóveis de Leopoldina, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº85.928, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO CARLOTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03728627640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUELY CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03244047602, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Carlos Luz, 699, Terceiro Andar Centro Leopoldina MG CEP 36700052, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440697407-2, firmada em 16/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 37080, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MADRE VICENTA GUILARTE A 191 IMPERADOR LEOPOLDINA MG 36700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 5.481,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Leopoldina-MG. Wolfgang Jorge Coelho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MONTES CLAROS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ADRIANA ZIFIRINA AMELIA BARBOSA

A Registradora do Ofício do 1º Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Montes Claros-MG, Rosiane Rodrigues Vieira, na forma da Lei, torna PÚBLICO o presente Edital e científica a Senhora ADRIANA ZIFIRINA AMÉLIA BARBOSA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 888.295.706-30, atualmente, em local incerto e não sabido, de que, foi protocolizado sob o n.º 104.590, neste Cartório, REQUERIMENTO PARA GEORREFERENCIAMENTO, com fulcro no artigo 176, II, 3, "a" da Lei n.º 6.015/1973 c/c artigo 1.025 do Provimento Conjunto n.º 93/2020, feito pelo proprietário ÁLVARO MARCÍLIO JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 232.320.726-15. O objeto deste Protocolo é o Georreferenciamento do imóvel descrito na Matrícula n.º 31.087, do Livro 2-1-BF, folha 172, deste Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG, constituído pela área de 445,00 ha (quatrocentos e quarenta e cinco hectares), localizado na Fazenda São Gerônimo, em Itacambira-MG, conforme Planta e Memorial descritivo gerados automaticamente pelo SIGEF, nos quais constam certificação de não sobreposição pelo INCRA, elaborados pelo Responsável Técnico Anderson Flavio da Silva, TRT n.º BR20211343573. Devido à falta de anuência expressa na Planta e/ou Carta de Anuência declarando que os limites divisórios foram respeitados, firmada pela senhora ADRIANA ZIFIRINA AMÉLIA BARBOSA, proprietária dos imóveis objeto da Matrícula n.º 41.635, do Livro 2 - Registro Geral, em sistema de fichas, e Matrícula n.º 41.636, do Livro 2 - Registro Geral, em sistema de fichas, ambas deste Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG, e após diligências, verificou-se que a confrontante ADRIANA ZIFIRINA AMÉLIA BARBOSA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 888.295.706-30, não foi localizada e encontra-se em local incerto e não sabido, conforme Certidão expedida pelo 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Montes Claros-MG. Nesse contexto, com fulcro no artigo 213, §§ 2º e 3º, da Lei n.º 6.015/73, ADRIANA ZIFIRINA AMÉLIA BARBOSA, fica devidamente INTIMADA para manifestar ANUÊNCIA ou apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO, a ser formulado no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da segunda publicação deste Edital, bem como torna-se CIENTE da existência do procedimento administrativo em tela. Nos termos do artigo 213, §§ 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/73, a NÃO IMPUGNAÇÃO por escrito e no prazo legal do referido procedimento de Georreferenciamento, implicará a anuência da confrontante intimada, bem como a subsequente averbação do Georreferenciamento pretendido. Caso se opte por IMPUGNAR o procedimento de Georreferenciamento em tela, cumpre a Intimada dirigir-se à sede do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, situada na Rua Dom João Pimenta, 701, Loja 01, Centro, em Montes Claros-MG, telefone: (38) 3214-3987, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da 2ª (segunda) publicação deste na imprensa local, para obter cópias dos documentos, mediante o pagamento dos custos, e para protocolização de impugnação fundamentada e por escrito, feita pessoalmente e com firmas reconhecidas, ou por representante legal devidamente habilitado, nos termos do artigo 213, § 6º, da Lei n.º 6.015/73, e do artigo 912 e seguintes do Provimento Conjunto n.º 93/2020. Montes Claros-MG, 21 de julho de 2022.

COMARCA - NOVA LIMA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANDREA PAULA CARDOSO, RODRIGO OTAVIO RODRIGUES**

Cláudio Barroso Ribeiro, Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Nova Lima/MG, na forma da Lei, faz saber que RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES, brasileiro, empresário, divorciado desde 28/08/2007, CI M-2.210.859 SSP/MG, CPF 465.860.406-04 e ANDREA PAULA CARDOSO, brasileira, solteira, empresária, CI M-3.816.897 SSP/MG, CPF 560.246.496-49, residentes e domiciliados na Rua Engenheiro Pontes, nº 489/802, Buritis-MG, requerem o reconhecimento e registro da usucapião extrajudicial dos imóveis constituídos pela "Área A medindo 5.977,98m², situada na Rua 11 de Novembro, s/nº, em São Sebastião das Águas Claras, em Nova Lima-MG e pela Área B medindo 2.243,70m², situada na Rua 06 de Outubro, em São Sebastião das Águas Claras, em Nova Lima-MG". Os referidos imóveis correspondem a parte dos imóveis matriculados no Registro de Imóveis de Nova Lima sob o nº 8.662 e 19.242, em nome de Lucas da Silva Roque. Trata-se de procedimento regulamentado pelos artigos 1.157 e seguintes do Provimento Conjunto nº 93/2020; Provimento nº 65, de 14/12/2017, do CNJ e pelo art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, sendo a modalidade de usucapião pretendida a extraordinária (art. 1.238 do Código Civil de 2002), alegando os requerentes posse por mais de 19 anos. A documentação exigida em lei foi protocolada sob o nº 176.254, em 11/02/2022, e se encontra arquivada nesta Serventia à disposição dos interessados. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em relação ao pedido, no prazo de 15 dias úteis contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, apresentando impugnação escrita com as razões da sua discordância perante o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Getúlio Vargas nº 180, Centro, em Nova Lima/MG (horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, de 09 às 17:00 horas). A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital. Nova Lima, 26 de julho de 2022. O Oficial Cláudio Barroso Ribeiro.

COMARCA - NOVA SERRANA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): CLEDSON MELO DE LIRA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEDSON MELO DE LIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05372724617, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550591233-6, firmada em 15/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV4, na Matrícula nº 34383, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A 0 AP404 BLO X SAO LUCAS NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 9.859,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIA GRACIELLY SILVA SANTOS

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122083, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIA GRACIELLY SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05714132696, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441034973-0, firmada em 16/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 66700, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS, COMUNIDADE DE CAPA 301 CASA VILA VERDE NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.963,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KENYA FERREIRA FERNANDES

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122075, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KENYA FERREIRA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06888505618, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552103363-5, firmada em 15/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 40102, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANA MARIA DE JESUS 1454 QD15LT01 ANTONIO DUARTE PERDIGAO MG 35545000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.695,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE HENRIQUE DOS SANTOS, ODILIA ALVES DOS SANTOS

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122089, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08734865608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ODILIA ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08125117601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85552733777-6, firmada em 16/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 47609, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANA MARIA DE JESUS 1457 QD 14 LT 24 ANTONIO DUARTE PERDIGAO MG 35515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.393,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARA DE MINAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURO ALVES AZEVEDO**

Hugo Flávio Lobato Marinho, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº211575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO ALVES AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09318806612, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770182901-3, firmada em 22/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 68259, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CONCEICAO MARIA MOREIRA 165 BL 06 AP 03 GRAO PARA PROL PARA DE MINAS MG 35660261. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 9.803,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para de Minas-MG. Hugo Flávio Lobato Marinho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PASSOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIELE GARCIA MARTINS**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº233831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIELE GARCIA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14202961676, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441510505-7, firmada em 20/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 78148, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO P DOS SANTOS 0 PL 54 QF ALTO DA GLORIA SAO JOAO BATIST MG 37920000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.449,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NELMA APARECIDA DA SILVA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº233858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELMA APARECIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09667879607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440248440-2, firmada em 22/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 56.179, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURQUESA 1495 JARDIM ACLIMAC PASSOS MG 37901702. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.503,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CAROLINA DE JESUS SANTOS

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234547, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA DE JESUS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02229639641, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553272584-3, firmada em 07/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 42177, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ONZE 51 QD I LT 19 VILA BETINHO PASSOS MG 37900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 31.796,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAYANE DE FATIMA REIS

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234568, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAYANE DE FATIMA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11526244667, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441795095-1, firmada em 25/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 26237, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OURINHOS 0 QD 06 LT 03 COHAB PASSOS MG 37903230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 5.964,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAYLON HENRIQUE ROSA

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor

fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234576, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYLON HENRIQUE ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09038715641, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441112666-1, firmada em 10/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 46784, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM F DA SILVA 33 L180QH JOAO PAULO II PASSOS MG 37901378. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 5.468,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIBEIRAO DAS NEVES/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHARLES JUNIO RODRIGUES ASSIS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44999, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLES JUNIO RODRIGUES ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07080666660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770909196-0, firmada em 21/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 49641, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA E SETE 92 BL.B9 A 303 SAO LUIZ RIBEIRAO DAS NE MG 33882215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 6.890,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILVANO JOSE DE SOUSA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves,

atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45261, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILVANO JOSE DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83880372691, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770898889-3, firmada em 28/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 44670, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1225 BL.11 AP104 ROSANA RIBEIRAO DAS NE MG 33860630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 4.239,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAYTON ABREU DA SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45248, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAYTON ABREU DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10078456606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770812737-5, firmada em 15/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 44680, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1025 BL.11 AP402 ROSANA RIBEIRAO DAS NE MG 33860630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 5.767,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVID LEANDRO GONCALVES DA COSTA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45246, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID LEANDRO GONCALVES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10924247681, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770683364-7, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 49496, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA E SETE 92 BL.B1 A 301 SAO LUIZ RIBEIRAO DAS NE MG 33882215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 5.450,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA FARIA CAMPOS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA FARIA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00940742675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770625093-5, firmada em 03/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 43671, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DE ALMEIDA 215 BL.16 301 FELIXLANDIA (RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 6.199,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NADIA LORENA DOS SANTOS PANAIN, HENRIQUE BELO QUINTAO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45054, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NADIA LORENA DOS SANTOS PANAIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01898637652, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HENRIQUE BELO QUINTAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13089495619, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s)

encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770622281-8, firmada em 12/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 45729, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE MARIA DE MENEZES 20 BL.12 AP 304 PARAISO D PIA RIBEIRAO DAS NE MG 33910002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.416,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR NEVES DE OLIVEIRA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR NEVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01984345613, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770603621-6, firmada em 04/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 45718, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE MARIA DE MENEZES 20 BL.12 AP 101 PARAISO D PIA RIBEIRAO DAS NE MG 33910002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 7.809,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO BELFORT DE OLIVEIRA ANDRADE, GLAUCIENE SANTANA MENDES BELFORT**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44992, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO BELFORT DE OLIVEIRA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12014543607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GLAUCIENE SANTANA MENDES BELFORT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11369804660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770602378-5, firmada em 04/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 45601, a qual diz respeito ao imóvel

situado na R JOSE MARIA DE MENEZES 20 BL.4 AP 304 PARAISO D PIA RIBEIRAO DAS NE MG 33910002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 5.823,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE MOREIRA RODRIGUES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45541, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE MOREIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87463555615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770599283-0, firmada em 04/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 43639, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DE ALMEIDA 215 BL.14 301 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 5.631,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO SERGIO DA CRUZ**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45235, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO SERGIO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05234868630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770579392-7, firmada em 07/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 43673, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DE ALMEIDA 215 BL.16 303 FELIXLANDIA (RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 3.572,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON MIGUEL RODRIGUES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45232, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON MIGUEL RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06464027654, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770546833-3, firmada em 19/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 43586, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DE ALMEIDA 215 AP104 BL11 FELIXLANDIA (RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 3.834,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILAS ALVES PEREIRA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45230, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILAS ALVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10195304640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770467301-4, firmada em 14/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.8, na Matrícula nº 45678, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE MARIA DE MENEZES 20 BL.9 A301 PARAISO D P (RIBEIRAO DAS NE MG 33910002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 4.461,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da

propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRA MARIA DOS SANTOS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44927, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA MARIA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09560128680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770430803-0, firmada em 02/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 44530, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1025 BL.2 AP204 RANCHO ALEGRE RIBEIRÃO DAS NE MG 33860630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.869,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DERLEIDE GOMES DA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DERLEIDE GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83672885649, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770428504-9, firmada em 02/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 44524, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1025 BL.2 AP102 RANCHO ALEGRE RIBEIRÃO DAS NE MG 33860630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 14.253,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOHN LENO BARBOSA DOS REIS, JESSICA BATISTA BARBOSA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45227, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOHN LENO BARBOSA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12059002680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA BATISTA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10760153604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770384232-7, firmada em 27/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 43591, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DE ALMEIDA 215 AP301 BL11 FELIXLANDIA (RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 5.458,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAYARA ALVES DE PAULA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44931, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAYARA ALVES DE PAULA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12022104650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770371452-3, firmada em 23/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 44617, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1025 BL.7 AP403 RANCHO ALEGRE RIBEIRAO DAS NE MG 33860630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.019,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANO DA SILVA COELHO, FABRICIA DE OLIVEIRA PEREIRA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO DA SILVA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05438162654, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABRICIA DE OLIVEIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13840132703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770187096-0, firmada em 12/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 43455, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JO O DE ALMEIDA 215 AP101 BL03 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 6.068,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELBERT RONAN DOS SANTOS, DENISE REGINA DA SILVA SANTOS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELBERT RONAN DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02560547627, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENISE REGINA DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06609169675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553614180-3, firmada em 18/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 41532, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALDA SALOMAO RESENDE 72 A 204 BL 2 FORTALEZA RIBEIRAO DAS NE MG 33943425. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 20.498,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANANDA CRISTINE BARBOSA DA SILVA, WILTON CANDIDO DA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45057, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANANDA CRISTINE BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12411993617, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILTON CANDIDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07419679606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770176435-3, firmada em 23/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 45519, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA E SETE 81 AP 103 B 04 SAO LUIZ RIBEIRAO DAS NE MG 33882215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.489,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO MARQUES DO NASCIMENTO, JANE CRISTINA DE FREITAS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO MARQUES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 52272249604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANE CRISTINA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00507858697, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553512135-3, firmada em 23/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 38255, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VEREADOR SILAS NOGUEIRA 413 AP 403 BL B BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 22.146,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KATIA FIDELIS DA ROCHA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44990, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA FIDELIS DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08885812627, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553241798-7, firmada em 07/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 37890, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLINDO COSTA FERREIRA 80 AP 301 BL 9 TROPICAL RIBEIRÃO DAS NE MG 33902510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 13.884,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO ALVES SILVESTRE

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45005, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO ALVES SILVESTRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00195038657, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553082191-8, firmada em 29/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 13388, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CIVILIZACAO 302 BL 16 JUSTINOPOLIS RIBEIRÃO DAS NE MG 33900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 7.601,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELENA SILVA DE ALMEIDA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44986, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELENA SILVA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05840540684, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552219948-0, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 27562, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO ROSARIO 201 A 402 BL 29 TONY RIBEIRAO DAS NE MG 33930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 49.318,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICENTE DE PAULO MENEZES

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45006, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICENTE DE PAULO MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80155723634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552149524-8, firmada em 23/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 29529, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MILZA DE OLIVEIRA NOGUEI 240 AP 10 BL 01 BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 3.911,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROMNEY SILVA RAMOS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44938, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMNEY SILVA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05452463690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552079150-1, firmada em 29/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 29528, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MILZA OLIVEIRA NOGUEIRA 240 AP 09 BL 01 BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 9.425,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVERTON SOUZA MEDEIROS, ADRIANA LIMA SANTOS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45008, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON SOUZA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09382256695, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA LIMA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09866444635, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552014225-2, firmada em 29/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 29329, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMILO ALVES DE LIMA 101 AP 22 BL 03 BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 32.148,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO LOPES DOS ANJOS, MISLANE MAXMILIANA DA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44983, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO LOPES DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01651697612, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MISLANE MAXMILIANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10640232663, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551445159-1, firmada em 23/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 28942, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE VENTURA 288 AP202 BL31 TONY RIBEIRAO DAS NE MG 33930590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 4.402,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELE DE FATIMA PEREIRA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45009, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE DE FATIMA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31616845830, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551420203-6, firmada em 02/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 27520, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO ROSARIO 201 AP 104 BL27 TONY RIBEIRAO DAS NE MG 33930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 5.792,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ENOQUE INACIO LIMA JUNIOR

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44977, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENOQUE INACIO LIMA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03466869625, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550319706-0, firmada em 28/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 25.034, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE SAPORI NETO 60 CS 02 IOLANDA RIBEIRAO DAS NE MG 33861025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 9.401,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ENOQUE INACIO LIMA JUNIOR

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44977, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENOQUE INACIO LIMA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03466869625, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550319706-0, firmada em 28/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 25.034, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE SAPORI NETO 60 CS 02 IOLANDA RIBEIRAO DAS NE MG 33861025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 9.401,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GERSON OLIVEIRA DOS SANTOS, ALEXSANDRA DE ARAUJO EVANGELISTA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERSON OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01178880605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXSANDRA DE ARAUJO EVANGELISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02924570654, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550157131-3, firmada em 11/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 18842, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUNGRIA 565 AP 03 BL 16 GRANJAS PRIMAV RIBEIRAO DAS NE MG 33940080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.857,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GERSON OLIVEIRA DOS SANTOS, ALEXSANDRA DE ARAUJO EVANGELISTA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERSON OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01178880605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXSANDRA DE ARAUJO EVANGELISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02924570654, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550157131-3, firmada em 11/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 18842, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUNGRIA 565 AP 03 BL 16 GRANJAS PRIMAV RIBEIRAO DAS NE MG 33940080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.857,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO RAPHAEL ALVES CABRAL DA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45276, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO RAPHAEL ALVES CABRAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08037816605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550034878-5, firmada em 22/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003, na Matrícula nº 24420, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO DE OLIVEI 353 CASA 3 VENEZA RIBEIRAO DAS NE MG 33820030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 4.669,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO RAPHAEL ALVES CABRAL DA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45276, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO RAPHAEL ALVES CABRAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08037816605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550034878-5, firmada em 22/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003, na Matrícula nº 24420, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO DE OLIVEI 353 CASA 3 VENEZA RIBEIRAO DAS NE MG 33820030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 4.669,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE FERREIRA VALADAO GOUVEIA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45013, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE FERREIRA VALADAO GOUVEIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06439093622, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442208888-0, firmada em 12/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 46153, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIANA C MOURA 146 AP 301 SANTINHO RIBEIRAO DAS NE MG 33855790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 1.530,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE FERREIRA VALADAO GOUVEIA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45013, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE FERREIRA VALADAO GOUVEIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06439093622, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442208888-0, firmada em 12/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 46153, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIANA C MOURA 146 AP 301 SANTINHO RIBEIRAO DAS NE MG 33855790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 1.530,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO PEIXOTO MARTINS, ELIANE DA SILVA MARTINS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO PEIXOTO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01304141667, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE DA SILVA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18671153878, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441896315-1, firmada em 26/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 46031, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVANOPOLos 155 CASA 4 B 02 TOCANTINS (JU RIBEIRAO DAS NE MG 33925697. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 3.835,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO PEIXOTO MARTINS, ELIANE DA SILVA MARTINS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO PEIXOTO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01304141667, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE DA SILVA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18671153878, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441896315-1, firmada em 26/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 46031, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVANOPOLos 155 CASA 4 B 02 TOCANTINS (JU RIBEIRAO DAS NE MG 33925697. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 3.835,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON VIEIRA DIAS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45271, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON VIEIRA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06347815613, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441871294-9, firmada em 11/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 42040, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIETA GOMES 410 APARTAMENTO PORTO SEGURO RIBEIRAO DAS NE MG 33863027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 6.840,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON VIEIRA DIAS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45271, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON VIEIRA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06347815613, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441871294-9, firmada em 11/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 42040, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIETA GOMES 410 APARTAMENTO PORTO SEGURO RIBEIRAO DAS NE MG 33863027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 6.840,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDMAR LOPES DE JESUS GOMES, GISLANE DE FATIMA GOMES DE JESUS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45035, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMAR LOPES DE JESUS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09128437640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISLANE DE FATIMA GOMES DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06094234600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441754537-2, firmada em 01/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 43996, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHACALIS 149 CASA 02 SEVILHA (1A SE RIBEIRAO DAS NE MG 33855230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 3.569,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDMAR LOPES DE JESUS GOMES, GISLANE DE FATIMA GOMES DE JESUS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45035, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMAR LOPES DE JESUS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09128437640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISLANE DE FATIMA GOMES DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06094234600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441754537-2, firmada em 01/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 43996, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHACALIS 149 CASA 02 SEVILHA (1A SE RIBEIRAO DAS NE MG 33855230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 3.569,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA ANTONIA MARTINS SANTANA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44984, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ANTONIA MARTINS SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03700878605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441727862-5, firmada em 10/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 45054, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV A 260 APT0 202 SEVERINA RIBEIRAO DAS NE MG 33927060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 5.101,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA ANTONIA MARTINS SANTANA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44984, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ANTONIA MARTINS SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03700878605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441727862-5, firmada em 10/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 45054, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV A 260 APT0 202 SEVERINA RIBEIRAO DAS NE MG 33927060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 5.101,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERIK DEIVISSON CUSTODIO DE SOUZA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIK DEIVISSON CUSTODIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08212094693, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441279861-2, firmada em 08/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 36212, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTOS DE O E SILVA 433 AP202 BL02 BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 11.978,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERIK DEIVISSON CUSTODIO DE SOUZA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIK DEIVISSON CUSTODIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08212094693, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441279861-2, firmada em 08/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 36212, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTOS DE O E SILVA 433 AP202 BL02 BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 11.978,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ONESIO PEREIRA, ONDINA CANDIDA DE ANDRADE COSTA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44918, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ONESIO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 55620310604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ONDINA CANDIDA DE ANDRADE COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07959941688, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440862084-7, firmada em 11/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 37554, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FERREIRA PAIVA 750 CS 01 BL 02 BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 55.441,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ONESIO PEREIRA, ONDINA CANDIDA DE ANDRADE COSTA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44918, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ONESIO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 55620310604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ONDINA CANDIDA DE ANDRADE COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07959941688, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440862084-7, firmada em 11/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 37554, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FERREIRA PAIVA 750 CS 01 BL 02 BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 55.441,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO LEANDRO ALVES, CAMILA NATIELLY DUARTE FERRAZ

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO LEANDRO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12292798654, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA NATIELLY DUARTE FERRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12122070684, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440769921-0, firmada em 20/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 35933, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO JOAO DEL REI 341 SEVILHA (2A SE RIBEIRAO DAS NE MG 33858200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 11.354,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO LEANDRO ALVES, CAMILA NATIELLY DUARTE FERRAZ

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO LEANDRO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12292798654, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA NATIELLY DUARTE FERRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12122070684, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440769921-0, firmada em 20/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 35933, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO JOAO DEL REI 341 SEVILHA (2A SE RIBEIRAO DAS NE MG 33858200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 11.354,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO RODRIGUES DA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 30827971800, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440762661-2, firmada em 30/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 34621, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLINDO COSTA FERREIRA 100 AP 201 BL 4 TROPICAL (JUST RIBEIRAO DAS NE MG 33902510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 7.804,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO RODRIGUES DA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 30827971800, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440762661-2, firmada em 30/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 34621, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLINDO COSTA FERREIRA 100 AP 201 BL 4 TROPICAL (JUST RIBEIRAO DAS NE MG 33902510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 7.804,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRO ANTONIO DA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO ANTONIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00538090685, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440731120-4, firmada em 10/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 28903, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE VENTURA 288 AP 303 B 6 TONY RIBEIRAO DAS NE MG 33930590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 20.376,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRO ANTONIO DA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO ANTONIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00538090685, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440731120-4, firmada em 10/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 28903, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE VENTURA 288 AP 303 B 6 TONY RIBEIRAO DAS NE MG 33930590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 20.376,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JARDEL GOMES OLIVEIRA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45194, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JARDEL GOMES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09164552624, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440636379-0, firmada em 12/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 24.720, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO TEIXEIRA LEITE 79 APT203BL24 JARDIM DE ALA RIBEIRAO DAS NE MG 33900640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes a R\$ 131.961,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELINA FERREIRA SILVA, ADEMILTO FERREIRA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44913, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELINA FERREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04105030612, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADEMILTO FERREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99055660663, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440458253-3, firmada em 20/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 34153, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDO SOARES DE OLIVEI 456 CASA04 SAN GENARO RIBEIRAO DAS NE MG 33825200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 101.928,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AUGUSTO MATEUS SILVA NETO

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AUGUSTO MATEUS SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07032220665, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440263316-5, firmada em 05/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 30748, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUSTRALIA 59 AP 303 ESPERANCA (JUS RIBEIRAO DAS NE MG 33913230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 7.292,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO REIS ALVES DOS SANTOS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44910, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO REIS ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00523199627, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440161388-8, firmada em 24/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 29.469, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEREZINHA REGINA FERNAND 36 CASA 02 SANTA MARTINHA RIBEIRAO DAS NE MG 33860540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.136,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTO ROSARIO ANTONIO, ALINE TEODORA MARTINS ANTONIO

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45016, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO ROSARIO ANTONIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00821076612, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE TEODORA MARTINS ANTONIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87225735691, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 821610800456-5, firmada em 05/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 22796, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO MACHADO 110 SANTINHO RIBEIRAO DAS NE MG 33805971. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 1.786,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIZA LAURA DOS SANTOS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIZA LAURA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04710806675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815320803612-2, firmada em 11/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 14101, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FATIMA 99 APT207 BL-1 GRANJAS PRIMAV RIBEIRAO DAS NE MG 33940050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes a R\$ 16.398,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON BATISTA ARCANJO

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44998, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON BATISTA ARCANJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 59940107668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440066974-1, firmada em 19/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 30.489, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GAMELEIRA 237 CASA 04 GIRASSOL RIBEIRAO DAS NE MG 33915038. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 9.503,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO PARANAIBA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARANAIBA

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Fundamento Lei 13.465, artigo 20, §1º e artigo 31, §5º - Interessado(s): MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA

O Prefeito Municipal de Rio Paranaíba-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos proprietários/possuidores identificados, confrontantes ou outros interessados sabidos e conhecidos, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social do imóvel "Área Pública nº 2" localizado no bairro São Cristóvão, procedimento nº 02/2022, que tem por objetivo a regularização do seguinte imóvel devidamente identificado, conforme segue: IMÓVEL: 50,00 metros pela frente com a Rua José Maciel; 25,00 metros com a lateral direita com a Rua José Pedro da Silva; 25,00 metros pelos fundos com o lote 01 da quadra 09 e 25,00 metros pelos fundos com o lote 22 da quadra 09; 25,00 metros pela lateral esquerda com a Rua Jonas Clemente Filho, perfazendo uma área de 1.000,00 m². Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos eventuais interessados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Rio Paranaíba-MG, localizado na Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado por meio da internet nas páginas e sites da Prefeitura Municipal da Radio local. Eu, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Rio Paranaíba, 25 de julho de 2022.

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Fundamento Lei 13.465, artigo 20, §1º e artigo 31,
§5º - Interessado(s): **MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA**

O Prefeito Municipal de Rio Paranaíba-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos proprietários/possuidores identificados, confrontantes ou outros interessados sabidos e conhecidos, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social do imóvel "LOTE 01, QUADRA 85-A" localizado no bairro São Cristóvão, procedimento nº 05/2022, que tem por objetivo a regularização do seguinte imóvel devidamente identificado, conforme segue: IMÓVEL:- situado neste município, na Rua José Maciel, 429, bairro São Cristóvão, LOTE 01, QUADRA 85-A, medindo 27,06 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 9,58 metros à direita confrontando com terrenos da Municipalidade (Matrícula 1.940); 45,96 metros pelos fundos confrontando com terrenos da Municipalidade (Matrícula 1.940); e 25,35 metros à esquerda confrontando com a Rua João Caetano da Rocha; perfazendo uma área total de 551,60 m² (quinhentos e cinquenta e um metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) e perímetro de 107,95 m (cento e sete metros e noventa e cinco centímetros), sem área edificada. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos eventuais interessados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Rio Paranaíba-MG, localizado na Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado por meio da internet nas páginas e sites da Prefeitura Municipal da Radio local. Eu, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Rio Paranaíba, 25 de julho de 2022. VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA Prefeito Municipal

COMARCA - SANTA LUZIA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX ALVES DIAS DE SOUZA**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105988, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX ALVES DIAS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09512028638, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553731146-0, firmada em 05/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob nº R-7, na matrícula 41573, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOM PEDRO I 494 AP 502 BL D P D REY (S BE SANTA LUZIA MG 33170070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 4.039,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO SEBASTIAO DO PARAISO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AROLD SALES**

Francisco Rossi, oficial do Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173340, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AROLD SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87213508687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador José Honório, 107, Centro Sao Sebastiao do Paraíso MG CEP 37950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441615064-1, firmada em 24/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3M, na Matrícula nº 50619, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BENEDITO PAULA LIMA 0 LT U-02.A.1 RESIDENCIAL RI SAO SEBASTIAO D MG 37950000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.355,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Sebastiao do Paraíso-MG. Francisco Rossi, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERABA/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELBERT VARGAS LIMA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº300.481, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELBERT VARGAS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01353380696, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440279896-4, firmada em 07/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 52193, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Milton Stefani, nº 19, no loteamento denominado "Jardim Elza Amuí III", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 16.535,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIOVANNI CARLOS PAVINI, MARISTELA DOS SANTOS BARBOZA PAVINI

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº300.229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANNI CARLOS PAVINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98382853668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARISTELA DOS SANTOS BARBOZA PAVINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04432046678, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770078153-0, firmada em 24/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 85303, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carlos Tasso Rodrigues da Cunha, nº 770, aptº 304 bloco 37, no Alto do Fabrício, no "Condomínio Residencial Parque Udon", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 8.811,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILVAN GONCALVES DA SILVA, JANE SILVIA RIBEIRO GONCALVES

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº300.202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILVAN GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27678075120, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANE SILVIA RIBEIRO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 33487227134, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553527025-1, firmada em 09/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 80928, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Toniquinho dos Santos, nº 181, aptº 204 bloco 13, "Condomínio Residencial Parque Ucrânia", Bairro Estados Unidos, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 69.974,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELLE FERNANDA PIRES

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº300.210, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE FERNANDA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09133916624, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553227902-9, firmada em 31/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1, na Matrícula nº 81039, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Toniquinho dos Santos, nº 181, aptº 203 bloco 20, "Condomínio Residencial Parque Ucrânia", Bairro Estados Unidos, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.520,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MILENNE NATHALIA AMORIM ALBUQUERQUE, EDISANDRA DA SILVA AMORIM

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº300.236, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILENNE NATHALIA AMORIM ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12051621438, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDISANDRA DA SILVA AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02741462402, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770550109-8, firmada em 21/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 83133, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Laerte de Oliveira, nº 405, aptº 304 bloco 16, no Bairro Paraíso, no loteamento denominado Reserva Ushuaia, no "Condomínio Residencial Reserva Ushuaia - Parque Austral", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 11.595,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO EWERTON BARROS DA ROCHA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº300.955, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO EWERTON BARROS DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02908376342, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553828442-3, firmada em 23/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 80873, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Toniquinho dos Santos, nº 181, que se constitui de um apartamento designado pelo nº 101, localizado no pavimento térreo do Bloco 10, no Bairro Estados Unidos, no "Condomínio Residencial Parque Ucrânia", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 4.231,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLANDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZANGELA DE LOURDES DA SILVA, ADENILSON ROSA DA SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº640876, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADENILSON ROSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06310375601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZANGELA DE LOURDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03057656633, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552992362-1, firmada em 11/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob a AV-2, na Matrícula nº 194627, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DA ESTRELITZIA, Nº 40, AP. 104B, BLOCO B, LOTEAMENTO JARDIM CELIA, UBERLÂNDIA MG 34000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 13.427,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE WILSON BARROSO DE FRANCA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº645953, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE WILSON BARROSO DE FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07104760350, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771073290-6, firmada em 01/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5, na Matrícula nº 216584, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ATILIO SPINI, Nº 490, AP 404, BL 02, LADO B, LOTEAMENTO SHOPPING PARK IV, UBERLÂNDIA-MG, 38425496. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 5.316,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WASHINGTON FELIX DA SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WASHINGTON FELIX DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06728566546, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770907871-8, firmada em 14/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 221121, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HARPIA, Nº 40, BLOCO 13, AP. 401, GRAND VILLE UBERLÂNDIA MG 38407654. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.765,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEUDAIR GLADSTON MARTINS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642703, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEUDAIR GLADSTON MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08434195631, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770759638-0, firmada em 17/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 190122, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 900, BLOCO 1, AP. 204, BAIRRO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA UBERLÂNDIA MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 4.205,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONATHAN HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº645998, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10429691670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770494722-0, firmada em 28/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 190402, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 900, BL.18, AP 404, BAIRRO JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA-MG, 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.067,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANNE CAROLINE ABILIO ANDRADE

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646011, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNE CAROLINE ABILIO ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01893952657, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770269725-0, firmada em 15/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 208750, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TARCILA DO AMARAL, 150, BLOCO 4, AP. 05, JARDIM IPANEMA, UBERLÂNDIA MG 38406198. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 5.807,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICENTE DE PAULO SANTOS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646013, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICENTE DE PAULO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04343369633, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770251455-5, firmada em 05/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 201474, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO CALISTEMON, 363, COM A VIA MARGINAL, 110, BLOCO B, AP. 515, LOTEAMENTO JARDIM CELIA, UBERLÂNDIA MG 38413675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.653,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS QUEIROZ SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646015, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS QUEIROZ SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12925605680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770217443-6, firmada em 26/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 190217, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSE DE OLIVEIRA GUIMARAES, Nº 900, AP 203, BL.7, BAIRRO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA-MG, 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 11.302,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDINEI ARAUJO DA SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 646019, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDINEI ARAUJO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07418839618, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770107544-2, firmada em 05/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 188916, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE MARIA RIBEIRO 900, AP 401, BLOCO 11, MORUMBI UBERLÂNDIA MG 38407468. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.069,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO PAULO FERREIRA SANTOS**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 642451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO FERREIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11186412640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770075608-0, firmada em 21/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 201381, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO CALISTEMON, Nº 363, com a via MARGINAL, Nº 110, AP 502, BLOCO A, JARDIM CELIA, UBERLÂNDIA-MG, 38413675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 14.545,12, sujeitando-se a atualização

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDNEY ADOLFO BORGES**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646023, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDNEY ADOLFO BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10055527620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553794837-9, firmada em 16/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 198435, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL UM 40, com a AV Dr. VICENTE SALES GUIMARÃES, 2451, AP 101 BLOCO 7, RESIDENCIAL PARQUE UBATUBA, UBERLÂNDIA MG 38421660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 13.148,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA DE SOUZA TIRAPANI**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA DE SOUZA TIRAPANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07920273617, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553673603-3, firmada em 20/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 165510, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMENDA JOSE DE OLIVEIRA GUIMARAES, Nº 700, AP 301, BL.6, LOTEAMENTO CHACARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA-MG, 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 13.759,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da

propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA GOMES DA SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646210, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10284343676, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553442556-1, firmada em 22/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 181411, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSE DE OLIVEIRA GUIMARAES, Nº 1138, AP 204, BL 04, BAIRRO CHACARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA-MG, 38412330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.623,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAITON REZENDE DOS SANTOS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642471, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAITON REZENDE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04366420694, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85551094347-3, firmada em 29/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob a AV-3, na Matrícula nº 158985, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUIZ FUAD ABIB, Nº 105, AP. 203, BLOCO 16, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.029,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANAINA SILVA CAMPOS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646181, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA SILVA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12678598659, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442312611-4, firmada em 02/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 207374, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMENDA CORRETOR DE IMOVEIS, Nº 1035, AP 101, BL 08, BAIRRO JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA-MG, 38412318. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.166,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO GUIMARAES COSTA FILHO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642679, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO GUIMARAES COSTA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09425951659, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440750648-0, firmada em 24/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 124628, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARPOADOR, Nº 147, AP 202, BLOCO 3, COPACABANA UBERLÂNDIA MG 38411078. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.166,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PETRONIO SIMOES DE LIMA JUNIOR

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PETRONIO SIMOES DE LIMA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08580806640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440197409-0, firmada em 09/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 96.911, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALFREDO TORMIN 215 APTO 304 SANTA MONICA UBERLANDIA MG 38408096. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.340,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ FERNANDO SANTOS CARDOSO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº644557, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO SANTOS CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01576504646, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 831520000256-3, firmada em 27/02/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 57697, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALEMANHA, Nº 21, (ANTIGA RUA 01) PARQUE SÃO JORGE IV, UBERLÂNDIA-MG, 38410244. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes a R\$ 6.125,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LILIANE MARIA LOPES**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº645973, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIANE MARIA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09550591603, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento

do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770768089-5, firmada em 14/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº7, na Matrícula nº 215527, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA EDSON GALLANA, Nº 590, BL.A, AP 1005, BAIRRO JARDIM CANAÃ, UBERLÂNDIA-MG, 38412760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.024,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HENRIQUE GONCALVES DO CARMO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646167, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE GONCALVES DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06457457665, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440957406-7, firmada em 07/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 179.980, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MODESTO MARIO STRINI, Nº 473, CASA 03, BAIRRO JARDIM IPANEMA II, UBERLÂNDIA-MG, 38406181. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.437,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA MARQUES DA SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642540, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA MARQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09987600646, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770165965-7, firmada em 29/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 204577, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MANUEL LUCIO, Nº 520, TAMBÉM PARA RUA HARPIA Nº 201, AP 401, BLOCO 02, LOTEAMENTO GRAND VILLE UBERLÂNDIA MG 38407658. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 14.091,82, sujeitando-se a

atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO BATISTA BORGES NETO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642563, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BATISTA BORGES NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 64903486672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 831520000219-9, firmada em 21/10/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8, na Matrícula nº 76.736, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS FLORESTAS 366 JARDIM AURORA UBERLÂNDIA MG 38410496. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.210,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO FERREIRA DE ALMEIDA, PABULA SILVA SOARES

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408683, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO FERREIRA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07990905655, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PABULA SILVA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10051857600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551629285-7, firmada em 28/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 105564, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO R SERRALHA 350 A303 B20 RES ACACIAS UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.352,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIKA GOMES MIRANDA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408674, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIKA GOMES MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01237883660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551149313-7, firmada em 29/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 95.832, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Terezina 1.150, Ap. 202, Bl. 01, 2º pavimento, Residencial Spazio Urano, Brasil, Uberlândia-MG 38.400-744. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 4.729,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON MOREIRA DE AGUIAR**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408688, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON MOREIRA DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80751644668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551954086-0, firmada em 30/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01, na Matrícula nº 100533, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RISDE ATTIE 60 A401 B15 JD EUROPA UBERLÂNDIA MG 38414706. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 1.334,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILVAN MOZART DE SOUZA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408749, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILVAN MOZART DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10336920695, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441135287-4, firmada em 04/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 105.363, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO RODRIGUES SERR 350 AP 102 BL 0 LOTEAMENTO RES UBERLÂNDIA MG 38413297. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 4.132,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTA MALAQUIAS DOS SANTOS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408628, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA MALAQUIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06079616602, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441238071-5, firmada em 23/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 79905, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DO OLEO 361 AP 302 BL 1 JARDIM PATRICI UBERLÂNDIA MG 38414224. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 4.266,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLA CRISTINA DOS SANTOS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408743, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA CRISTINA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03322243680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 832740000024-0, firmada em 30/10/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6/7, na Matrícula nº 79616, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RURAL 1595 CASA JARDIM BRASIL UBERLÂNDIA MG 38401410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.358,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXSSANDRA DUARTE SANTOS, LUIZ CESAR ALVES FERREIRA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410134, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXSSANDRA DUARTE SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07637761657, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ CESAR ALVES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08750583611, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440386969-3, firmada em 27/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 96877, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO MANO DE CARVALHO 178 AP 504A NOSSA SENHORA UBERLÂNDIA MG 38402278. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 6.626,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIELA CRISTINA DA CUNHA PEDROSO

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410139, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA CRISTINA DA CUNHA PEDROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11002870607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124,

no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441214052-8, firmada em 08/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 111751, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TARANTO 160 CASA 01 JARDIM ITALIA UBERLANDIA MG 38414610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 6.037,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UNAI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLITO JOSE DE ARAUJO**

Humberto Eustáquio Lisboa Frederico, oficial do Registro de Imóveis de Unai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº187.024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLITO JOSE DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75089025649, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roncador, 203, Centro Unai MG CEP 38610019, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440340840-8, firmada em 08/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 38356, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MODESTO PIRES 256 PALMITAL CABECEIRA GRAND MG 38625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 2.164,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Unai-MG. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VISCONDE DO RIO BRANCO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDINEI DE OLIVEIRA**

Renato Drummond Costa, oficial do Registro de Imóveis de Visconde do Rio Branco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

nº90435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDINEI DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98783041672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 28 de Setembro 250, 250, Edifício Rio Branco Sala 04/05 Centro Visconde do Rio Branco MG CEP 36520000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440768009-9, firmada em 07/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 22493, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE GERALDO NAMORATO 23 NOVA CIDADE VISCONDE DO RIO MG 36520000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.793,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Visconde do Rio Branco-MG. Renato Drummond Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA LEILA VIEIRA, JORGE ADRIANO AUGUSTO**

Renato Drummond Costa, oficial do Registro de Imóveis de Visconde do Rio Branco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90436, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA LEILA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10802179673, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE ADRIANO AUGUSTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04938599694, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 28 de Setembro 250, 250, Edifício Rio Branco Sala 04/05 Centro Visconde do Rio Branco MG CEP 36520000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442100729-0, firmada em 10/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 28095, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMIN JUNIOR 108 CASA 01 ESPORTIVO VISCONDE DO RIO MG 36520000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 6.941,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Visconde do Rio Branco-MG. Renato Drummond Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA**

Renato Drummond Costa, oficial do Registro de Imóveis de Visconde do Rio Branco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08815636684, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

ou ao endereço desta Serventia, situada na 28 de Setembro 250, 250, Edifício Rio Branco Sala 04/05 Centro Visconde do Rio Branco MG CEP 36520000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441199939-8, firmada em 21/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 23709, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PASSOS 187 UNIDADE 102 NOVA CIDADE VISCONDE DO RIO MG 36520000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 11.227,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Visconde do Rio Branco-MG. Renato Drummond Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARÁ
COMARCA - CASTANHAL/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAVILA TANE DO NASCIMENTO SILVA**

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86534, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAVILA TANE DO NASCIMENTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00097088200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio N° 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550686880-2, firmada em 05/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na matrícula nº 14.831, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR DINO SOUZA 2757 PT L01 Q C1 ESTRELA CASTANHAL PA 68742231. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes a R\$ 3.402,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO JOSE SOBRAL DOS SANTOS**

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

nº86535, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO JOSE SOBRAL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02916565280, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442308718-6, firmada em 21/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 33198, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL ROSA MISTICA 41 JADERLANDIA CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes a R\$ 2.930,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ENITON BARROS DE ABREU, BETANIA ALVES DA SILVA ABREU**

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86536, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENITON BARROS DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02589769261, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BETANIA ALVES DA SILVA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02541250266, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442308685-6, firmada em 26/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 33249, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AIRTON SENA 158 QD V, LT JARDIM IMPERADOR II IMPERADOR CASTANHAL PA 68744340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes a R\$ 3.050,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA SOCORRO GUIMARAES DA SILVA, VALDINEI CHAGAS DA SILVA**

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86537, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA SOCORRO GUIMARAES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 43045111220, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDINEI CHAGAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 47179074268, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442042663-0, firmada em 12/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 32381, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 05 243 LOTE 32 QD 40 SALLES JARDINS CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes a R\$ 3.778,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO RUAN DINIZ ALVES**

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO RUAN DINIZ ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01817918206, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441890930-0, firmada em 24/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 32219, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV THIAGO GUEDES 68 SANTA CATARINA CASTANHAL PA 68746750. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes a R\$ 2.371,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAMILLE TAIS DA SILVA MATOS, FILIPE DE MATOS NASCIMENTO**

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86539, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAMILLE TAIS DA SILVA MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00654103275, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FILIPE DE MATOS NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03099006203, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento

imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441623931-6, firmada em 27/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 26.218, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARACELI SAMPAIO 311 SAO JOSE CASTANHAL PA 68740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes a R\$ 4.179,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDMAR MIRANDA TEIXEIRA**

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86540, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMAR MIRANDA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75254506253, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441608406-1, firmada em 26/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 30423, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VP 13 167 QD 35 LT 04 JARDIM DAS ACA CASTANHAL PA 68745000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes a R\$ 2.287,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIETE CARDOSO REIS**

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86541, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIETE CARDOSO REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 97097942215, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441156243-7, firmada em 14/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 7835, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV ACRE 0 QD Z-1 LT16 CJ RES JARDIM CASTANHAL PA 68740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes a R\$ 1.459,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SHEILA DAS NEVES SILVA**

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86542, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHEILA DAS NEVES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 63086417234, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440410435-6, firmada em 22/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 23561, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JAPIM 95 ACESSO AV H SANTA CATARINA CASTANHALL PA 68746741. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes a R\$ 2.272,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86543, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 33183880253, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440242650-0, firmada em 28/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 19677, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV WALDER DE MELO PEREIRA 55 ENTRE RUA A JADERL NDIA CASTANHALL PA 68745000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes a R\$ 1.688,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIA MARIA TEIXEIRA SANTANA

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86544, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIA MARIA TEIXEIRA SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 78046416215, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio N° 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440026258-5, firmada em 20/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 18.031, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV H LIO DE MOURA MELO 194 SANTA CATARINA CASTANHAL PA 68740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes a R\$ 3.016,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEIDE LEAL COSTA, CARMEM LUCIA LEAL COSTA

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86545, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEIDE LEAL COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09303847253, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARMEM LUCIA LEAL COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15343740278, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio N° 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440617574-0, firmada em 04/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 26.217, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL LILIANNE SOUZA 2662 ESTRELA CASTANHAL PA 68742213. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes a R\$ 11.791,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIENE MODESTO DA COSTA

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86546, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIENE MODESTO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90054865204, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770140143-9, firmada em 14/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 27.897, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV TRAVESSA 04 28 QD 12 LT 05 SANTA CATARINA CASTANHAL PA 68746748. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 21.509,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOEL DA SILVA VAZ, MARIA SIRLENE CARDOSO VAZ

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86547, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOEL DA SILVA VAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 57148147204, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA SIRLENE CARDOSO VAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88082369272, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550957343-9, firmada em 09/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 16.183, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR HOLANDA 2718 ESTRELA CASTANHAL PA 68740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 51.159,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ MACHADO DAMASCENO, ROSILENE RODRIGUES DAMASCENO

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86548, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ MACHADO DAMASCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 58615245215, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSILENE RODRIGUES DAMASCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90320891291, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440562867-7, firmada em 17/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 , na matrícula nº 25.502, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda Liliane Souza, nº 2618, Lote 02 da Quadra C-2, Loteamento Estrela Real, Bairro: Estrela - Castanhal/PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 24.329,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO DE SOUZA MEIRELES, MARIA CLEONICE DE SOUZA MEIRELES

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86549, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO DE SOUZA MEIRELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00313686203, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA CLEONICE DE SOUZA MEIRELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 63093979234, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440280474-1, firmada em 20/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 , na matrícula nº 21.034, a qual diz respeito ao imóvel situado na Segunda Rua, nº 213, Bairro: Santa Lúcia - Castanhal/PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 42.155,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILDA MONTEIRO BENNETERRE DE ARAUJO, JOSE RIBAMAR LUCAS DE ARAUJO FILHO

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86550, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILDA MONTEIRO BENNETERRE DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 63660822272, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE RIBAMAR LUCAS DE ARAUJO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 24811530225, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440612356-2, firmada em 02/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-3 , na matrícula nº 25.826, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV 15 DE NOVEMBRO 212 CRISTO REDENTO SAO FRANCISCO D PA 68748000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 142.685,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS AURELIO VENDRAMINI

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS AURELIO VENDRAMINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99347652768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440598485-8, firmada em 14/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05 , na matrícula nº 1.394, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Padre Salvador Tracaiolli, nº 1221, Bairro: Pirapora - Castanhal/PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 198.006,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GARRAFÃO DO NORTE/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARRAFÃO DO NORTE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MANOEL ALVES PEREIRA

SUMEY RIBEIRO GONÇALVES, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Garrafão do Norte. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que MANOEL ALVES PEREIRA, requereu a Retificação da descrição tabular do Imóvel matriculado sob o nº 184, desta serventia, de sua titularidade, situado à Travessa São Luiz, zona rural, no município de Garrafão do Norte/PA, CEP: 68.665-000, perímetro rural deste município, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da lei 6.015/73. Prenotado sob o nº 312, no Livro 1-A, na data de 20/07/2022. Devido à falta de anuência expressa de alguns dos confrontantes na planta e memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material da identificação dos confrontantes, a exemplo de áreas extensas com alto número de confinantes, ocupações irregulares, estradas projetadas, invasões, assentamentos, nos termos do artigo 938 do código de Normas do Estado do Pará. Precisamente, no que diz respeito a confrontação com área pública, a saber: TRAVESSA SÃO LUIZ. Ficam através deste, NOTIFICADOS, a quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em absorvência a Lei de Registros Públicos, as opções que a Lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado a primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram a retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registro Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Sumey Ribeiro Gonçalves. Tabeliã e Registradora.

COMARCA - MARABÁ/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ADRIANA XAVIER LUTZ

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA XAVIER LUTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88657728249, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá Marabá PA CEP 68508030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553131290-1, firmada em 20/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na matrícula nº 41.789, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DE ACESSO 0 AP404BL6 NOVA MARABÁ MARABÁ PA 68500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2021, correspondentes a

R\$ 3.574,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marabá-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WAGNER COSTA TAVARES, PRISCILLA APOLINARIA DE AGUIAR

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86195, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER COSTA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 66058260272, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILLA APOLINARIA DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 89688368253, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá Marabá PA CEP 68508030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440511177-1, firmada em 29/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003, na Matrícula nº 44.712, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT RODOVIA BR 222 32 KM 02 NOVO SAO FELIX MARABÁ PA 68511000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2021, correspondentes a R\$ 63.041,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marabá-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS BELFORT MACEDO, KATIUSCIA BARROS MACEDO, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

EDITAL no 2504/P0098-A DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES -- ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75 -- Fundação -- São Caetano do Sul -- SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial -- mat. Jucesp no 817, autorizada por SP-09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -- Em Recuperação Judicial -- CNPJ 12.153.139/0001-54 e NOVO PRPGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -- CNPJ 07.550.745/0001-73, venderá em 1º e 2º Público Leilão Extrajudicial -- art.26, 27 e § da Lei Fed. No 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno em Marabá-PA, lote 04, quadra 25, do Loteamento Delta, com área total de 270,00m². Matrícula no 31.023-- Cartório Antonio Santis -- Serviço Delegado de Registro de Imóveis. 1º LEILÃO 08/08/2022 às 10:30 - VALOR: R\$ 143.197,35. 2º LEILÃO 09/08/2022 às 10:30 - VALOR: R\$ 144.376,40. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 11/07/2022. Os Fiduciantes - FRANCISCO DAS CHAGAS BELFORT MACEDO CPF 328.949.612-00 E KATIUSCIA BARROS MACEDO CPF 627.166.032-00 -- comunicados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o

exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11)94886-0334.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCILVANO RIBEIRO PEREIRA, MARIA DE JESUS AGUIAR DA SILVA RIBEIRO, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

EDITAL no 2914/ P0098-A DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES -- ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75 -- Fundação -- São Caetano do Sul -- SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial -- mat. Jucesp no 817, autorizada por SP-09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -- Em Recuperação Judicial -- CNPJ 12.153.139/0001-54 e NOVO PRPGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -- CNPJ 07.550.745/0001-73, venderá em 1º e 2º Público Leilão Extrajudicial -- art.26, 27 e § da Lei Fed. No 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno em Marabá-PA, lote 14, quadra 29, do Loteamento Delta, com área total de 270m². Matrícula no 33.442 -- Cartório Antonio Santis -- Serviço Delegado de Registro de Imóveis. 1º LEILÃO 08/08/2022 às 10:45 - VALOR: R\$ 162.681,57. 2º LEILÃO 09/08/2022 às 10:45 - VALOR: R\$ 159.052,75. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 11/07/2022. Os Fiduciários - FRANCILVANO RIBEIRO PEREIRA CPF 611.205.702-63 E MARIA DE JESUS AGUIAR DA SILVA RIBEIRO CPF 891.372.562-20 -- comunicados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11)94886-0334.

COMARCA - SANTAREM/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, M C LIMA & FILHOS ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO -- AUTOS Nº 92/2022. REQUERENTE: M C LIMA & FILHOS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. REQUERIDO: GERALDO GUAJARAENSE BRAGA DIAS. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Parte maior do imóvel urbano, foreiro e próprio, situado nesta cidade, na Travessa 15 de Novembro, coletado sob o nº 396, no perímetro compreendido entre as Avenidas Rui Barbosa e São Sebastião, bairro Centro, de formato regular, medindo nove metros (9,00m.) de frente, por vinte metros (20,00m.) de profundidade, com área total de cento e oitenta metros quadrados (180,00m²), limitando-se, no ato da aquisição, a leste ou frente, com a Travessa 15 de Novembro; a oeste ou fundo, com o casal de Raimundo Lucas Suzano; ao norte ou lado de baixo com o imóvel coletado sob o nº 388 pertencente ao casal de Artur Vieira Brandão; ao sul ou parte de cima, com parte do mesmo terreno, com uma área usucapienda de 136,50m²."; transcrito no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº de ordem 5.089, do Livro 3-H, Folhas 160, constando como titular o Sr. Geraldo Guajaraense Braga Dias. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER -- a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por esta Serventia Extrajudicial de Registro Imobiliário da Comarca de Santarém -- Estado do Pará, tem curso o procedimento administrativo retro qualificado, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, O REQUERIDO: GERALDO GUAJARAENSE BRAGA DIAS, para que possa se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subseqüentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital na forma da lei, que será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da

usucapião extrajudicial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, GERARDO MONTEIRO FILHO, REGINA MONTEIRO GOES, RONALDO WANGHON MONTEIRO, ROSILDA WANGHON MONTEIRO, ROSANGELA IRENE WANGHON MONTEIRO DE OLIVEIRA, ROSILENE WANGHON MONTEIRO RAIOL, FRANCISCO CEZAR SUSSUARANA PENA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO -- AUTOS Nº 89/2022. REQUERENTES: GERARDO MONTEIRO FILHO E OUTROS. REQUERIDOS: LOURENÇO WANGHON E JANUARIA WANGHON. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Terreno urbano, próprio, situado na Rua Silvério Sirotheau Correa, antiga Benjamin Constant, canto com a Travessa Augusto Montenegro, contendo uma casa coletada sob o nº 1112, com uma área de 216,31m², de formato irregular, limitando-se ao Sul ou frente, com a Rua Silvério Sirotheau Correa, medindo 07,85 metros; ao Norte ou fundos, com Maria das Graças Celestino Barroso, medindo 13,25 metros; a Leste, com Norberto Guimarães Florenzano e Ricardo Neves Sousa, por uma linha quebrada de três (03) elementos: a primeira, no sentido Norte/Sul, medindo 04,15 metros; a segunda, no sentido Leste/Oeste, medindo 06,05 metros; e a terceira, no sentido Norte/Sul, medindo 20,45 metros; e a Oeste, com a Travessa Augusto Montenegro, medindo 25,25 metros.". O tempo de posse alegado pelo requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER -- a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por esta Serventia Extrajudicial de Registro Imobiliário da Comarca de Santarém -- Estado do Pará, tem curso o procedimento administrativo retro qualificado, para que através do presente edital, FIQUEM CIENTES DE SUA NOTIFICAÇÃO, LOURENÇO WANGHON E JANUARIA WANGHON, para que possam se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital na forma da lei, que será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, interpretando o silêncio dos notificandos como concordância. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, M C LIMA & FILHOS ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO -- AUTOS Nº 92/2022. REQUERENTE: M C LIMA & FILHOS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. REQUERIDO: GERALDO GUAJARAENSE BRAGA DIAS. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Parte maior do imóvel urbano, foreiro e próprio, situado nesta cidade, na Travessa 15 de Novembro, coletado sob o nº 396, no perímetro compreendido entre as Avenidas Rui Barbosa e São Sebastião, bairro Centro, de formato regular, medindo nove metros (9,00m.) de frente, por vinte metros (20,00m.) de profundidade, com área total de cento e oitenta metros quadrados (180,00m²), limitando-se, no ato da aquisição, a leste ou frente, com a Travessa 15 de Novembro; a oeste ou fundo, com o casal de Raimundo Lucas Suzano; ao norte ou lado de baixo com o imóvel coletado sob o nº 388 pertencente ao casal de Artur Vieira Brandão; ao sul ou parte de cima, com parte do mesmo terreno, com uma área usucapienda de 136,50m²."; transcrito no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº de ordem 5.089, do Livro 3-H, Folhas 160, constando como titular o Sr. Geraldo Guajaraense Braga Dias. O tempo de posse alegado pelo requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER -- a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Registro de Imóveis da Comarca de Santarém -- Estado do Pará, tem curso o procedimento extrajudicial de USUCAPIÃO supra epigrafoado, para que através do presente edital, FIQUEM CIENTES DE SUA CITAÇÃO, OS EVENTUAIS INTERESSADOS, para que possam se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, escorada no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, mandou expedir este edital pelo prazo de 15 dias, que será publicado na forma da lei. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento de

usucapião extrajudicial.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, GERARDO MONTEIRO FILHO, REGINA MONTEIRO
GOES, RONALDO WANGHON MONTEIRO, ROSILDA WANGHON MONTEIRO, ROSANGELA IRENE WANGHON MONTEIRO DE
OLIVEIRA, ROSILENE WANGHON MONTEIRO RAIOL, FRANCISCO CEZAR SUSSUARANA PENA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO -- AUTOS Nº 89/2022. REQUERENTES: GERARDO MONTEIRO FILHO E OUTROS. REQUERIDOS: LOURENÇO WANGHON E JANUARIA WANGHON. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Terreno urbano, próprio, situado na Rua Silvério Sirotheau Correa, antiga Benjamin Constant, canto com a Travessa Augusto Montenegro, contendo uma casa coletada sob o nº 1112, com uma área de 216,31m², de formato irregular, limitando-se ao Sul ou frente, com a Rua Silvério Sirotheau Correa, medindo 07,85 metros; ao Norte ou fundos, com Maria das Graças Celestino Barroso, medindo 13,25 metros; a Leste, com Norberto Guimarães Florenzano e Ricardo Neves Sousa, por uma linha quebrada de três (03) elementos: a primeira, no sentido Norte/Sul, medindo 04,15 metros; a segunda, no sentido Leste/Oeste, medindo 06,05 metros; e a terceira, no sentido Norte/Sul, medindo 20,45 metros; e a Oeste, com a Travessa Augusto Montenegro, medindo 25,25 metros.". O tempo de posse alegado pelos requerentes é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER -- a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO viem ou dele conhecimento tiverem que, por este Registro de Imóveis da Comarca de Santarém -- Estado do Pará, tem curso o procedimento extrajudicial de USUCAPIÃO supra epigrafoado, para que através do presente edital, FIQUEM CIENTES DE SUA CITAÇÃO, OS EVENTUAIS INTERESSADOS, para que possam se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, escorada no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, mandou expedir este edital pelo prazo de 15 dias, que será publicado na forma da lei. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial.

ESTADO - PERNAMBUCO
COMARCA - CARUARU/PE
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): EMANOEL NEZERANE SILVA DE OLIVEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 3719-1882, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. EMANOEL NEZERANE SILVA DE OLIVEIRA, CPF 707.662.924-01, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 15.695,75 (quinze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 22/03/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 07 de junho de 2019, e registrado sob o nº R-07 da Matricula nº 441, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como V Arterial Oeste 0 Bl 4, A301, Indianópolis, NESTA CIDADE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se

diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 §7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS Oficial de Registro

COMARCA - RECIFE/PE
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ENGECOL INCORPORACOES E CONSTRUcoes LTDA, SERGIO AUGUSTO DOS REIS, EUNICE PEREIRA DE SOUZA, PAULO RENATO CARDOSO**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADOS por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, a proprietária tabular, ENGECOL INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 09.940.057/0001-45 e, os integrantes da cadeia possessória do imóvel, SERGIO AUGUSTO DOS REIS, CPF 052.022.997-53 e EUNICE PEREIRA DE SOUZA, CPF 014.360.234-91, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 27351, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade ORDINÁRIA, com soma das posses de 29 (Vinte e nove) anos, requerida por PAULO RENATO CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 543.972.357-91, através de seu conjugue e procuradora Denise Ribeiro da Cruz Cardoso, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 003.864.477-05, residentes na Av. Guadalajara, nº 1114, Praia Campista, Macaé-RJ, representados por seu advogado ANDRÉ LUIZ FEITOSA PEREIRA, inscrito na OAB sob o nº 32.705, e endereço eletrônico contato@scmp.adv.br, tendo como objeto o imóvel caracterizado como Apartamento 1201, localizado no 12º Pavimento elevado do Edifício Renan. situado na Rua do Futuro, nº 321, no bairro dos Aflitos, cidade do Recife/PE, edificada em terreno próprio, composto de sala com dois ambientes, estar e jantar, três quartos sociais, sendo um deles suíte, com WC privativo, WC social, cozinha, área de serviço, quarto e WC de serviço, com área útil de 114,6m², área privativa de garagem de 11,73m² e área comum de 40,22m², perfazendo uma área total de 166,55m², correspondendo a uma fração ideal de 0,495 do terreno próprio, com sequencial imobiliário na Prefeitura do Recife sob o nº. 14090009.5 e tendo como título a matrícula 14.129 do 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE serventia anterior competente. Assim, ficam os Senhor titular de direito real de propriedade registrado no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife -- PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1354-F do Código de Normas do Estado de Pernambuco -- Provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE Nº. 14/2016 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 14 de julho de 2022. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

ESTADO - RIO DE JANEIRO

COMARCA - ARARUAMA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CONCEICAO DE JESUS SANTOS DA CONCEICAO, NILTON LUIZ DA CONCEICAO**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202257, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CONCEICAO DE JESUS SANTOS DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70080593704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NILTON LUIZ DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 59373466704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 102160000611--, firmada em 05/08/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R6 , na matrícula nº 35.988, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS FLAMINGOS 166 CASA IGUABINHA ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE MARIA FERNANDES DA COSTA**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE MARIA FERNANDES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00970074719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440605650-2, firmada em 14/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12, na Matrícula nº 26.980, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CRISTINA MATA TEIXEIRA, 345, APT0 208, HAVAI, ARARUAMA/RJ, CEP 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALTER PONTES RIBEIRO, AIDA DE SOUZA RIBEIRO

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202077, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALTER PONTES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09154116791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AIDA DE SOUZA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04391587700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552585923-8, firmada em 08/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 47.401, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS LT 1 QD 16 TRES NASCENTES ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERICK REIS STORCH

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº203081, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICK REIS STORCH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83263748653, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551527858-5, firmada em 29/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 31.953, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FONSECA, Nº 10, LOTEAMENTO PONTINHA DO OUTEIRO, HOSPICIO, ARARUAMA/RJ, CEP: 28.970-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ORLANDO NASCIMENTO FERREIRA, SHIRLENY CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº203172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ORLANDO NASCIMENTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02738343716, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SHIRLENY CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92502172772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551069701-6, firmada em 14/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na matrícula nº 33.571, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MANCIO MARINHO DE CARVALHO Nº 70 - XV DE NOVEMBRO - ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATHALIA SILVA SARAIVA VIEIRA, LINEKER NUNES VIEIRA

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202180, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA SILVA SARAIVA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13877533710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LINEKER NUNES VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12438249722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440716271-5, firmada em 06/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01, na matrícula nº 56.359, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL ANDRADE NEVES 375 CASA N 111 PARQUE HOTEL ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MURILO MARIO ALVES CASTRO

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MURILO MARIO ALVES CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11498839797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440655081-9, firmada em 04/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 54.023, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 1, QUADRA 3, UNIDADE 15, CONDOMINIO PEROLAS DA FONTE, OUTEIRO, ARARUAMA/RJ CEP28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LENITA SOUZA DE ARAUJO

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202318, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LENITA SOUZA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 78400864700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440986261-5, firmada em 31/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06, na Matrícula nº 2.584, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AMETISTA LT 10 Q 06 LOT STA HELENA PICADA ARARUAMA/RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CABO FRIO/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRO DE CARVALHO SILVA

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Itaú Unibanco S.A, prenotado sob nº223436, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO DE CARVALHO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13712965702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10166652801-00, firmada em 30/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24.366, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Hilton Massa, nº 199, Apto 403, Edifício Parque Lage, Bairro: Centro, na cidade de Cabo Frio/RJ. CEP: 28906-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA FEITOSA DOS SANTOS PIRACIABA

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33194, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA FEITOSA DOS SANTOS PIRACIABA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13501215762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770100941-5, firmada em 28/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 12657, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DUARTE FERNANDES LOTE 36 Q 0 casa 111 DONANA CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELLE CRISTINA PIRES DA SILVA**

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 36166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARCELLE CRISTINA PIRES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15917489769, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771113880-3, firmada em 12/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 380, na Matrícula nº 16947, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE DE CARVALHO 1 BL.5 A402 JD DOS CAMPOS CAMPOS DOS GOYT RJ 28030345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Hélio Soares dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FIRMINO JOSE FAUSTINO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CONFRONTANTES - INTERESSADOS: Anair da Cruz Fioravante, Alberto Rosa Fioravante, Vera Lúcia Bastos da Cruz, Graziela Assad Lubanco, Giliana Assad Lubanco, Getúlio da Silva Lubanco Filho, Getúlio da Silva Lubanco, Rita de Cássia Assad Lubanco. PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO - PROTOCOLO 14.517. IMÓVEL: Imóvel rural denominado "Fazenda União", situado no 18º distrito deste Município, medindo 3.969.750,00m², confrontando-se por seus diversos lados com Antonio Batista, Antonio Rocha, Osório Eduardo, Antonio Batista, Amaro Salvador, Matias Correa da Rocha, João Barros, Firmino José Faustino, Licenio Viana da Cruz, Elicio Silva, Joaquim Guimarães, Rio Itabapoana, Amaro Salvador, Nino Patrício, Antonio Batista ou sucessores, sendo o imóvel atravessado por uma estrada de servidão, matriculado sob o nº 3734, Livro 2-L, fls. 265, nesta Serventia. Gloria Faria Barreto, Oficiala do Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição Territorial anexa ao Cartório do 9.º Ofício de Justiça desta cidade de Campos dos Goytacazes-RJ, com fulcro no art. 213 II, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a sua Serventia encontra-se prenotado o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA acima identificado, e tendo em vista a impossibilidade notificação pessoal após as diligências efetuadas, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR FIRMINO JOSÉ FAUSTINO, na qualidade de confrontante, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresente, no prazo de 15 dias corridos, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição Territorial anexa ao Cartório do 9.º Ofício de Justiça desta cidade de Campos dos Goytacazes-RJ, situado na Praça São Salvador, 41,

Loja 14, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, no horário de expediente das 08:30 às 17:30. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - DUQUE DE CAXIAS/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SHARLENE SANTIAGO FEITAL, THIAGO MOREIRA FEITAL**

Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHARLENE SANTIAGO FEITAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09314942732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO MOREIRA FEITAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05680823705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira Nº 23, , 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440715595-6, firmada em 07/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 34.740, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA PEDRO AMERICO, 930 C01 - JARDIM PRIMAVERA - DUQUE DE CAXIAS - RJ - 25214120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISELLE DOS SANTOS AZENHA**

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44385, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELLE DOS SANTOS AZENHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11309969728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552436291-5, firmada em 23/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 , na matrícula nº 13.117, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RAUL POMPEIA 182 BLOCO 06 APARTAMENTO 403 ENGENHO DO PORTO DUQUE DE CAXIAS RJ 25010275. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO MARQUES AMICHI JUNIOR, PRISCYLLA CRISTINA C CASTRO AMICHI

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44386, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO MARQUES AMICHI JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05569928731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCYLLA CRISTINA C CASTRO AMICHI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11846553750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440131942-6, firmada em 15/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 13.685, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PERIM DR MANOEL TELES 1500 BL 2 AP 1212 CENTRO DUQUE DE CAXIAS RJ 25010090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELDER CHAGAS COUTINHO, ANDREIA SILVA ESTEVES COUTINHO

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELDER CHAGAS COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05226959737, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREIA SILVA ESTEVES COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08241851707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551645199-8, firmada em 06/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na matrícula nº 13.119, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAUL POMPEIA 182 B 6 COB A ENG DO PORTO DUQUE DE CAXIAS RJ 25015270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANA PORTO KOVAES

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA PORTO KOVAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08556577741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441624825-0, firmada em 28/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 13095, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAUL POMPEIA 182 APT 401 BL5 FAZ ENG DO POR DUQUE DE CAXIAS RJ 25015270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO PESSOA NUNES, JANAINA BARROS DA SILVA NUNES

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44331, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO PESSOA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09235907730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANAINA BARROS DA SILVA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01629295795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550334791-9, firmada em 02/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 12654, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA NILO PEÇANHA, Nº 1263, APTO 302, VILA CAMPANARIO, DUQUE DE CAXIAS/RJ CEP 25325025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IGUABA GRANDE/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO LUIZ FERREIRA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO LUIZ FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 40245667768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550423593-6, firmada em 03/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 403, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARIA RIBEIRO LOTE 15 PARQUE DAS PERDIZES, IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA GOMES DA COSTA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26057, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA GOMES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01143746783, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441072407-9, firmada em 16/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 4423, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B 0 L14 QD VI CIDADE NOVA IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDER BELFORT SILVA COUTINHO, LIGIA PELEGRIMA DE PAIVA COUTINHO

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26051, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDER BELFORT SILVA COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98638521715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIGIA PELEGRIMA DE PAIVA COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08357608710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440435195-9, firmada em 22/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 6.235, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONO MARTINS 0 AREA D CENTRO IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRO FERNANDES GOMES DE SOUZA

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26049, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRO FERNANDES GOMES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06875466724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440339789-0, firmada em 02/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 1.186, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA MAR LIA MARQUES 0 LTDA 18 QD CANELA CITY IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILBERTO CRISPIM DE MATTOS, ROSILDA GOMES DO NASCIMENTO D MATTOS

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26036, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO CRISPIM DE MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 63547937787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSILDA GOMES DO NASCIMENTO D MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 59036842700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440156998-8, firmada em 14/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 5.755, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 07 LOTE 48 A QD 5 PARQUE TAMARIZ IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITABORAI/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ ANDRE FREITAS VIEIRA

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77890, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ANDRE FREITAS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01568964781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaboraí RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440625430-6, firmada em 24/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 47.553, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA E, LOTE 20, QUADRA 04 LOTEAMENTO MORADA DAS GALÁXIAS - MARAMBAIA (MANILHA) - ITABORAI/RJ 24859-604. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAGUAÍ/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
AMARO FERREIRA GAGLIARDI

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213 da Lei 6.015/1973, em especial aos proprietários confrontantes, ou sucessores, cônjuges, se casado for, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de retificação de registro imobiliário prenotado sob o nº 56.525, formulado por AMARO FERREIRA GAGLIARDI, brasileiro, solteiro, empresário, CI n. 03.122.917-2 do IFP-RJ, CPF n. 858.222.137-15, residente nesta cidade, na Rua Dalmir Cardoso da Fonseca, s/n, lote 573, Santa Cândida, CEP 23.835-000, por seu advogado Dr. LUIS CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, OAB/RJ nº 161.438, CPF nº 532.062.236-87, com escritório na Rua General Bocaiúva, nº 363, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico: santosesantos.advocacia@hotmail.com alegando divergência nas matrículas ns. 28.620 e 43.942, assim descritas corretamente: 01 -- área C: com 8.895.50m2., medindo 146.00m., de frente para a Rua 22; 104.11m., pelo lado esquerdo com parte do lote 516 (matrícula n. 7.944, fls. 044 do L. 2-AA de propriedade de LEDA DE ALMEIDA COTRIN), lote 515, 2152 e Rua 21; pelo lado direito em três segmentos com 86.36m., com os lotes A (matrícula n. 43.940) e B (matrícula n. 43.941) (PMI-6.408-2002), 73.00m., com o lote A e 17.75 com a Rua Presidente Castelo Branco e 146.00m., pelos fundos com o lote 574; 02 -- 2.553.54m2., resultado da fusão dos lotes 2139 a 2151, medindo 146.00m., de frente para a Rua 22; 17.49m., pelo lado esquerdo com a Rua Presidente Castelo Branco; 17.49m., pelo lado direito com parte do lote 516 ((matrícula n. 7.944, fls. 044 do L. 2-AA de propriedade de LEDA DE ALMEIDA COTRIN; e 146.00m., pelos fundos com os lotes de ns. 2126 a 2136 e 2138. Projeto aprovado pela Municipalidade em 23.04.2021 sob o n. 3137-2016. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os detentores do direito real, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da retificação e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará a imediata retificação imobiliária como previsto no art. 213 da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos 26 de julho de 2022. Publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

COMARCA - MACAE/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): VERONICA WENDERROCHY ALVES

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145273, nos

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERONICA WENDERROCHY ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02693929717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440383550-2, firmada em 21/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na matrícula nº 38.834, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GETULIO VARGAS 325 FUNDOS MIRAMAR MACAE RJ 27943381. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELENA MARTINS MALTEZ**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145299, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELENA MARTINS MALTEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12460390793, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440400491-4, firmada em 06/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 38.481, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARLINDO ATHAYDE 0 LT 03 QD 21 IMBOASSICA MACAE RJ 27931072. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATIA CIRLENE CORINGA AFONSO, MARCUS VINICIUS RAMOS FERREIRA**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA CIRLENE CORINGA AFONSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07862936752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCUS VINICIUS RAMOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03652538714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro

Macaé RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440758158-0, firmada em 26/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 411.193, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SAO MOISES 74 QUADRA E LOTE 13 JARDIM VITORIA MACAÉ RJ 27944749. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macaé-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEBORA AGUIAR DOS ANJOS PRASSA, FABIO RIBEIRO PRASSA

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145298, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA AGUIAR DOS ANJOS PRASSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03334395707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO RIBEIRO PRASSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09271508750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macaé RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441163372-7, firmada em 25/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 8685, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR JULIO OLIVIER 176 APT 402 BL 1 CENTRO MACAÉ RJ 27913162. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macaé-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO DE MATTOS FERREIRA, BEATRIZ CALDEIRA GONZAGA

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO DE MATTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 97692875715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BEATRIZ CALDEIRA GONZAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03214005774, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macaé RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos

no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440671975-9, firmada em 10/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 36038, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GONCALVES DA SILVA 87 LOTEAMENTO GLORIA MACAE RJ 27944709. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELENA MARTINS MALTEZ

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145300, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELENA MARTINS MALTEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12460390793, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440404634-0, firmada em 12/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 38.479, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA FERNANDA FIDALGO D 22 QUADRA 22 LAGOA MACAE RJ 27931075. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO MANSUR DA ROCHA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO MANSUR DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01221580671, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552416739-0, firmada em 06/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na matrícula nº 13.551,

a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES 1235 AP202 BL05 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMANDA GONCALVES LEITE VIEIRA, DEILSON PEREIRA VIEIRA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48861, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA GONCALVES LEITE VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15506174780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEILSON PEREIRA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07809257773, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552534986-6, firmada em 07/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 13.427, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES 1235 AP108 BL02 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAIANY VIEIRA PACHECO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48937, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANY VIEIRA PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14889667709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553890292-5, firmada em 28/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 17015, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES, (Taeco) nº 945, AP106 BL03, S J BARRETO, MACAE/RJ, CEP 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILMARA SOUZA DOS SANTOS

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48922, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMARA SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13134281759, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553923900-6, firmada em 31/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 16995, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 306, BLOCO 2, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAR DA FLÓRIDA, AVENIDA OTONIEL GOMES TAVARES (Taeco) Nº 945, SÃO JOSÉ DO BARRETO, MACAÉ ? RJ - CEP 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MANGARATIBA/RJ
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIANE MOREIRA DA SILVA

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18593, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE MOREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09162896725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440716031-3, firmada em 27/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na matrícula nº 5.477, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIÃO DE SOUZA BREVE 0 QD:00 LT:85 MURIQUI

MANGARATIBA RJ 23860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mangaratiba-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARICÁ/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICÁ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELY MACIEL GONCALVES, ANA LUCIA DE ALMEIDA ANDRADE**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 23.06.2022 sob o nº. 306595, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual ELY MACIEL GONÇALVES, brasileiro, empresário, natural deste Estado, divorciado, filho de Silvio Ferreira Gonçalves e Joselia Maciel Gonçalves, nascido em 11/06/1958, inscrito no CPF sob o nº 570.851.377-20, portador da carteira nacional de habilitação nº 00314007061, expedida pelo CNH/DETRAN/RJ, em 12/07/2018, não declarou endereço eletrônico, que declara viver em união estável com Ana Lucia de Almeida Andrade, brasileira, empresária, natural deste Estado, divorciada, filha de Gilberto Fernandes de Andrade e Ana Maria de Almeida Andrade, nascida em 20/01/1969, inscrita no CPF sob o nº 006.402.607-80, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00272677265, expedida pelo CNH/DETRAN/RJ em 24/04/2018, não declarou endereço eletrônico, nos termos da Escritura Declaratória, lavrada nestas notas, no Lº 533, fls. 031, ato 023, em 15/02/2019, arquivada nestas notas, residentes e domiciliados na Avenida Roberto Silveira, 1000, casa 37, Condomínio Monte Verde, Flamengo, neste município; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote nº. 25(vinte e cinco), da quadra nº. 09(nove), do Loteamento "Jardim 26 de Maio", situado no 3º distrito deste município, assim descrita e caracterizada: com área de 360,00m², medindo 12,00m de frente para a Rua 05 (Orquídeas); igual largura na linha dos fundos para o lote 10; 30,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se, pelo lado direito com o lote 24; e pelo lado esquerdo com o lote 26; de propriedade de: Rynaldo Francisco Madeira da Silva, brasileiro, viúvo, marceneiro, residente na Rua Heitor Peixoto, 725, aptº. 902, bloco B, São Paulo/SP; meeiro e herdeiros: Patrícia Vieira da Silva, brasileira, menor impúbere; Maria do Amparo Vieira da Silva, brasileira, menor púbere, portadora da identidade nº. 15.549.332-SSP/SP; Alzira Maria Vieira da Silva, brasileira, auxiliar de expedição, portadora da carteira de identidade nº. 15.549.159-SSP/SP; Sheila Vieira da Silva, brasileira, solteira, maior, bancária, portadora da identidade nº. 05.368.605-1 IFP; e, Nair Maria Vieira da Silva, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora da identidade nº. 05.215.455-6 IFP, conforme Formal de Partilha de 10.12.1984 -- Cartório do 2º Ofício de Maricá/RJ -- Julgado por sentença de 09.11.1984, do MM. Juiz de Direito da Comarca de Maricá/RJ, devidamente registrado na matrícula nº. 34.101 do Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 80526. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis

de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANODEVAL LOPES, MARCIA RIBEIRO SANTOS**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº307796, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANODEVAL LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01608658759, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA RIBEIRO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 37353039434, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440452283-2, firmada em 11/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 93571, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 71 DO APTO 202 DO BLOCO 02 DO CONDOMINIO RESIDENCIAL SOBRAL DO LOTE 1-A DA QUADRA 346 DO LOTEAMENTO JARDIM ATLANTICO, MARICA/RJ, CEP: 24933630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICA PECANHA DA SILVA**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº307797, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICA PECANHA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07072002707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440652777-9, firmada em 21/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 96681, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 40 CASA RESDL LT 27 QD 186 LOT JD ATLANTICO ITAIPUACU MARICA RJ 24.900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSILENE SOARES DA COSTA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº307798, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSILENE SOARES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02659479798, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440020394-7, firmada em 16/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 18.872, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 01 da Casa Residencial do Lote 27 da Quadra 1 do Loteamento Jardim Atlântico - Itaipuaçu - Maricá ? RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO FERREIRA VICENTE

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº307799, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO FERREIRA VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07907316731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440072516-1, firmada em 30/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R17, na Matrícula nº 58296, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 7 da Casa Residencial do Lote 10-A da Quadra 24 do Loteamento Jardim Atlântico - Itaipuaçu - Maricá RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CARLOS CASTELANE

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº307800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS CASTELANE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83405267749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440207834-1, firmada em 04/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 , na matrícula nº 95.212, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 75 DA CASA 02 DO LOTE 10 DA QUADRA 375 DO LOTEAMENTO JARDIM ATLANTICO, MARICA/RJ, CEP: 24933560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO CORTES DE MORAES

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº307801, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO CORTES DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96542560700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440022931-8, firmada em 17/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6/7, na Matrícula nº 50.443, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 80 DA CASA RESIDENCIAL DO LOTE 7-A DA QUADRA 421 DO LOTEAMENTO JARDIM ATLANTICO, ITAIPUACU, MARICA/RJ, CEP: 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVERALDO GUILHERME DA SILVA, MARCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº307880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERALDO GUILHERME DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05168824730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04825496709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441101302-6, firmada em 16/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na matrícula nº 106.878, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SESSENTA, CASA nº 1 LT15 QD 270, LT JD ATLANTICO- MARICA RJ 24934125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO DOS SANTOS LUCENA, RAQUEL MARTINS FRANCA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº307881, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO DOS SANTOS LUCENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07294009724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAQUEL MARTINS FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08499637701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440018817-4, firmada em 03/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 , na matrícula nº 94.471, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 32 0 Q47 L20 C1 JARDIM ATLANTI MARICA RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL SOUZA DA SILVA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - com sede estabelecida à Av. JuscelinoKubitschek, prenotado sob nº307794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11329340795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001026913-6, firmada em 26/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 118.639 R03, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Van Lerbergue da Casa 02 do Lote 25 da 530 do Loteamento Jardim Atlântico - Itaipuaçu - Maricá RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NITEROI/RJ
15º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO SANTOS CARVALHO

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30.272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO SANTOS CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07410897775, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niteroi RJ CEP 24020103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440676235-2, firmada em 20/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 8.292, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOUTOR LUIZ PALMIER 1001 BLOCO 03 APARTAMENTO 703, DO CONJUNTO RESIDENCIAL SPAZIO NITEROI GARDEN BARRETO NITEROI RJ 24110310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Niteroi-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA FRIBURGO/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VIRGILIO IRENIO TULLER**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a ORAQUE RÔMULO THULER brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 084.247.647-49, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, VIRGILIO IRENIO TULLER, nascido em 26/03/1954, filho de Oraque Romulo Tuller e Maria Almerinda Knupp Tuller, RG nº 10004256, CPF sob o nº 377.667.597-72, agricultor, divorciado, residente e domiciliado no Sítio Santa Helena NIRF: 0.225.287-2, Boa Esperança, Lumiar, CEP 28.616.970, Nova Friburgo-RJ, sem endereço eletrônico, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído por um terreno próprio, denominado "Sítio Santa Helena", localizado no 5º Distrito - Boa Esperança - Lumiar - Nova Friburgo/RJ com área de 9,2687ha, tudo de acordo com Memorial Descritivo apresentado, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 20 de Julho de 2022. Eu, (assinado), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LORENA DA SILVA FREITAS, LEANDRO SOUZA DE FREITAS**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93484, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA DA SILVA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14978453780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO SOUZA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10308805739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441604392-8, firmada em 25/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 19360, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIRGINIA RIBEIRO 1623 AREA REMANESCENTE D MURY NOVA FRIBURGO RJ 28615460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Friburgo-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO XAVIER DOS REIS, LIVIA RIBEIRO BARBOZA DE A BRAGA

Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76048, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO XAVIER DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02624808752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIVIA RIBEIRO BARBOZA DE A BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05746864790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Augusto Cardoso, 38, Loja e Sobreloja Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610050, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440694033-1, firmada em 05/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na matrícula nº 6.039, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV COMANDANTE BITTENCOURT Nº 94 APTO 402 - CENTRO - NOVA FRIBURGO RJ 28625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Friburgo-RJ. Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA IGUAÇU/RJ
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELIA ESPECIE DE CARVALHO

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177797, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIA ESPECIE DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80505848791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441349732-4, firmada em 29/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 40554, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR J C D MATOS 541 DA LUZ NOVA IGUAÇU RJ 26256142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO MARIANO DE SANTANA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO MARIANO DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 49504568734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801907001022-0, firmada em 11/04/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 42193, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEA 61 PONTO CHIC NOVA IGUAÇU RJ 26000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILSON WILLIAN ARAUJO DOS SANTOS, MARTA DE LIMA PEREIRA SANTOS

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176456, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON WILLIAN ARAUJO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90949919772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARTA DE LIMA PEREIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03360543785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551135777-2, firmada em 27/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 44.142, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA COMENDADOR FRANCISCO BARONI 610 CASA CENTRO NOVA IGUAÇU RJ CEP 26000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCILENE MADELLON DE PAIVA BARBOSA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCILENE MADELLON DE PAIVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15728966713, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440812693-3, firmada em 24/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 32.230, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TAPINHOÃ, Nº 361, LOTE 06, QUADRA 45-A, GLEBA A, VILA SÃO TEODORO, NOVA IGUAÇU/RJ CEP 26021-711. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARTHUR ROMAO DA ROCHA, VANIA ROSA DE MORAIS ROCHA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130445, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR ROMAO DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03640495705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANIA ROSA DE MORAIS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01918684774, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552387553-6, firmada em 26/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 88.945, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO HUMAITA 5769 BL 2 APT0 101 CABUCU NOVA IGUAÇU RJ 26298027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PETROPOLIS/RJ

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETRÓPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO SANTOS ROCHA, SANDRA ANGELICA SANTOS DE OLIVEIRA

Murilo de Souza Asfora, oficial do 11º Registro de Imóveis de Petrópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO SANTOS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86558196700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA ANGELICA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01083276719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Imperador, 288 S/L 28, Centro Petropolis RJ CEP 25620000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553322159-0, firmada em 18/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 24206, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CEARA E R BAHIA, LT3 BIS 0 BL B AP 305 QD 2A NOGUEIRA PETROPOLIS RJ 25720112. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Petropolis-RJ. Murilo de Souza Asfora, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARILIA OLIVEIRA SANTOS ARRAES NUNES, CLAUDIO ARRAES NUNES

Murilo de Souza Asfora, oficial do 11º Registro de Imóveis de Petrópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15365, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILIA OLIVEIRA SANTOS ARRAES NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02840335700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIO ARRAES NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02412353751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Imperador, 288 S/L 28, Centro Petropolis RJ CEP 25620000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440876232-5, firmada em 05/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1191 sob o nº 8, na matrícula nº 1.191, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST UNIAO E INDUSTRIA 28746 PEDRO DO RIO PETROPOLIS RJ 25750971. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Petropolis-RJ. Murilo de Souza Asfora, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PIRAI/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CHRISTIANE DA SILVA MARTINS FONTENELLE, ISMAEL MOREIRA DA SILVA, JARDEL MOREIRA DA SILVA, JULIO CESAR DUTRA DE CARVALHO, JOSE LUIS ANCHITE, RENATE AMANN SANT ANA, NILTO RIBEIRO SANT ANA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 51948. EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pirai /RJ, Mat. TJRJ 90-171, nos termos do art. 216-A, §4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 16, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, vem cientificar a TODOS PROPRIETÁRIOS, TITULARES DE DOMÍNIO E CONFRONTANTES da existência de procedimento de Usucapião prenotado sob o nº 11.455, a requerimento de NILTO RIBEIRO SANT'ANA e RENATE AMANN SANT'ANA, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 02/10/1983, posteriormente a Lei 6515/77, ele empresário, portador da Carteira de Identidade nº 86.700.363-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF nº 568.991.737-00, e-mail: niltotubloc@gmail.com; e ela empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 04.286.574-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº 550.218.167-72, e-mail: reneamann@gmail.com, residentes e domiciliados na RUA JAIR ANCHITE, Nº 15, CABO VERDE, PIRAI/RJ, CEP 27175-000, que alegam exercer a posse, mansa e pacífica há mais de 15 (quinze) anos sobre o imóvel, cujo levantamento da área e características foi feito de acordo com o sistema Geodésico Brasileiro de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM -SIRGAS 2000 referentes ao Meridiano Central 45WGR, localizado a Rua Jair Anchite nº 15, Bairro Cabo Verde, no Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27175-000 e tem início no ponto denominado "P1" de coordenadas - E = 614163.528 e N = 7494145.778, com Azimute de 120º19'53", daí confrontando pela frente com a RUA JAIR ANCHITE, medindo 4,81m (quatro metros vírgula oitenta e um centímetros) e segue até o ponto "P2" de coordenadas - E = 614167.677 e N = 7494143.351, com Azimute de 140º39'46", agora confrontando com MARCOS VINICIUS MACIEL DE OLIVEIRA E ANA GONÇALVES MACIEL DE OLIEVIRA pelo lado direito, medindo 6,49m (seis metros vírgula quarenta e nove centímetros), segue até o ponto "P3" de coordenadas - E = 614167.478 e N = 7494137.701, com Azimute de 135º11'51", confrontando com MARCOS VINICIUS MACIEL DE OLIVEIRA E ANA GONÇALVES MACIEL DE OLIEVIRA pelo lado direito medindo 12,49m (doze metros vírgula quarenta e nove centímetros) segue até o ponto "P4" de coordenadas - E = 614155.813 e N = 7494128.698, com Azimute de 165º26'31", confrontando com MARCOS VINICIUS MACIEL DE OLIVEIRA E ANA GONÇALVES MACIEL DE OLIEVIRA pelo lado direito medindo 15,44m (quinze metros vírgula quarenta e quatro centímetros) segue até o ponto "P5" de coordenadas - E = 614154.627 e N = 7494113.778, com Azimute de 160º13'22", confrontando com MARCOS VINICIUS MACIEL DE OLIVEIRA E ANA GONÇALVES MACIEL DE OLIEVIRA pelo lado esquerdo, medindo 12,74m (doze metros vírgula setenta e quatro centímetros) segue até o ponto "P6" de coordenadas - E = 614158.938 e N = 7494101.790, com Azimute de 170º41'18", confrontando com MARCOS VINICIUS MACIEL DE OLIVEIRA E ANA GONÇALVES MACIEL DE OLIEVIRA pelo lado direito medindo 10,22m (dez metros vírgula vinte e dois centímetros) segue até o ponto "P7" de coordenadas - E = 614160.592 e N = 7494137.701, com Azimute de 177º54'25", confrontando com MARCOS VINICIUS MACIEL DE OLIVEIRA E ANA GONÇALVES MACIEL DE OLIEVIRA pelo lado direito, e medindo 28,04m (vinte e oito metros vírgula zero quatro centímetros) segue até o ponto "P8" de coordenadas - E = 614164.478 e N = 749409.703, com Azimute de 173º54'34", confrontando com MARCOS VINICIUS MACIEL DE OLIVEIRA E ANA GONÇALVES MACIEL DE OLIEVIRA pelo lado direito, medindo 35,62m (trinta e cinco metros vírgula sessenta e dois centímetros) segue até o ponto "P9" de coordenadas - E = 614157.813 e N = 7494028.301, com Azimute de 95º29'45", confrontando com MARCOS VINICIUS MACIEL DE OLIVEIRA E ANA GONÇALVES MACIEL DE OLIEVIRA pelos fundos, medindo 2,60m (dois metros vírgula sessenta centímetros) segue até o ponto "P10" de coordenadas - E = 614155.276 e N = 7494028.057, com Azimute de 168º20'49", agora confrontando com RUA PROJETADA pelo lado esquerdo medindo 16,69m (dezesseis metros vírgula sessenta e nove centímetros) segue até o ponto "P11" de coordenadas - E = 614151.905 e N = 7494044.404, com

Azimute de 176°1'30", confrontando com RUA PROJETADA pelo lado esquerdo medindo 30,39m (trinta metros vírgula trinta e nove centímetros) segue até o ponto "P12" de coordenadas - E = 614149.702 e N = 7494074.714, com Azimute de 164°10'9", confrontando com RUA PROJETADA, pelo lado esquerdo medindo 11,01m (onze metros vírgula zero um centímetros) até o ponto "P13" de coordenadas - E = 614146.698 e N = 7494085.309, com Azimute de 159°49'47", confrontando com RUA PROJETADA, pelo lado esquerdo medindo 36,08m (trinta e seis metros vírgula zero oito centímetros) segue até o ponto "P14" de coordenadas - E = 614134.039 e N = 7494119.101, com Azimute de 134°33'2", confrontando com RUA PROJETADA pelo lado esquerdo medindo 13,99m (treze metros vírgula noventa e nove centímetros) e segue até o ponto "P15" de coordenadas - E = 614137.555 e N = 7494131.563, com Azimute de 116°29'35", confrontando com RUA JAIR ANCHITE pelo lado esquerdo medindo 29,61m (vinte e nove metros vírgula sessenta e um centímetros) até o ponto "P1", chegando a totalidade de 266,22m (duzentos e sessenta e seis metros vírgula vinte e dois centímetros lineares). Área Total: 1.582,61 m² (mil e quinhentos e oitenta e dois metros quadrados vírgula sessenta e um centímetros quadrados). Área Construída: 247,01 m² (duzentos e quarenta e sete metros quadrados vírgula zero um centímetro quadrado). Área Livre: 1.335,60 m² (mil e trezentos e trinta e cinco metros quadrados vírgula sessenta centímetros quadrados). Localização: Situado a Rua Jair Anchite nº 15, Cabo Verde, Município de Piraí, Rio de Janeiro, CEP 27175-000. O imóvel descrito acima possui uma residência com 223,01 m² (duzentos e vinte e três metros quadrados vírgula zero um centímetro quadrado), contendo uma casa com 07 cômodos, sendo eles: sala, duas suítes, três banheiros internos e uma cozinha, um banheiro externo e um depósito como uma totalidade de 24,00m² (vinte e quatro metros quadrados), medindo 2.40m x 10.00m. TITULARIDADE DO IMÓVEL: Área está inserida no imóvel da Matrícula nº 2924, a cargo deste RGI, cujos proprietários tabulares são Ismael Moreira da Silva, Julio Cesar Dutra de Carvalho casado com Carmem Lucio Ribeiro de Carvalho, Jardeu Moreira da Silva casado com Darcy Coelho Silva, Christiane da Silva Martins, e José Luis Anchite casado com Thelma Nora Riskalla Achite. Assim querendo estes, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Comendador Sá nº 17, Loja 02, Centro, Piraí --- RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

COMARCA - RIO DAS OSTRAS/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDILBERTO PATRICIO DA SILVA, LORENA ANDRADE JECKEL PATRICIO

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDILBERTO PATRICIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05214578741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORENA ANDRADE JECKEL PATRICIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71326952234, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440481241-7, firmada em 18/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R01, na Matrícula nº 22.608, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANABARA 682 CS 02 OURO VERDE RIO DAS OSTRAS RJ 28895445. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENISE SANTOS DE VASCONCELOS

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98751, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE SANTOS DE VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05649229783, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440011057-4, firmada em 26/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na matrícula nº 16.948, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD AMARAL PEIXOTO KM 165 0 LT9 QD0-03 LOT.ALPHAVILLE RIO DAS OSTRAS RJ 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS FABIO DE ALMEIDA CRUZ, JULIA MARIA DE ALMEIDA SILVA E SOUZA

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº361260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS FABIO DE ALMEIDA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05157497709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIA MARIA DE ALMEIDA SILVA E SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09111996757, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440215034-4, firmada em 01/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na matrícula nº 29.976, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TORRES HOMEM 1114, APT 905, VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20551070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA LIMA CASTAGNINO WAJNHOLC, ANDRE GUSTAVO WAJNHOLC

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº362013, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA LIMA CASTAGNINO WAJNHOLC, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04242222726, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE GUSTAVO WAJNHOLC, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00358075718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440587108-5, firmada em 03/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-16, na Matrícula nº 55051, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SOUSA FRANCO 740 APTO 503 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20551125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA DIONISIO ROBAIMA

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº361885, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA DIONISIO ROBAIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04267121702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440755544-0, firmada em 26/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na matrícula nº 30.706, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISCONDE DE SANTA ISABEL 485 APT 106 GRAJAU RIO DE JANEIRO RJ 20560121. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANE BARBERINA CARDOSO RAMOS, JOAO CARDOSO RAMOS FILHO

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº363120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE BARBERINA CARDOSO RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14655018860, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO CARDOSO RAMOS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29384674869, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441379892-8, firmada em 22/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13, na Matrícula nº 63224, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO DE DEZEMBRO 517 BLOCO 01 APTO 208 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20550201. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ FILIPE VILLAS BOAS F COELHO, ANA CRISTINA BRAGA R S TEIXEIRA

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº363359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FILIPE VILLAS BOAS F COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05278276738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CRISTINA BRAGA R S TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98464183704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440345683-8, firmada em 10/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 50904, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIANA DRUMOND 55 APTO 403 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20560070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de

Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VERA PAULA DE ABREU LAGOS ANTUNES, ANDRE DE SANTANNA ANTUNES

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº363357, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERA PAULA DE ABREU LAGOS ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07206285716, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE DE SANTANNA ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04553428733, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551574365-0, firmada em 15/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 34.000, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PAULA BRITO, Nº 211, APTO 101, ANDARAÍ, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 20541-190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA DA COSTA CARVALHO RIBEIRO, MARCUS VINICIUS AZEVEDO DA SILVA

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº664137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA DA COSTA CARVALHO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11667479725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCUS VINICIUS AZEVEDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02181277745, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000010708-9, firmada em 15/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 119555, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALBERTO MARANHÃO 00061 ap 201 JARDIM GUANABA RIO DE JANEIRO RJ 21940490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS CLAUDIO ORDONHO, DANIELLE FERREIRA DA SILVA**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº667507, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS CLAUDIO ORDONHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02874285757, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELLE FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05178641779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440962279-9, firmada em 08/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 66357, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARINO DA COSTA 57 APTO 305 FD JARDIM GUANABA RIO DE JANEIRO RJ 21940210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAXIMILIANO DA CRUZ FARIA**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº668547, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAXIMILIANO DA CRUZ FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11710095776, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440712075-3, firmada em 31/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 85983, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AFONSO PENA 66 APTO 607 TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 20270243. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIANA BOTELHO DE SOUZA SILVA

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº23/2016, da CGJ/RJ, e art. 16, do Provimento nº65/2017, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 44161, a requerimento de MARIANA BOTELHO DE SOUZA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH nº06669268705, DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF nº 179.634.297-16, que alega exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Restinga nº07, e respectivo terreno composto pelo Lote 06 da Rua Restinga e Lotes 16, 17 e 18, da Rua Projetada 34, todos qda 28, PAL 24.477, registrados no 4º Ofício de Registro de Imóveis na matrícula nº39.062, em nome de Companhia Imobiliária Jardim Nossa Senhora das Graças, inscrita no CNPJ/MF nº 33.561.812/0001-65, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
VANDERLEI BASTOS, MARIA MORAES BASTOS

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº23/2016, da CGJ/RJ, e art. 16, do Provimento nº65/2017, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 39681, a requerimento de VANDERLEI BASTOS, funcionário público federal, inscrito no RG sob o nº06.634.516-6, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 753.661.427-68, e sua mulher MARIA MORAES BASTOS, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº110989, e no CPF/MF nº 808.171.147-34, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, que alegam exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o imóvel situado na Estrada do Realengo, nº681-A, casa 02, e respectivo terreno, correspondente a menor porção do imóvel registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis na matrícula nº157.975, em nome de Dina Fernandes Marques e seu marido Antonio das Lapas Marques, e Felicidade de Castro e seu marido Domingos Pereira de Castro, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YURY ALVES MAIA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71014, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YURY ALVES MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12065112735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770523245-3, firmada em 06/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 18435, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA CACHAMORRA 794 BL.10 A502B

CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSUE DOS SANTOS LEONEL, JOSIAS DOS SANTOS LEONEL

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSUE DOS SANTOS LEONEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16139092760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSIAS DOS SANTOS LEONEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17444539774, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770315155-3, firmada em 09/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 14912, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPINA GRANDE 459 AP304BL2A3 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE LIMA LOPES, NIVEA MARQUES LOPES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71407, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE LIMA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01161576746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NIVEA MARQUES LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02592741780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770259764-7, firmada em 04/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 19768, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 248 AP105 BL11 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e

disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ESTER LIMA DA SILVA ROSA LEOPOLDO, BRUNO ROSA LEOPOLDO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71403, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTER LIMA DA SILVA ROSA LEOPOLDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12949900712, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO ROSA LEOPOLDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13939315702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553801072-2, firmada em 19/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 2.974, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CAQUIZEIROS 48 AP503 BL 4 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO DE PAULA DE MELO BARRETO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO DE PAULA DE MELO BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 59153008715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801987002105-7, firmada em 13/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 192.889, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOUTOR JUVENAL MURTINHO, Nº 55, BLOCO 9, APARTAMENTO 102 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.093-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILTON ROBERTO MARTINS, RAIMUNDO EDINARDO BRAGA CIPRIANO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILTON ROBERTO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07522308755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAIMUNDO EDINARDO BRAGA CIPRIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02416896784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441119676-9, firmada em 14/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 140182, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO MARMETINO 99 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23080650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO DA SILVA PRALON

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DA SILVA PRALON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05580486766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440562469-0, firmada em 02/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na matrícula nº 204.405, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 33000 BL03 AP203 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21852001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELLE ALVES SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71091, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE ALVES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15596836788, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770322402-0, firmada em 27/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 19022, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 41300 AP103 BL01 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): INACIO PAIVA LIMA, FRANCISCA FRANCILENE RODRIGUES LIMA

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº543322, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INACIO PAIVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00552254703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCA FRANCILENE RODRIGUES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07133169770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552087491-3, firmada em 20/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na matrícula nº 75.917, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA 8 APARTAMENTO 1304 CENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20060030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO DUARTE SILVA

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº545336, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO DUARTE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16401765780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440725929-8, firmada em 14/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 89.239, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CARLOS DE CARVALHO 60, APARTAMENTO 1404, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 20.230-180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO CLAUDIO CABRAL MENDONCA

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº545466, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO CLAUDIO CABRAL MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92146406704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441405004-8, firmada em 30/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 103459, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDEAL DOM S LEME 322 APT C 01 SANTA TERESA RIO DE JANEIRO RJ 20240015. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSEFA MARIA MENDES DE SOUSA, MARCIO ROBERTO SOARES TESTA**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº358987, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSEFA MARIA MENDES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10535872798, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO ROBERTO SOARES TESTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04522837607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551849869-1, firmada em 19/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8, na Matrícula nº 61.400, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LOPES TROVAO 296 APTO 301 BENFICA RIO DE JANEIRO RJ 20920340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA EMILIA ROMAO DAS NEVES VICENTE, ALESSANDRO DE ANDRADE VICENTE**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº709810, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA EMILIA ROMAO DAS NEVES VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05602623701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRO DE ANDRADE VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08567608708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Wwww.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 825012501222-8, firmada em 04/04/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 191.372, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MORANGA, Nº 155, BLOCO 02, APARTAMENTO 102 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.059-150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLEDSON DE PAULA GONTIJO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº709812, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEDSON DE PAULA GONTIJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09478718703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Wwww.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550995791-3, firmada em 04/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 206.055, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR ESTRADA DA CACHAMORRA 1055 BL 1 AP 204 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON SANTOS DOS PASSOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707302, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON SANTOS DOS PASSOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01921660503, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Wwww.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552241650-3, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 224.703, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR PACIENCIA 615 BL09 AP503 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de

Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALGENTINO QUIRINO ANDRE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº709826, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALGENTINO QUIRINO ANDRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80940420791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552245926-1, firmada em 06/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 205715, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO MELO 485 B20 A302 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº709836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07179649732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770402282-0, firmada em 17/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 256809, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL09 AP201 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDA GALDINO BARBOSA RIVERO, LEONARDO RIVERO RIVERO**

ALEXANDRE JORGE FERREIRA, RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE do Serviço de Registro de Imóveis do 6º Serviço Registral de Imóveis, atendendo a requerimento de 25/03/2022, prenotado sob o nº 468.136, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de FERNANDA GALDINO BARBOSA RIVERO e seu marido LEONARDO RIVERO RIVERO, para que compareça a esta Serventia, situada na Avenida Rio Branco, nº 39 -- 7º andar -- Centro -- Rio de Janeiro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Instrumento Particular de Empréstimo, datado de 10/04/2018, registrado na matrícula 60.932-A, sob o R-7 a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TEIXEIRA FRANCO, Nº 102 -- APTO 204 -- BLOCO 2 -- RAMOS -- RIO DE JANEIRO/RJ, de responsabilidade de V. Senhoria. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/08/2021, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V. Senhoria cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro. ALEXANDRE JORGE FERREIRA. RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE, MAT. 94/22299.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **OLINDA FERREIRA SOARES**

ARNALDO COLOCCI NETTO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 8º Ofício, atendendo a requerimento de 13/06/2022, prenotado sob o nº 850003, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, a INTIMAÇÃO de OLINDA FERREIRA SOARES -- CPF 288.022.767-49, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua da Alfândega, 91 -- 3º andar -- Centro -- Rio de Janeiro -- RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário firmado em 09/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 237.260 sob o nº R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Quito, nº 226--Aptº 408, Bloco 04 -- Penha -- Rio de Janeiro -- RJ, CEP 21020-330 de responsabilidade de V. Sa. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionados a partir de 15/06/2022, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V. Sa., cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE FRANCISCO SILVA CARVALHAL, CAMILA FERREIRA DE MELLO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2051691-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE FRANCISCO SILVA CARVALHAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05517557686, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA FERREIRA DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12958343758, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441177832-6, firmada em 04/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17, na Matrícula nº 433257, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO ENGENHO D'AGUA 1451 APT 1208 BLOCO 2 ANIL RIO DE JANEIRO RJ 22765240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANDERSON MOREIRA GOMES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2034994, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERSON MOREIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07471286776, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441001875-0, firmada em 13/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na Matrícula nº 359317, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO 900 CS 8 BLC 21 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HIGOR MENDONCA DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2048838-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HIGOR MENDONCA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05932684747, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770345532-3,

firmada em 09/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 444933, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO RIO GRANDE 4804 BL04 AP501 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE PEIXOTO CIRIACO DE MELO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2040398-E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE PEIXOTO CIRIACO DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14934648763, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553688844-5, firmada em 12/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8, na Matrícula nº 434.908, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B 78 AP104 BL2 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23017451. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISELLE CHRISTINE ROSA VIDAL ROMANO, LEONARDO DE MEDEIROS ROMANO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2051698 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELLE CHRISTINE ROSA VIDAL ROMANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05249305709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO DE MEDEIROS ROMANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08528054705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550105673-7, firmada em 20/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 184.519, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRICIO DE ABREU, 85 APT0 102, BLC 4, PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21321020.

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARTHUR SILVA ALMEIDA JUNIOR, CARLA DA SILVA COSTA ALMEIDA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2041607 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR SILVA ALMEIDA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11254235795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA DA SILVA COSTA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07321512797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551427025-2, firmada em 04/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 182534, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MERINGUAVA 1763 BL 4 AP 208 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22723410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANE CAILLOT COSTA DA SILVA, MARCELO COSTA DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2058838, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANE CAILLOT COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82584257904, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00276933761, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551004328-8, firmada em 04/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na matrícula nº 281.123, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GEMINIANO GOIS 783 APT0 504 FREGUESIA RIO DE JANEIRO RJ 22743670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO ELIAS DE OLIVEIRA NETO, ANA MARIA BANDEIRA DE OLIVEIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2051480, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO ELIAS DE OLIVEIRA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77587146768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA MARIA BANDEIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00585994790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 140638803027-5, firmada em 24/09/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 330.842, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARI VASCONCELOS 45 BL1 AP501 FREGUESIA RIO DE JANEIRO RJ CEP 22753033. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NYLBER DE ALBUQUERQUE CERQUEIRA, MONIQUE RODRIGUES DE CARVALHO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2062245-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NYLBER DE ALBUQUERQUE CERQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12476119733, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONIQUE RODRIGUES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12951910754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440875323-7, firmada em 30/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na matrícula nº 70.777, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GEREMARIO DANTAS 480 BL 9 AP 303 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22740010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA ARAUJO DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA, EDVALDO RODRIGUES DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2048857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA ARAUJO DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09941841748, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDVALDO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09593634754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553792589-1, firmada em 09/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8, na Matrícula nº 435.072, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CHICO MOREIRA Nº 78 BLOCO 4 APARTAMENTO 306 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23017451. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDA ELISA MARTINS LOPES, ELISABETE MARTINS LOPES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2051484, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDA ELISA MARTINS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04484284740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELISABETE MARTINS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 56332432772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440086959-7, firmada em 21/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R18, na Matrícula nº 104.340, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANDIDO BENICIO 916 AP 102 BLC 1 CAMPINHO RIO DE JANEIRO RJ 21320060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIANO DE OLIVEIRA CARVALHO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2059532, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIANO DE OLIVEIRA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03525990650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552484818-6, firmada em 21/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 376.850, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BARAO Nº 450, APT0102, BLOCO 5, PRACA SECA, RIO DE JANEIRO RJ - CEP: 21.321-620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIMONE MONDAINI MORAIS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2058879, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE MONDAINI MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01112464743, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552060994-2, firmada em 22/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 355.956, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SALVADOR ALLENDE 931 BL01 AP1106 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves

Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DAS MERCES DO VALLE AMORIM, JOAO CARLOS RIBEIRO DE AMORIM

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2051688, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DAS MERCES DO VALLE AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 54886554687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO CARLOS RIBEIRO DE AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06283578691, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440178479-0, firmada em 19/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 96705, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO COSTA 3500 1507 BL2 BARRA DA TIJUC RIO DE JANEIRO RJ 22630010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS CESAR DA CUNHA SOARES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2058871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS CESAR DA CUNHA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01849919780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440579621-0, firmada em 29/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 19, na matrícula nº 135.644, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO MOREIRA DA SILVA 255 BL 2 AP 204 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22770210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE WELLINGTON DA SILVA, MARIA JOSE BARBOSA HERMENEGILDO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2048858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE WELLINGTON DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09380916469, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA JOSE BARBOSA HERMENEGILDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04540142445, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551797265-7, firmada em 07/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 184512, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRICIO DE ABREU 85 BL 03 AP203 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21321020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ GUSTAVO ALVES DA COSTA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2062122, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ GUSTAVO ALVES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09460043747, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550053243-8, firmada em 31/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.12, na Matrícula nº 132.734, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSOR HENRIQUE COSTA, 830 BL 2 AP 207 - PECHINCHA - RIO DE JANEIRO/RJ CEP: 22.745-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEDSON CARLOS LOPES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2062107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEDSON CARLOS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05917785643, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440020975-9, firmada em 16/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-15, na Matrícula nº 334.012, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OSWALDO LUSSAC, 355 BLOCO 1, APTO 406, TAQUARA, RIO DE JANEIRO - RJ, 22770640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAICON DA SILVA PERES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2051661, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON DA SILVA PERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16475599794, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440560232-7, firmada em 02/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4, na Matrícula nº 388.700, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MORRO DO PILAR, LOTE 25, QUADRA 11, GUARATIBA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23026450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO VIEIRA DOS SANTOS, DANIELLE FERNANDES CAMPISTA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2059577 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO VIEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14190521795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELLE FERNANDES CAMPISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13410850740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441519303-9, firmada em 10/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 21, na Matrícula nº 98586, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURA TELES 270 APARTAMENTO 1106 TANQUE RIO DE JANEIRO RJ 22730305. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILSON DA ROCHA ZARELLI

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2059546 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILSON DA ROCHA ZARELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16648049863, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440865629-0, firmada em 24/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R16, na Matrícula nº 363916, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST RODRIGUES CALDAS 2055 AP 502 BL 6 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22713374. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO ROTBAND MIZRAHY

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2036369 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO ROTBAND MIZRAHY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01299584764, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440663187-8, firmada em 31/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 364.303 sob o nº R.11, na matrícula nº 364.303, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JAIME POGGI nº 300 BLOCO 03 APARTAMENTO 101, JACAREPAGUA - RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22.775-130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANO VILELA BARROS

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126982, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO VILELA BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08135638795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553663904-8, firmada em 12/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 40.764, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR PORCIUNCULA 0 AP1501 BL2 VENDA DA CRUZ SAO GONCALO RJ 24411005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de

Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELLY NUNES LOBO, JOSE HENRIQUE MACEDO LOBO

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126976, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLY NUNES LOBO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03196029077, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE HENRIQUE MACEDO LOBO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11424011701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553705721-0, firmada em 01/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 40887, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR PORCIUNCULA 2424 AP506 BL2 VENDA DA CRUZ SAO GONCALO RJ 24411005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUTH DA SILVA RAMOS DAMACENA, DOUGLAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127248, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUTH DA SILVA RAMOS DAMACENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15002447759, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DOUGLAS DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13752144700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440586084-7, firmada em 21/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R08, na matrícula nº 30.842, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MIGUEL BACON 37 CASA 2 PITA SAO GONCALO RJ 24417-005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GERALDO JOSE MONTEIRO

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126872, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDO JOSE MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03132173789, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802127001327-6, firmada em 23/05/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 , na matrícula nº 34.392, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR OLIVEIRA 361 CASA BARRO VERMELHO SAO GONCALO RJ 24415370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSANGELA DO NASCIMENTO SILVA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126922, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA DO NASCIMENTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 50086111787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553844780-4, firmada em 28/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 41506, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR PORCIUNCULA 0 AP1304 BL2 VENDA DA CRUZ SAO GONCALO RJ 24411005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORA PAULA SILVA RODRIGUES, ELIAS CONCEICAO MAGALHAES**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127843, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA PAULA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09953331731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIAS CONCEICAO MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02846657700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551663428-6, firmada em 24/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R01, na matrícula nº 37.643, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PASCOAL DE MELO 36 AP301 PITA SAO GONCALO RJ 24417015. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO SOUZA GOMES**

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174617, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO SOUZA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15696697755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441570215-2, firmada em 21/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 67.660, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUVENAL CAMPOS 63 CASA 06 LT1 AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24730630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAYCON CAVALCANTE TEIXEIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174604, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYCON CAVALCANTE TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05956988320, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770868320-0, firmada em 19/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 72323, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURMALINA 1370 BL.SB AP107 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715671. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO SOARES DE CARVALHO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174609, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO SOARES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15810967710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442051842-9, firmada em 21/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 10703, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CAPISTRANO DE ABREU 800 CASA AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24730600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME MUROS VIANNA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME MUROS VIANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15268686798, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442125554-5, firmada em 02/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 69117, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS FOX 1051 AP 102 BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24726137. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA DANIELLE DA SILVA MONTEIRO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA DANIELLE DA SILVA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12137841746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442041653-7, firmada em 13/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 71124, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARINA XEREM 38 CASA 02 COELHO SAO GONCALO RJ 24746120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MANOEL DAMIAO DE JESUS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174269, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL DAMIAO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32755570504, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441105751-1, firmada em 10/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.0, na matrícula nº 61.429, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM LAVOURA 1009 AP 201 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL ORIOLI

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173683, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL ORIOLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10170234762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442271293-1, firmada em 13/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 67152, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PALMIER JOAQUIM DA COSTA 10 AP 202 GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24726105. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS MARQUES LIMA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174115, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS MARQUES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15603224703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441968679-8, firmada em 07/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 71826, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAPORANGA 36 CASA BASE MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24724840. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO CARVALHO FIGUEIREDO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173686, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO CARVALHO FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06015845708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441565121-3, firmada em 26/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 64211, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITANHANDU 86 CASA 12 GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24724550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDINEI NERY DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173688, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDINEI NERY DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01902023781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441418982-6, firmada em 16/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 66.885, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARTHUR NAPOLEAO 602 C 02 AP 201 BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24722302. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA JACQUELINE SOUSA DA SILVA, PAULO RENE ALVES PIRES

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JACQUELINE SOUSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00295470321, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO RENE ALVES PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 66936322387, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441216020-0, firmada em 13/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 62.938, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA RESTAURADA LT2 QD99 214 CS BASE MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723840. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO DO NASCIMENTO REIS, JHENNIFER TARDOCK RIBEIRO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DO NASCIMENTO REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14517382770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JHENNIFER TARDOCK RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12058121724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441182319-2, firmada em 03/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 62.939, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA RESTAURADA 214 CS 1 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723840. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME DA CONCEICAO MOREIRA, MARIA DARLENE SOUSA COLARES

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174588, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME DA CONCEICAO MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11237626781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DARLENE SOUSA COLARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00560907222, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441049785-2, firmada em 30/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 61.493, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HONDURAS 396 CASA BASE GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24726100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE WIDSON FARIAS DA SILVA, SHIRLEY SANTANA DA FONSECA BEZERRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE WIDSON FARIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12684168784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SHIRLEY SANTANA DA FONSECA BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13868958738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441007124-3, firmada em 19/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 61.583, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST RESTAURADA 215 CS 5 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723840. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVONI EMMEL

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174656, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVONI EMMEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75704072968, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440814279-1, firmada em 26/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 60544, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAU 76 CASA 03 GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24724440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIOGO LEONARDO DE FREITAS**

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174589, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **DIOGO LEONARDO DE FREITAS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12587113709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441063455-8, firmada em 22/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 61649, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT FAZENDA RESTAURADA, RUA 63 CASA 08 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24723080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIELA DE JESUS SANT ANA, TADEU JOSE BRITO MIRANDA**

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **GABRIELA DE JESUS SANT ANA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11516270703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **TADEU JOSE BRITO MIRANDA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12707551708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441932079-3, firmada em 13/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 71123, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARINA XEREM 38 CASA 01 COELHO SAO GONCALO RJ 24746120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALCIANA DUARTE

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173543, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALCIANA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10251591794, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440693857-2, firmada em 30/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.02, na Matrícula nº 59.100, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Regina Coelho Nº 438, Loteamento Jardim Miriambi, São Gonçalo RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELENIR FERNANDES VELASCO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELENIR FERNANDES VELASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77772946791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440578489-1, firmada em 22/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 41.325, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUÍS MOTA, 420 CASA - RAUL VEIGA, SÃO GONÇALO / RJ - CEP: 24.730-045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CHRISTIAN MOTTA CARDOSO, ALINE JORCEADE MARINS CARDOSO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTIAN MOTTA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01499282702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE JORCEADE MARINS CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09843916735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552000180-2, firmada em 09/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 42.836 sob o nº 4, na matrícula nº 42.836, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAMBE 220 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24724115. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEIVID JUNIOR MAFRA BENIGNO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIVID JUNIOR MAFRA BENIGNO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08744918780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440947811-4, firmada em 16/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 61.991, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAQUIM LAVOURA 901 CASA 9 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANK AUGUSTO TAVARES, ELISANGELA REIS FERNANDES TAVARES

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175270, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANK AUGUSTO TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00191745782, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELISANGELA REIS FERNANDES TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03215128713, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 825017000239-2, firmada em 11/02/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R2, na Matrícula nº 49.993, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR RAUL VEIGA 2048 CASA 01 AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24730060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGINA CELIA CANELAS DE SOUZA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173337, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINA CELIA CANELAS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02635013705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440434181-3, firmada em 22/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R01, na Matrícula nº 57.789, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUPITER 99999 LOTE 9 B1 - RAUL VEIGA SAO GONCALO RJ 24731010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAQUAREMA/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO DE OLIVEIRA FERREIRA**

Carolina Rodrigues da Silva, oficial do Ofício de Justiça de Saquarema, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05588814754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luiz Januário, N.363, Loja 01 Centro Saquarema RJ CEP 28990790, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440709211-3, firmada em 03/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-07, na Matrícula nº 49638, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALCIDES FERREIRA DA SILVA 25 QUADRA 128 LOTEAMENTO SAQUAREMA RJ CEP 28990-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Saquarema-RJ. Carolina Rodrigues da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO RODRIGUES MUNIZ**

Carolina Rodrigues da Silva, oficial do Ofício de Justiça de Saquarema, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119060, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO RODRIGUES MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05272232712, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luiz Januário, N.363, Loja 01 Centro Saquarema RJ CEP 28990790, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440567377-1, firmada em 02/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 58.459, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELA VISTA 212 LT13 QD116 BOQUEIRAO SAQUAREMA RJ 28990000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Saquarema-RJ. Carolina Rodrigues da Silva,

Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TERESOPOLIS/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CAROLINA CORREA PEREIRA, CAMILA CORREA PEREIRA PAIM

EDITAL O Oficial Titular do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos interessar possa ou conhecimento tiverem o presente Edital, na forma do artigo 23 do Provimento CGJ/RJ nº 23/2016, do artigo 16 do Provimento CNJ nº 65/2017 (Corregedoria Nacional) e do §4º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73) que foi protocolado neste RGI, sob o nº 172323, uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na modalidade ordinária, com lapso temporal de posse alegada de 69 (sessenta e nove) anos, na qual comparecem como solicitantes: CAROLINA CORREA PEREIRA, CPF nº 080.351.167-11, brasileira, bióloga, solteira, nascida em 20/04/1979, portadora da carteira de identidade nº 11950858-8 de 31/05/1996 do IFP/RJ, residente e domiciliada à Rua Silva Jardim, nº 768, apto 1101, bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS; e CAMILA CORREA PEREIRA PAIM, CPF nº 029.038.047-29, brasileira, médica, divorciada, nascida em 23/11/1974, portadora da carteira de identidade nº 1099245993 de 30/01/2015 do SSP/RS, residente e domiciliada à Rua Mariz e Barros, nº 626, bairro Centro, Alegrete/RS; referente à 100% (cem por cento) do imóvel constituído pelo apartamento nº 305 (trezentos e cinco) no 3º Pavimento, com direito a uma vaga de garagem, do Condomínio "Edifício Reverie", situado à Rua São Francisco, nº 339, antigo 85, no Alto, nesta cidade, e a respectiva fração ideal de 45/820 avos do terreno, cujas medidas e confrontações constam da matrícula 31499 deste RGI; sendo 100% da propriedade inscrita no RGI em nome de Alberto Kogut e sua mulher Regina Kogut, que prometeram vender para Boruch Rutman, que prometeu ceder para Paulo Monteiro de Araujo, que Paulo Monteiro de Araujo e sua mulher Marly Moreira de Araujo autorizaram a transferência dos direitos aquisitivos do imóvel a Manoel Augusto Figueiredo Soares, que Manoel Augusto Figueiredo Soares e sua mulher Maria Izabel Campos Soares prometeram ceder os direitos aquisitivos do imóvel a Daisi Correa de Souza Veiga, que por desquite amigável do ex-casal Antonio Soares Veiga e Daisi Correa de Souza Veiga, o direito e ação do imóvel foi partilhado a Daisi Correa de Souza, que por falecimento de Daisi Correa de Souza o direito e ação do imóvel foi partilhado na proporção de $\frac{1}{2}$ para cada uma das solicitantes acima. A manifestação de terceiros eventualmente interessados deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante este Ofício de Registro de Imóveis. A não apresentação de impugnação no prazo acima indicado implicará a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, aos 25 de julho de 2.022. Eu, Elaine Mendes Maciel, Escrevente Substituta, mat. 94/9384, subscrevo e assino de ordem do Titular.

COMARCA - VOLTA REDONDA/RJ
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ADILSON DA COSTA PRADO, SIMONE APARECIDA GONCALVES GUIMARAES

Eduardo Socrates Castanheira Sarmiento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136521, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADILSON DA COSTA PRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03281619770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONE APARECIDA GONCALVES GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04174858756, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553309521-7, firmada em 09/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na matrícula nº 22.151, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CINCO, N.41 - CONJUNTO HABITACIONAL VILA RICA - VOLTA REDONDA/RJ - CEP 27240-290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON SOUZA BHAVAN JUNIOR, ANLIVE FERREIRA DE SOUZA BHAWAN

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136522, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON SOUZA BHAVAN JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07893499737, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANLIVE FERREIRA DE SOUZA BHAWAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05764790719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551883062-9, firmada em 06/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1/2, na Matrícula nº 34299, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALIMO ANTONIO FRANCISCO 106 JD BELVEDERE VOLTA REDONDA RJ 27200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
COMARCA - ALVORADA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEDISON FEIL DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Bonifácio Hugo Rausch, registrador do Ofício dos Registros Públicos de Alvorada, RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF., prenotado sob nº. 166.429, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante CLEDISON FEIL DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 826.653.110-20, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1070, Bela Vista, Alvorada, RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato nº 8.5553007036-0, firmada em 27.03.2014, com garantia de alienação fiduciária registrada nas matrículas nºs. 67.161 e 67.760, sob os atos de nºs. AV-1 e R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 01, nº 601, casa 495, Reserva III-A, Terra Nova, CEP: 94856-060. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 14.07.2022, correspondentes a R\$13.622,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do encargo que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - BENTO GONCALVES/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA VARGAS DA SILVA

- Edital de Intimação - Na forma do Artigo 26 § 4º da Lei nº 9.514/97. Getúlio Fagundes da Rocha, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves -- RS faz a presente intimação por edital de PATRICIA VARGAS DA SILVA, brasileira, solteira, maior, trabalhadora de fabricação de produtos de borracha e plástico, inscrita no CPF nº 018.455.070-02, portadora da carteira de identidade nº 8107294897 expedida pelo SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Giacomo Baccin, nº 1569, Apartamento 503, Bloco H, Bairro Aparecida, nesta cidade, atualmente encontrando-se em local ignorado e incerto. A intimada deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Júlio de Castilhos, nº 497, salas 1 e 2, Centro, nesta cidade de Bento Gonçalves - RS, no horário das 9h às 17h (sem fechar ao meio dia), para efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.716,00 (dois mil, setecentos e dezesseis reais), valor de 01.07.2022 mais despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos, bem como de eventuais parcelas vencidas e que venham a vencer, das quais é devedora em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações -- Apoio a Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida -- PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física nº 855552512835-5, firmado nesta cidade aos 25.03.2013, registrado sob R.6, matrícula nº 64.484, Livro 2-RG, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Credora Fiduciária, qual seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO DE ARAUJO

- Edital de Intimação - Na forma do Artigo 26 § 4º da Lei nº 9.514/97. Getúlio Fagundes da Rocha, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves -- RS faz a presente intimação por edital de LEONARDO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, maior, motorista, inscrito no CPF nº 982.906.900-10, portador da carteira de identidade nº 2079836561 expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua João Camerin, nº 519, Apartamento 706, Torre 03, Bairro São Roque, nesta cidade, atualmente encontrando-se em local ignorado e incerto. O intimado deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Júlio de Castilhos, nº 497, salas 1 e 2, Centro, nesta cidade de Bento Gonçalves - RS, no horário das 9h às 17h (sem fechar ao meio dia), para efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.779,97 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), valor de 01.07.2022 mais despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos, bem como de eventuais parcelas vencidas e que venham a vencer, das quais é devedora em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações -- Imóvel na Planta - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida -- PMCMV - Recurso conta Vinculada do FGTS nº 855551802929-0, firmado nesta cidade aos 21.12.2011, registrado sob R.3, matrículas nº 58.508 e 58.193, Livro 2-RG, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Credora Fiduciária, qual seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04.

COMARCA - CASCA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRIK PADOAN, MAIARA PIGOZZO COMIN, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Denize Alban Scheibler, Oficial do Registro de Imóveis do município de Casca, Estado do Rio Grande do Sul, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97 bem como pela Caixa Econômica Federal, credora do contrato de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH - sistema financeiro da habitação com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos devedores nº 8.4444.2165341-9, garantido por Alienação Fiduciária, datado em 13.09.2019, registrado no R-8, da matrícula n.º 16.761, vem INTIMAR pelo presente Edital, o senhor PATRIK PADOAN, CPF n.º 017.705.010-10 e a Senhora MAIARA PIGOZZO COMIN, CPF n.º 030.849.070-30, ambos residentes à R Ernesto Bordignon, 0, apto 404, BL B, Box 10, Est RS 324, na cidade de Nova Araçá-RS (atualmente em local incerto e não sabido), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, que posicionados em 20.04.2022, correspondem a R\$ 18.118,18, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Desta forma, ficam intimados para comparecerem ou entrarem em contato com este Cartório através do telefone/whatsapp (54) 3347-1004 e e-mail rpcasca@rpcasca.com.br, nos horários regulamentares, onde deverão efetuar o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados a partir da 3ª e última publicação deste edital. O não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos da referida Lei. E para seu conhecimento expediu-se o presente Edital que vai devidamente assinado. Dado e passado nesta cidade de Casca-RS, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2022. A Oficial do Registro, Denize Alban Scheibler. Emol.: R\$ (49,30).- Selo: (0117.04.2200003.02185).-

COMARCA - ENCANTADO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCANTADO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVAN TOMASI, SILVANE BETTONI TOMASI**

Ricardo Luiz de Lima Trindade, oficial do Cartório de Registros Públicos de Encantado/RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CEF, prenotado sob nº 105131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes Ivan Tomasi, inscrito no CPF/MF sob o nº 612.351.480-68 e Silvine Bettoni Tomasi, inscrita no CPF/MF sob o nº 636.392.200-30, que estão em lugares ignorados, incertos ou inacessíveis, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Júlio de Castilhos nº 1.086, Sala 204, bairro Centro, Encantado/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Contrato de Instrumento Particular nº 155553322340, firmada em 09/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7.810, sob o R.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Lucca nº 1566, apto 21, Centro, Encantado/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 4.620,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMARILDO SOARES DOS SANTOS**

Ricardo Luiz de Lima Trindade, oficial do Cartório de Registros Públicos de Encantado/RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CEF, prenotado sob nº 105132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante Amarildo Soares dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 734.147.000-34, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Júlio de Castilhos nº 1.086, Sala 204, bairro Centro, Encantado/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário nº 8056700441740, firmada em 13/10/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17.639, sob o R.2, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Uruguaiana nº 750, Barra do Jacaré, Encantado/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 3.668,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO ZANON, CAROLINA LUCIA LUZZI PRETTO

Ricardo Luiz de Lima Trindade, oficial do Cartório de Registros Públicos de Encantado/RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CEF, prenotado sob nº 105133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciários Cristiano Zanon, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.122.110-02 e Carolina Lucia Luzzi Pretto inscrita no CPF/MF sob o nº 035.118.270-51, que estão em lugares ignorados, incertos ou inacessíveis, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Júlio de Castilhos nº 1.086, Sala 204, bairro Centro, Encantado/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário nº 844441126359, firmada em 24/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25.167, sob o R.5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Condominal nº 2570, sobrado 03, Jacarezinho, Encantado/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 7.987,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - GRAVATAI/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANO DA PAZ CARVALHO

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA JULIANO DA PAZ CARVALHO, brasileiro, solteiro, maior, servidor público estadual, CPF nº. 909.946.390-15, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 137.832,26 posicionada na data de 25/07/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 14/05/2010 e registrado sob nº. R.7/22564 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua G, nº. 539, Morada do Vale neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO DOS SANTOS VIEIRA, MARILIA ANDRADE VIEIRA

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA MAURICIO DOS SANTOS VIEIRA, brasileiro, industrial, CPF nº. 919.263.350-15 e sua esposa MARILIA ANDRADE VIEIRA, brasileira, comerciante, CPF nº.

665.027.300-78, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.665,87 posicionada na data de 25/07/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 16/11/2010 e registrado sob nº. R.8/62817 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Antonio Silva Bitencourt, nº. 210, Casa, Jardim Timbaúva neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDER PEREIRA DA SILVA**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA EDER PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, auxiliar de produção, CPF nº. 007.468.550-36, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 13.139,34 posicionada na data de 18/06/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 03/08/2011 e registrado sob nº. R.2/86638 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua São Carlos, nº. 697, Casa 02, Bairro São Vicente neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE SILVA DA ROSA, SABRINA CARDOSO DO NASCIMENTO**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA FELIPE SILVA DA ROSA, brasileiro, solteiro, maior, estivador, CPF nº. 019.626.580-07 e SABRINA CARDOSO DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, maior, comerciária, CPF nº. 024.278.370-83, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.952,19 posicionada na data de 21/07/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 27/09/2012 e registrado sob nº. R.5/89279 e R.5/89806 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Lino Estácio dos Santos, nº. 1535, Casa 228, Box 311, Oriçó neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAN CARVALHO SINHORELLI**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA ALAN CARVALHO SINHORELLI, brasileiro, solteiro, maior, industrial, CPF nº. 018.488.830-13, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.243,79 posicionada na data de 22/07/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 30/10/2012 e registrado sob nº. R.5/89483 e R.5/89667 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Lino Estácio dos Santos, nº. 1535, Casa 432, Box 172, Oriço neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSIANE GUEDES NUNES, IVANS PEREIRA NUNES**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA IVANS PEREIRA NUNES, brasileiro, administrador, CPF nº. 641.968.100-63 e sua esposa ROSIANE GUEDES NUNES, brasileira, administradora, CPF nº. 953.223.450-00, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 30.153,47 posicionada na data de 25/07/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 15/12/2016 e registrado sob nº. R.3/103121 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Alcides Gonçalves, nº. 380, Loteamento Sol Nascente neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO ANTONIO MAGALHAES DE SOUZA**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA MARCO ANTONIO MAGALHAES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de manutenção, CPF nº. 003.809.520-33, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 5.603,69 posicionada na data de 09/07/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 02/05/2018 e registrado sob nº. R.9/104538 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Bernardo Joaquim Ferreira, nº. 1900, Apto 101, Bloco F, Parque dos Anjos neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA OLIVEIRA DA SILVEIRA, MATEUS DOS SANTOS OLIVEIRA

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA MATEUS DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, trabalhador da construção civil, CPF nº. 998.664.470-49 e sua esposa LUCIANA OLIVEIRA DA SILVEIRA, brasileira, auxiliar de escritório, CPF nº. 019.390.600-79, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 24.568,82 posicionada na data de 18/06/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 18/04/2016 e registrado sob nº. R.9/106910 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Ernesto Gomes, nº. 715, Apto 304, Bloco 05, Passo das Pedras neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS ADAMS FARIAS DA SILVA

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA MATHEUS ADAMS FARIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, técnico de eletricidade, CPF nº. 044.043.740-70, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 17.231,24 posicionada na data de 18/06/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 13/02/2019 e registrado sob nº. R.9/106910 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua João Maria da Fonseca, nº. 185, Apto 303, Bloco 09, Passo das Pedras neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO CESAR DA SILVA ATHAIDE

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA JULIO CESAR DA SILVA ATHAIDE, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, CPF nº. 819.004.300-53, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 19.960,26 posicionada na data de 10/07/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 19/03/2019 e registrado sob nº. R.8/114569 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Nove de Julho, nº. 412, Apto 401, Bloco 02, Vila São Luiz neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo

de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHEL MARTINS PEREIRA**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA MICHEL MARTINS PEREIRA, brasileiro, divorciado, vendedor, CPF nº. 027.153.950-00, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 13.870,18 posicionada na data de 10/07/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 29/03/2019 e registrado sob nº. R.8/114650 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Nove de Julho, nº. 412, Apto 402, Bloco 06, Vila São Luiz neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADELIRIA ARNT PADILHA**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA ADELIRIA ARNT PADILHA, brasileira, solteira, maior, camareira, CPF nº. 016.793.420-10, em virtude da(s) intimada(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, a(s) qual(is) não foi(ram) localizada(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 7.885,93 posicionada na data de 11/07/2022, a(s) mesma(s) é(são) devedora(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 14/04/2020 e registrado sob nº. R.8/114700 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Nove de Julho, nº. 412, Apto 104, Bloco 09 Vila São Luiz neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EYSHELLA ELLEN DE CASTRO**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA EYSHELLA ELLEN DE CASTRO, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, CPF nº. 043.286.060-69, em virtude da(s) intimada(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, a(s) qual(is) não foi(ram) localizada(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 18.906,52 posicionada na data de 22/06/2022, a(s) mesma(s) é(são) devedora(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 28/02/2019 e registrado sob nº. R.8/114714 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Nove de Julho, nº. 412, Apto 502,

Bloco 09, Vila São Luiz neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCIELE VIEIRA DA COSTA

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA FRANCIELE VIEIRA DA COSTA, brasileira, solteira, maior, porteira, CPF nº. 019.260.600-08, em virtude da(s) intimada(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, a(s) qual(is) não foi(ram) localizada(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 6.190,06 posicionada na data de 09/07/2022, a(s) mesma(s) é(são) devedora(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 12/02/2019 e registrado sob nº. R.7/115305 deste Cartório referente ao imóvel situado na Avenida Concórdia, nº. 1390, Apto 104, Bloco 01, Residencial Parque da Matriz III neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ PAULO DE SOUZA BORGES, TAMIRES ANDREINA GOULARTE FERNANDES BORGES

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA LUIZ PAULO DE SOUZA BORGES, brasileiro, vendedor, CPF nº. 027.837.810-26 e sua esposa TAMIRES ANDREINA GOULARTE FERNANDES BORGES, brasileira, auxiliar de escritório, CPF nº. 600.575.810-10, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 7.214,17 posicionada na data de 09/07/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 31/05/2019 e registrado sob nº. R.7/115433 deste Cartório referente ao imóvel situado na Avenida Concórdia, nº. 1390, Apto 304, Bloco 07, Residencial Parque da Matriz III neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS JUNIOR MOTTA

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA DOUGLAS JUNIOR MOTTA, brasileiro, solteiro, maior, porteiro, CPF nº. 023.650.980-29, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 11.977,55 posicionada na data de 09/07/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no

pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 30/05/2019 e registrado sob nº. R.7/115485 deste Cartório referente ao imóvel situado na Avenida Concórdia, nº. 1390, Apto 104, Bloco 10, Residencial Parque da Matriz III neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL FRANCO DUTRA**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA DANIEL FRANCO DUTRA, brasileiro, solteiro, maior, motorista, CPF nº. 016.341.040-21, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 19.463,91 posicionada na data de 10/07/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 31/05/2019 e registrado sob nº. R.7/115578 deste Cartório referente ao imóvel situado na Avenida Concórdia, nº. 1390, Apto 501, Bloco 14 Residencial Parque da Matriz III neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AARON CAMARGO ALVES**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA AARON CAMARGO ALVES, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de produção, CPF nº. 040.026.620-20, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 13.742,73 posicionada na data de 21/07/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 30/10/2019 e registrado sob nº. R.7/115670 deste Cartório referente ao imóvel situado na Avenida Concórdia, nº. 1390, Apto 301, Bloco 19, Residencial Parque da Matriz III neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JASON SILVA DOS SANTOS, ANGELA KORSCHNER DE BARROS DOS SANTOS**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA JASON SILVA DOS SANTOS, brasileiro, agente administrativo, CPF nº. 019.015.640-61 e sua esposa ANGELA KORSCHNER DE BARROS DOS SANTOS, brasileira, agente administrativa, CPF nº. 019.991.960-74, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado,

incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 5.880,24 posicionada na data de 21/07/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 27/09/2018 e registrado sob nº. R.2/115770 e R.2/115767 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Cidreira, nº. 40, Casa 03, Box 03, Residencial Rondon neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISMAEL FOGACA REUS, CAROLINE NEQUES DOS SANTOS REUS

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA ISMAEL FOGACA REUS, brasileiro, agente administrativo, CPF nº. 043.153.120-02 e sua esposa CAROLINE NEQUES DOS SANTOS REUS, brasileira, agente administrativa, CPF nº. 037.468.480-40, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 12.810,07 posicionada na data de 25/07/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 28/04/2021 e registrado sob nº. R.3/122337 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Farroupilha, nº. 358, Apto 101, Vila Vera Cruz neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

COMARCA - IVOTI/RS **REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVOTI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL DONATTI COMONEL

Mércia Biotto Dagnese, Oficial do Registro de Imóveis de Ivoti-RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, prenotado sob nº 24202, nos termos do art. 26, §4º, da Lei nº 9.514/1997, INTIMA o devedor fiduciante RAFAEL DONATTI COMONEL, inscrito no CPF sob nº 002.626.390-41, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua David Canabarro, nº 30, Bairro Concórdia, na cidade de Ivoti-RS, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial quitado, mútuo e alienação fiduciária em garantia, carta de crédito com recursos do SBPE - Fora do SFH - no âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI nº 1.4444.0216304-7, com caráter de escritura pública, emitido em 08 de fevereiro de 2013, na cidade de Estância Velha-RS, com garantia de alienação fiduciária registrada no R.3 da matrícula nº 2.540, no Livro 2-RG, deste Serviço, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Reinaldo Fröhlich, lote nº 13, da quadra nº 350, do Loteamento Fröhlich I, Bairro Jardim do Alto, na cidade de Ivoti-RS. Segundo requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 03/07/2022, corresponde a R\$ 34.308,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que

vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §º, da Lei nº 9.514/1997.

COMARCA - PASSO FUNDO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
REINALDO DAL PAZ

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com espeque no artigo 213, § 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, a pedido dos requerentes MARCOS ANTONIO CHIAMENTE e JANETE ZOTTI CHIAMENTE, intima por edital, REINALDO DAL PAZ, CPF nº 144.522.510-72 e ROSA BERNARDI DAL PAZ, confrontante LESTE (Transcrição nº 87.270, Lº3-BZ) do lote nº 22, com a área superficial de 262,50-m², situado no município de Passo Fundo-RS, na Rua Soledade, matriculado sob nº 11.196 Lº 2, conforme mapa em anexo. A presente intimação é efetuada em virtude desse confrontante não ter sido encontrado no endereço apresentado e ter sido protocolado neste Serviço Registral, requerimento de retificação de área do imóvel integrante da matrícula nº 11.196, Lº 2, de propriedade de Reinaldo Dal Paz e sua esposa Rosa Bernardi Dal Paz. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado na Rua Moron nº 1.186, para, se quiser, manifestar sua concordância ou discordância com as medidas descritas no memorial e mapa utilizados para a referida retificação, tudo nos termos do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73, no prazo de 15 dias, a contar desta publicação. Ainda, conforme disposto no § 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
LUIZ AFONSO WEILER, MARIA TEREZINHA DA SILVA

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com espeque no artigo 213, § 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, a pedido dos requerentes MARCOS ANTONIO CHIAMENTE e JANETE ZOTTI CHIAMENTE, intima por edital LUIZ AFONSO WEILER, CPF nº 144.522.510-72 e MARIA TEREZINHA DA SILVA, CPF nº 720.998.280-91, confrontante SUL (matrícula 54.387, Lº 2) do lote nº 22, com a área superficial de 262,50-m², situado no município de Passo Fundo-RS, na Rua Soledade, matriculado sob nº 11.196 Lº 2, conforme mapa em anexo. A presente intimação é efetuada em virtude desses confrontantes não terem sido encontrados no endereço apresentado e ter sido protocolado neste Serviço Registral, requerimento de retificação de área do imóvel integrante da matrícula nº 11.196, Lº 2, de propriedade de Reinaldo Dal Paz e sua esposa Rosa Bernardi Dal Paz. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado na Rua Moron nº 1.186, para, se quiser, manifestar sua concordância ou discordância com as medidas descritas no memorial e mapa utilizados para a referida retificação, tudo nos termos do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73, no prazo de 15 dias, a contar desta publicação. Ainda, conforme disposto no § 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PELOTAS/RS
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON TURATTI, JESSI DA ROSA TURATTI

Martiane Jaques La Flor, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Circunscrição da 2ª Zona da Comarca de Pelotas, pelo presente edital e em face de não ter sido possível efetivar a intimação pessoal, intima EDSON TURATTI, trabalhador agrícola, CPF nº 609.568.369-68, CNH nº 03420405790-DETRAN/SC, e sua esposa JESSI DA ROSA TURATTI, brasileira, servidora pública municipal, CPF nº 540.425.699-00, RG nº 1538346-SSP/SC, residente e domiciliada em Arroio Grande/RS, a comparecer nesse Serviço Registral, situado na Rua Padre Anchieta nº 2.122, loja 01, Centro, em Pelotas/RS, ou na agência da credora, para efetuar o pagamento de R\$21.023,53 (vinte e um mil, vinte e três reais e cinquenta e três centavos), mais despesas de emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, da qual é devedora em razão do contrato garantido por alienação fiduciária, registrado em 14 de janeiro de 2015, sob R.18 da matrícula nº 21.813, do Livro 2-RG, deste Serviço Registral, relativo ao imóvel situado na Rua Gomes Carneiro, nº 2.241, em Pelotas/RS, sendo credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

COMARCA - PORTO ALEGRE/RS
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CARLOS MATOZO MIRANDA

João Pedro Lamana Paiva, Titular do Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Porto Alegre-RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 947150, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante JOSE CARLOS MATOZO MIRANDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.538.750-34, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço deste Ofício, situado na Travessa Francisco de Leonardo Truda nº 98, 12º Andar -- Centro Histórico, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato particular nº 144440698067-8, firmado em 26/9/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47.223, sob o R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vigário José Inácio nº 371 e a Rua Marechal Floriano nº 38, economia 218 do Edifício Galeria do Rosário, Centro, nesta Capital. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 22/7/2022, corresponde a R\$108.914,56 (cento e oito mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BIANCA NORONHA LEMOS

João Pedro Lamana Paiva, Titular do Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Porto Alegre-RS,

atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 947152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante BIANCA NORONHA LEMOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 978.426.130-87, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço deste Ofício, situado na Travessa Francisco de Leonardo Truda nº 98, 12º Andar -- Centro Histórico, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato particular nº 155550580177-3, firmado em 4/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 59.835, sob o R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jerônimo Coelho nº 75, apartamento 403 do Edifício Florida, Centro, nesta Capital. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 22/7/2022, corresponde a R\$5.538,97 (cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELLE SILVEIRA GONCALVES**

João Pedro Lamana Paiva, Titular do Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Porto Alegre-RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 949170, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante MICHELLE SILVEIRA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob o nº 852.494.750-00, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço deste Ofício, situado na Travessa Francisco de Leonardo Truda nº 98, 12º Andar -- Centro Histórico, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato particular nº 1444415626806, firmado em 14/7/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 162.243, sob o R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 72, apartamento 44, Centro, nesta Capital. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 22/7/2022, corresponde a R\$21.947,25 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE LUIS FERNANDES DA COSTA**

Nathan Batista Barros, Registrador Substituto do Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Porto Alegre-RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 951624, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante JORGE LUIS FERNANDES DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.304.970-04, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço deste Ofício, situado na Travessa Francisco de Leonardo Truda nº 98, 12º Andar -- Centro Histórico, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato particular nº 844441465933-4, firmado em 16/2/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 164.323, sob o R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Senador Salgado Filho nº 539. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 25/7/2022, corresponde a R\$24.177,32 (vinte e quatro mil, cento e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Nathan Batista Barros, Registrador Substituto de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PIERRE FIDEL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE PORTO ALEGRE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA EDITAL DE INTIMAÇÃO (Publicável três vezes em um jornal de maior circulação local) O Registrador do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, MOYSÉS MARCELO DE SILLOS. INTIMADO pelo presente, o senhor PIERRE FIDEL, brasileiro, solteiro, maior, assistente administrativo, CPF nº 811.591.290-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Paulo Renato Ketzer de Souza, nº 300, Apartamento 202, Bloco C Rubem Berta, CEP 91.250-554, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por sua procuradora: Leni Franco Dias, CI nº 3.512.988-SSP/PR, CPF nº 568.735.819-68, após a expedição da certidão do 2º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Porto Alegre/RS, certificando da não localização de Vossa Senhoria, no endereço, em 13/07/2022, e na forma do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei Nacional nº 9.514/97, A CREDORA FIDUCIÁRIA SOLICITOU A PRESENTE INTIMAÇÃO EDITALÍCIA, para o comparecimento perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, localizada na Agência Protásio Alves, na Cidade de Porto Alegre/RS, para efetuar o pagamento da importância projetada para o período compreendido entre os dias 14/06/2022 à 12/08/2022, da qual Vossa Senhoria é devedor, em razão do Financiamento Imobiliário contratado em 06/01/2012, e registrado em 22/03/2012, cuja compra e venda consta do R-6-35.817, Lº 2-RG., sendo o saldo devedor de R\$ 8.270,66 (Oito mil, duzentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), REFERENTE AO FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA do R-7-35.817, Lº 2-RG., deste Cartório. Sujeito aos acréscimos das parcelas e encargos vencidos e vencíveis até o efetivo pagamento, calculáveis pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- credora. PRAZO LEGAL, a contar do primeiro dia útil da terceira (3ª) e última publicação deste edital, no presente jornal, SOB PENA DE RESILIÇÃO (RESCISÃO) do contrato de 06/01/2012, e CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel descrito na matrícula nº 35.817, deste Cartório, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, após atendidas as formalidades legais, de expressa e exclusiva responsabilidade da credora, que requereu o presente edital.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEO EDISON ROSA MIRANDA JUNIOR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE PORTO ALEGRE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA EDITAL DE INTIMAÇÃO (Publicáveis três vezes em um jornal de maior circulação local) O Registrador do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, MOYSÉS MARCELO DE SILLOS. INTIMADO pelo presente, o senhor LEO EDISON ROSA MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, CPF nº 014.072.300-50, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Francisco Silveira Bitencourt, nº 1818, apartamento 501, Torre 37, Sarandi, CEP 91.150-010; E/OU Rua Alcides Honório Silveira, nº 32, Rubem Berta, CEP 91.170-370, que a CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL., com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por sua procuradora: Leni Franco Dias, CI nº 3.512.988-SSP/PR, CPF nº 568.735.819-68, e após a expedição da certidão do 3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Porto Alegre/RS, certificando da não localização de Vossa Senhoria, no(s) endereço(s), em 30/05/2022, 31/05/2022, 09/06/2022, 24/06/2022 e 11/07/2022, respectivamente, e na forma do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei Nacional nº 9.514/97, A CREDORA FIDUCIÁRIA SOLICITOU A PRESENTE INTIMAÇÃO EDITALÍCIA, para o comparecimento perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, localizada na agência Praça Rui Barbosa, na Cidade de Porto Alegre/RS, para efetuar o pagamento da importância projetada para o período compreendido entre os dias 16/05/2022 à 14/07/2022, da qual Vossa Senhoria é devedor, em razão do Financiamento Imobiliário contratado em 09/12/2015, e registrado em 04/03/2016, cuja compra e venda consta do R-3-57.704, Lº 2-RG., sendo o saldo devedor de R\$ 17.742,10 (Dezessete mil, setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos), REFERENTE AO FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA do R-4-57.704, Lº 2-RG., deste Cartório. Sujeito aos acréscimos das parcelas e encargos vencidos e vencíveis até o efetivo pagamento, calculáveis pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- credora. PRAZO LEGAL, a contar do primeiro dia útil da terceira (3ª) e última publicação deste edital, no presente jornal, SOB PENA DE RESILIÇÃO (RESCISÃO) do contrato de 09/12/2015, e CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel descrito na matrícula nº 57.704, deste Cartório, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, após atendidas as formalidades legais, de expressa e exclusiva responsabilidade da credora, que requereu o presente edital.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE EDSON PEREIRA LIMA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE PORTO ALEGRE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA EDITAL DE INTIMAÇÃO (Publicáveis três vezes em um jornal de maior circulação local) O Registrador do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, MOYSÉS MARCELO DE SILLÓS. INTIMADO pelo presente, o senhor JOSE EDSON PEREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, maior, garçom, CPF nº 345.895.048-63, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Francisco Silveira Bitencourt, nº 1818, apartamento 103, Bloco 24, Sarandi, CEP 91.150-010; E/OU Avenida Mario Meneguetti, nº 674, Morro Santana, CEP 91.260-190, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por sua procuradora: Leni Franco Dias, CI nº 3.512.988-SSP/PR, CPF nº 568.735.819-68, e após a expedição da certidão do 3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Porto Alegre/RS, certificando da não localização de Vossa Senhoria, no(s) endereço(s), em 06/06/2022, 20/06/2022, 24/06/2022 e 11/07/2022, respectivamente, e na forma do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei Nacional nº 9.514/97, A CREDORA FIDUCIÁRIA SOLICITOU A PRESENTE INTIMAÇÃO EDITALÍCIA, para o comparecimento perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, localizada na agência Praça Rui Barbosa, na Cidade de Porto Alegre/RS, para efetuar o pagamento da importância projetada para o período compreendido entre os dias 23/05/2022 à 21/07/2022, da qual Vossa Senhoria é devedor, em razão do Financiamento Imobiliário contratado em 29/08/2018, e registrado em 08/11/2018, cuja compra e venda consta do R-4-57.450, Lº 2-RG., sendo o saldo devedor de R\$ 14.567,41 (Quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), REFERENTE AO FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA do R-5-57.450, Lº 2-RG., deste Cartório. Sujeito aos acréscimos das parcelas e encargos vencidos e vencíveis até o efetivo pagamento, calculáveis pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- credora. PRAZO LEGAL, a contar do primeiro dia útil da terceira (3ª) e última publicação deste edital, no presente jornal, SOB PENA DE RESILIÇÃO (RESCISÃO) do contrato de 29/08/2018, e CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel descrito na matrícula nº 57.450, deste Cartório, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, após atendidas as formalidades legais, de expressa e exclusiva responsabilidade da credora, que requereu o presente edital.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANGELA RAMOS DA ROSA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE PORTO ALEGRE OFÍCIO DE

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA EDITAL DE INTIMAÇÃO (Publicáveis três vezes em um jornal de maior circulação local) O Registrador do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, MOYSÉS MARCELO DE SILLÓS. INTIMADA pelo presente, a senhora ANGELA RAMOS DA ROSA, brasileira, solteira, maior, doméstica, CPF nº 558.667.510-20, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua 3138, nº 425, Apartamento 503, Bloco G1, Rubem Berta, CEP 91.180-001; E/OU Rua Paulo Renato Ketzer de Souza, nº 425, apartamento 503, Bloco G, Rubem Berta, CEP 91.250-554, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por sua procuradora: Leni Franco Dias, CI nº 3.512.988-SSP/PR, CPF nº 568.735.819-68, após a expedição da certidão do 3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, de Porto Alegre/RS, certificando da não localização de Vossa Senhoria, no(s) endereço(s), em 31/05/2022, 09/06/2022 e 24/06/2022, respectivamente, e na forma do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei Nacional nº 9.514/97, A CREDORA FIDUCIÁRIA SOLICITOU A PRESENTE INTIMAÇÃO EDITALÍCIA, para o comparecimento perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, localizada na Agência Praça da Alfandega, na Cidade de Porto Alegre/RS, para efetuar o pagamento da importância projetada para o período compreendido entre os dias 16/05/2022 à 14/07/2022, da qual Vossa Senhoria é devedora, em razão do Financiamento Imobiliário contratado em 27/08/2008 e registrado em 26/02/2009, cuja compra e venda consta do R-1-35.985, Lº 2-RG., sendo o saldo devedor de R\$ 108.800,57 (Cento e oito mil, oitocentos reais e cinquenta e sete centavos), REFERENTE AO FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA do R-2-35.985, Lº 2-RG., deste Cartório. Sujeito aos acréscimos das parcelas e encargos vencidos e vencíveis até o efetivo pagamento, calculáveis pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- credora. PRAZO LEGAL, a contar do primeiro dia útil da terceira (3ª) e última publicação deste edital, no presente jornal, SOB PENA DE RESILIÇÃO (RESCISÃO) do contrato de 27/08/2008, e CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel descrito na matrícula nº 35.985, deste Cartório, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, após atendidas as formalidades legais, de expressa e exclusiva responsabilidade da credora, que requereu o presente edital.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIGUEL FRANCISCO MACEDO PACHECO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE PORTO ALEGRE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA EDITAL DE INTIMAÇÃO (Publicável três vezes em um jornal de maior circulação local) O Registrador do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, MOYSÉS MARCELO DE SILLÓS. INTIMADO pelo presente, o senhor MIGUEL FRANCISCO MACEDO PACHECO, brasileiro, solteiro, maior, porteiro, CPF nº 554.203.620-15, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Amauri Cafrune, nº 95, apartamento 108, Bloco 5, Vila dos Maias, CEP 91.170-075, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por sua procuradora: Leni Franco Dias, CI 3.512.988-SSP/PR, CPF 568.735.819-68, após a expedição da certidão do 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Porto Alegre/RS, certificando da não localização de Vossa Senhoria, no(s) endereço(s), em 02/06/2022 e 30/06/2022, respectivamente, e na forma do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei Nacional nº 9.514/97, A CREDORA FIDUCIÁRIA SOLICITOU A PRESENTE INTIMAÇÃO EDITALÍCIA, para o comparecimento perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, localizada na Agência Açorianos, na Cidade de Porto Alegre/RS, para efetuar o pagamento da importância projetada para o período compreendido entre os dias 16/05/2022 à 14/07/2022, da qual Vossa Senhoria é devedor, em razão do Financiamento Imobiliário contratado em 26/12/2011 / e instrumento particular de re-ratificação datado de 06/03/2012, e registrado em 19/03/2012, cuja compra e venda consta do R-9-11.328, Lº 2-RG., sendo o saldo devedor de R\$ 106.160,32 (Cento e seis mil, cento e sessenta reais e trinta e dois centavos), REFERENTE AO FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA do R-10-11.328, Lº 2-RG., deste Cartório. Sujeito aos acréscimos das parcelas e encargos vencidos e vencíveis até o efetivo pagamento, calculáveis pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- credora. PRAZO LEGAL, a contar do primeiro dia útil da terceira (3ª) e última publicação deste edital, no presente jornal, SOB PENA DE RESILIÇÃO (RESCISÃO) do contrato de 26/12/2011 / e instrumento particular de re-ratificação datado de 06/03/2012, e CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel descrito na matrícula nº 11.328, deste Cartório, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, após atendidas as formalidades legais, de expressa e exclusiva responsabilidade da credora, que requereu o presente edital.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA ADRIANA MACHADO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE PORTO ALEGRE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA EDITAL DE INTIMAÇÃO (Publicável três vezes em um jornal de maior circulação local) O Registrador do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, MOYSÉS MARCELO DE SILLÓS. INTIMADA pelo presente, a senhora MARCIA ADRIANA MACHADO, brasileira, solteira, maior, assistente administrativo, CPF nº 920.145.690-53, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Maracaibo, nº 60, Apartamento 401, Itú Sabará, CEP 91.225-190; E/OU na Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, nº 2850, Apartamento 308, Bloco M, Rubem Berta, CEP 91.150-000., que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por sua procuradora: Leni Franco Dias, CI nº 3.512.988-SSP/PR, CPF nº 568.735.819-68, e, após a expedição da certidão do 3º Registro de Títulos e Documentos, desta Capital, certificando da não localização de Vossa Senhoria, no endereço, em 12/05/2022, e na forma do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei Nacional nº 9.514/97, A CREDORA FIDUCIÁRIA SOLICITOU A PRESENTE INTIMAÇÃO EDITALÍCIA, para o comparecimento perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, localizada na Agência Volta do Guerino, na Cidade de Porto Alegre/RS, para efetuar o pagamento da importância projetada para o período compreendido entre os dias 20/04/2022 à 18/06/2022, da qual Vossa Senhoria é devedora, em razão do Financiamento Imobiliário contratado em 25/03/2010, e registrado em 29/04/2010, cuja compra e venda consta do R-8-25.903, Lº 2-RG., sendo o saldo devedor de R\$ 20.497,83 (Vinte mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), REFERENTE AO FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA do R-9-25.903, Lº 2-RG., deste Cartório. Sujeito aos acréscimos das parcelas e encargos vencidos e vencíveis até o efetivo pagamento, calculáveis pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- credora. PRAZO LEGAL, a contar do primeiro dia útil da terceira (3ª) e última publicação deste edital, no presente jornal, SOB PENA DE RESILIÇÃO (RESCISÃO) do contrato de 25/03/2010, e CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel descrito na matrícula nº 25.903, deste Cartório, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, após atendidas as formalidades legais, de expressa e exclusiva responsabilidade da credora, que requereu o presente edital.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILKER RIOS BENITES**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE PORTO ALEGRE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA EDITAL DE INTIMAÇÃO (Publicável três vezes em um jornal de maior circulação local) O Registrador do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, MOYSÉS MARCELO DE SILLÓS. INTIMADO pelo presente, o senhor WILKER RIOS BENITES, brasileiro, solteiro, maior, frentista, CPF 707.130.900-06, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Trinta e Três, nº 35, apartamento 401, Bloco D, Quadra 67, Alto Petrópolis, CEP 91.150-142; E/OU Rua Carlos Estevão, nº 631, apartamento 209, Protásio Alves, CEP 91.240-001; que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por sua procuradora: Leni Franco Dias, CI 3.512.988-SSP/PR e CPF 568.735.819-68, após a expedição da certidão do 2º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, desta Capital, certificando da não localização de Vossa Senhoria, nos endereços, em 20/05/2022 e 15/06/2022, e na forma do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei Nacional nº 9.514/97, A CREDORA FIDUCIÁRIA SOLICITOU A PRESENTE INTIMAÇÃO EDITALÍCIA, para o comparecimento perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, na Agência Shopping Iguatemi, Cidade de Porto Alegre/RS, para efetuar o pagamento da importância projetada para o período compreendido entre os dias 18/04/2022 à 16/06/2022, da qual Vossa Senhoria é devedor, em razão do Financiamento Imobiliário contratado em 05/08/2009, e registrado em 06/08/2009, cuja compra e venda consta do R-8-26.110, Lº 2-RG., sendo o saldo devedor de R\$ 14.875,28 (Quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), REFERENTE AO FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA do R-9-26.110, Lº 2-RG., deste Cartório. Sujeito aos acréscimos das parcelas e encargos vencidos e vencíveis até o efetivo pagamento, calculáveis pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- credora. PRAZO LEGAL, a contar do primeiro dia útil da terceira (3ª) e última publicação deste edital, no presente jornal, SOB PENA

DE RESILIÇÃO (RESCISÃO) do contrato de 05/08/2009, e CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel descrito na matrícula nº 26.110, deste Cartório, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, após atendidas as formalidades legais, de expressa e exclusiva responsabilidade da credora, que requereu o presente edital.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANDERLEI LOURENCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE PORTO ALEGRE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA EDITAL DE INTIMAÇÃO (Publicáveis três vezes em um jornal de maior circulação local) O Registrador do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, MOYSÉS MARCELO DE SILLOS. INTIMADO pelo presente, o senhor VANDERLEI LOURENCO, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, CPF nº 033.704.119-97, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 505, Apartamento nº 203, Bloco H, Condomínio do Residencial Juscelino Kubitschek I, Protásio Alves, CEP 91.240-090, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por sua procuradora: Leni Franco Dias, CI 3.512.988-SSP/PR, CPF 568.735.819-68, e, após a expedição da certidão do 2º Registro de Títulos e Documentos, desta Capital, certificando da não localização de Vossa Senhoria, nos endereços, em 27/05/2022 e 07/06/2022, respectivamente, e na forma do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei Nacional nº 9.514/97, A CREDORA FIDUCIÁRIA SOLICITOU A PRESENTE INTIMAÇÃO EDITALÍCIA, para o comparecimento perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, localizada na Agência Praça Rui Barbosa, para efetuar o pagamento da importância projetada para o período compreendido entre os dias 20/04/2022 à 18/06/2022, da qual Vossa Senhoria é devedor, em razão do Financiamento Imobiliário contratado em 30/05/2012, e registrado em 26/06/2012, cuja compra e venda consta do R-1-45.195, Lº 2-RG., sendo o saldo devedor de R\$ 163.999,83 (Cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), REFERENTE AO FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA do R-2-45.195, Lº 2-RG., deste Cartório. Sujeito aos acréscimos das parcelas e encargos vencidos e vencíveis até o efetivo pagamento, calculáveis pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- credora. PRAZO LEGAL, a contar do primeiro dia útil da terceira (3ª) e última publicação deste edital, no presente jornal, SOB PENA DE RESILIÇÃO (RESCISÃO) do contrato de 30/05/2012, e CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel descrito na matrícula nº 45.195, deste Cartório, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, após atendidas as formalidades legais, de expressa e exclusiva responsabilidade da credora, que requereu o presente edital.

COMARCA - RIO GRANDE/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KAREN SILVEIRA LOPES, EDUARDO FERREIRA LOPES

ANTONIO AUGUSTO FRANCO DE AZAMBUJA, oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, prenotado sob nº318668 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMAM os devedores fiduciários KAREN DA SILVEIRA LOPES E EDUARDO FERREIRA LOPES, inscritos nos CPFs/MF sob o nº 01606013041 e 70301840091, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Duque de Caxias 574, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário nº 144440746659-5, firmada em 10/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 68.893, sob o R.1, a qual diz respeito ao imóvel situado a Rua Sady Gaubert 1246C, Cassino, Rio Grande, RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$293.260,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. 22 de junho de 2022, Rio Grande - RS RICARDO ANTÔNIO VOLKMER DE AZAMBUJA Registrador Substituto

COMARCA - SANTA MARIA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
COMUNIDADE EVANGELICA DE CONFISSAO LUTERANA DE SANTA MARIA

LUIZ HENRIQUE SILVEIRA DOS SANTOS, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da cidade de Santa Maria, RS, usando das atribuições conferidas pelos parágrafos 2º e 13º do artigo 216-A, da Lei n.º 6.015/73 e Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017, em atendimento ao requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído de "UM TERRENO, localizado na Avenida Guilherme Kurtz, lado par, Bairro Centro, zona urbana de Itaara, distando 27,43m do eixo da Rua Alcides Herter, situado no quarteirão incompleto formado pela Avenida Guilherme Kurtz, Rua Alcides Herter e Estrada Zimmermann, com área de 942.92m², perímetro de 131,33m. apresentando as seguintes confrontações e medidas: a poligonal tem início no vértice 1: Deste NOROESTE, segue confrontando com a Avenida Guilherme Kurtz com os seguintes ângulos internos e distâncias: 102°29'31" e percorre 16,45m até o vértice 2; Deste, 143°31'31" e percorre 4,37m até o vértice 3; Deste, segue confrontando com a propriedade de Vera Lucia Machado Medeiros (matrícula nº 112.446) com os seguintes quadrantes, ângulos internos e distâncias: a NORDESTE, 118°00'38" e percorre 4,93m até a vértice 4; Deste, a NORDESTE, 184°91'427" e percorre 13,23m até o vértice 5; Deste, a NORDESTE 172° 21'42" e percorre 3,39m até o vértice 6; Deste, a SUDESTE, com o ângulo interno de 99°09'08" e percorre 0,59m até o vértice 7; Deste, a NORDESTE, 256°40'46" e percorre 21,20m até o vértice 8; Deste, a SUDESTE, 91°32'40" e percorre 17,57m até o vértice 9; Deste, segue confrontando com a propriedade de Lauri Alice Gehm (matrícula nº 36.559) com as seguintes quadrantes, ângulos internos e distâncias: a SUDESTE, 191°08'12" percorre 3,38m até o vértice 10; Deste, a SUDOESTE, 86°39'47" e percorre 5,69m até o vértice 11; Deste, segue confrontando com a propriedade de Oi S.A. (Em recuperação judicial), matrícula nº 157.764, com os seguintes quadrantes, ângulos internos e distâncias: NOROESTE 98°30'25" percorre 0,39m até o vértice 12; Deste, a SUDOESTE, 270°00'00 e percorre 15,45m até o vértice 13; Deste, segue confrontando com a propriedade de Valdir Perlin (proveniente de área de posse) com os seguintes quadrantes ângulos internos e distâncias: a NOROESTE, 73°48'28" e percorre 4,46m até o vértice 14; Deste, a SUDOESTE, 271°52'45" e percorre 20,23m até o vértice 1; Deste onde teve início esta descrição. ". Imóvel esse pertencente a esta circunscrição imobiliária, não possuindo registro específico com tais características no Livro 2 - Registro Geral, no Livro 3 - Transcrições das Transmissões, ou no Sistema Torrens, não sendo possível identifica-lo como imóvel registrado neste Ofício Imobiliário, formulado por COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE SANTA MARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 95.629.762/0001-68, representada por sua procuradora LARISSA FAGUNDES BERTOLDO, inscrita no CPF sob o nº 016.676.830-80, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RS nº 113.947, protocolado neste Registro de Imóveis sob o nº 392698 aos 09/11/2021. Pelo presente edital INTIMA-SE eventuais interessados, nos termo do artigo 16 do Provimento n.º 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça -- CNJ para apresentar impugnação do presente pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial, onde a requerente afirma ter há mais de 15 anos a posse de forma mansa, pacífica e contínua, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, oposição, turbção ou moléstia, configurando-se, assim, a aquisição da propriedade por usucapião extraordinário, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, conforme busca comprovar mediante a apresentação dos documentos previstos nos incisos I a IV do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73, devendo qualquer interessado apresentar impugnação, por escrito, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, a contar da publicação deste edital, nesta serventia, localizada na Rua dos Andrada, 1.449, Torre

Caridade, 2º Andar, Setor Office - Centro, Santa Maria - RS, com horário de funcionamento das 09h00 às 17h00, de segunda à sexta feira. A não apresentação de impugnação no prazo informado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequentemente o registro do pedido, conforme disciplinado pelo §13 do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73 e artigo 22 do Provimento n.º 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça -- CNJ. E, para que chegue ao conhecimento de quaisquer interessados, expede-se este Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento Nº 21/2022-CGJ/RS.

COMARCA - SANTANA DO LIVRAMENTO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO RICARDO PINEIRO DA SILVA**

EDITAL - Bel. Joslaine Valzelir de Menezes Santos, Substituta da Oficial de Registro de Imóveis de Santana do Livramento/RS - NOTIFICÓ, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato Habitacional nº 85551103165-6 garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula nº R-2-35.721 do Livro 02 de Registro Geral, referente ao imóvel situado à rua Agustin Peniza nº 286, Umbu, em Santana do Livramento-RS, fica cientificado por este Ofício, o devedor PAULO RICARDO PINEIRO DA SILVA, CPF. 524.434.400-34 -- fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do §4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 22/07/2022, corresponde à R\$ 2.019,18- sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sª, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado à rua Silveira Martins, nº 897, Sant'Ana do Livramento-RS, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Santana do Livramento-RS.

COMARCA - SAO LEOPOLDO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE BARBOZA TORRES**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.194, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE BARBOZA TORRES, inscrito(a) no CPF sob o nº 023.682.630-12, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855551741951-6, firmada em 16 de novembro de 2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7.685, sob o R-16, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida São Borja, nº 719-D, Apto. nº 301, do Bloco 24 do Edifício, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2022, correspondentes a R\$ 4.718,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos

do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA LUISA JACOBI ABREU

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA LUISA JACOBI ABREU, inscrito(a) no CPF sob o nº 014.266.470-77 e LUCIANO KAISER ABREU, inscrito(a) no CPF sob o nº 771.067.330-91, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 105112099477-1, firmada em 27 de fevereiro de 2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7.471, sob o R-14, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alberto Scherer, nº 847-A/B, Apto. nº 610 do Bloco I, no Bairro Jardim América, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 3.804,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IAN ANDREI DA SILVA

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.032, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IAN ANDREI DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 043.000.970-46, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 144441679317-0, firmada em 01 de dezembro de 2021, com garantia de alienação fiduciária registrada nas matrículas 15.507 e 15.664, sob o R-24, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Feitoria, nº 710, Apto. nº 304 e a garagem nº 07, do Edifício Orion, no Bairro São José, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2022, correspondentes a R\$ 16.642,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VENI MIGUEL TREVISAN DA SILVA

Edite do Amaral, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VENI MIGUEL TREVISAN DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.676.270-26, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 844440560622-3, firmado em 16.04.2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 74.385, sob

R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Um-A, Lote 08, Quadra 2890 da planta geral, Loteamento Novo Jardim Luciana, Bairro Arroio da Manteiga, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13.06.2022, correspondentes a R\$3.829,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCIELE DA SILVA, RICHARD THOMAS DOS SANTOS SARAIVA

Edite do Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de São Leopoldo, Faz saber, que de acordo com as disposições do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9514/97, atendendo requerimento da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e considerando que não foram encontrados nos endereços fornecidos, intima pelo presente edital FRANCIELE DA SILVA - CPF 043.202.990-78 e RICHARD THOMAS DOS SANTOS SARAIVA - CPF 041.133.090-00, a comparecerem neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, na Rua Lindolfo Collor, nº 944, em São Leopoldo, no horário das 09h às 17hs, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, a fim de efetuar o pagamento das parcelas atrasadas, das despesas de intimação e demais encargos, do contrato de alienação fiduciária nº 844442044933-8, registrado sob nº R-9, referente ao Apartamento nº 249 do Bloco M, do Condomínio Residencial Acapulco, na Rua Acapulco, nº 294, Bairro São João Batista, e a respectiva fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio, nesta cidade, constante da matrícula nº 78.222, do Livro 02 -- Registro Geral. Ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VERA REGINA DE MOURA MAIOLI

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERA REGINA DE MOURA MAIOLI, inscrito(a) no CPF sob o nº 350.745.740-72, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 805110053507-9, firmado em 27 de março de 2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 78.163, sob o R-2, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Acapulco, nº 294, Apto. nº 334 do Bloco I, do Condomínio Residencial Acapulco, no Bairro São João Batista, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2022, correspondentes a R\$ 5.282,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO ROSA RODRIGUES

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO ROSA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob o nº 761.783.150-15, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze)

dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 805110053168-5, firmado em 05 de maio de 2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 78.065, sob o R-2, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Acapulco, nº 294, Apto. nº 212 do Bloco C, do Condomínio Residencial Acapulco, no Bairro São João Batista, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes a R\$ 13.551,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBINSON CRISTIANO ALVARES DO CARMO

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento da credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBINSON CRISTIANO ALVARES DO CARMO, inscrito(a) no CPF sob o nº 929.170.700-72, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 805110053843-4, firmada em 20 de janeiro de 2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 81.385, sob o R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 2500, Apto. nº 251 do Bloco 02, do Residencial Dona Leopoldina, no Bairro Pinheiro, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11.05.2022, correspondentes a R\$ 2.462,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA CHINAZZO MARTINS

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.106, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA CHINAZZO MARTINS, inscrito(a) no CPF sob o nº 992.076.800-68, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 844442029984-0, firmada em 28 de fevereiro de 2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 81.396, sob o R-17, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 2500, Apto. nº 314 do Bloco 03, do Residencial Dona Leopoldina, no Bairro Pinheiro, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 3.392,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITOR DANIEL PEDROZO, RENILDA MARIA CACIAMANI

Esta publicação é uma retificação do Edital número 64390. Faz saber, que de acordo com as disposições do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9514/97, atendendo requerimento da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e considerando que não foram encontrados nos endereços fornecidos, intima pelo presente edital VITOR DANIEL PEDROZO - CPF nº 744.293.450-15 e RENILDA MARIA CACIAMANI - CPF nº 639.200.500-53, a comparecerem neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, na Rua Lindolfo Collor, nº 944, em São Leopoldo, no horário das 09h às 17hs, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, a fim de efetuar o pagamento de parcelas atrasadas, das despesas de intimação e demais encargos, do contrato de alienação fiduciária nº 805110053946-5, registrado sob nº R-3, referente ao Apartamento nº 446, Bloco 04, do Residencial Dona Leopoldina, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 2500, Bairro Pinheiro e a respectiva fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio, nesta cidade, constante da matrícula nº 81.462, do Livro 02 -- Registro Geral. Ficando ciente, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.119, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF sob o nº 012.157.990-55, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855550488935-7, firmada em 25 de agosto de 2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 83.677, sob o R-2, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Primeiro de Março, nº 1434, apto. nº 204 do Edifício Residencial, no Centro, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/22, correspondentes a R\$ 662,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO FRANCO TEIXEIRA, DEBORA CASSIANA DOS SANTOS TEIXEIRA**

Edite do Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de São Leopoldo, Faz saber, que de acordo com as disposições do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9514/97, atendendo requerimento da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e considerando que não foram encontrados nos endereços fornecidos, intima pelo presente edital RENATO FRANCO TEIXEIRA - CPF 006.581.960-81 e DEBORA CASSIANA DOS SANTOS TEIXEIRA - CPF 026.305.430-64, a comparecerem neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, na Rua Lindolfo Collor, nº 944, em São Leopoldo, no horário das 09h às 17hs, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, a fim de efetuar o pagamento das parcelas atrasadas, das despesas de intimação e demais encargos, do contrato de alienação fiduciária nº 855553110996-0, registrado sob nº R-5, referente ao Apartamento nº 03, Bloco 4, do Condomínio Residencial Baviera Life, na Rua Tomé de Souza, nº 36, Bairro Santos Dumont, e a respectiva fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio, nesta cidade, constante da matrícula nº 87.424, do Livro 02 -- Registro Geral. Ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO BATTISTELLO DA SILVA

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.113, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO BATTISTELLO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.398.090-51, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 844442426044-2, firmada em 13 de novembro de 2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 87.691, sob o R-10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tomé de Souza, nº 36, Apto. nº 23, Bloco 17, do Condomínio Residencial Parque Baviera Life, no Bairro Santos Dumont, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 7.423,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ROBERTO DA ROSA STEINBACH, FERNANDA SALES RODRIGUES STEINBACH

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.030, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ROBERTO DA ROSA STEINBACH, inscrito(a) no CPF sob o nº 759.296.940-87 e FERNANDA SALES RODRIGUES STEINBACH, inscrito(a) no CPF sob o nº 827.494.420-87, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 155553272393-1, firmada em 15 de dezembro de 2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 91.818, sob o R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tomé de Souza, nº 100, Apto. nº 504 do Bloco 27, do Condomínio Residencial Germânia Life, no Bairro Santos Dumont, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2022, correspondentes a R\$ 36.900,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO FRANCISCO RODRIGUES MACHADO

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.259, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO FRANCISCO RODRIGUES MACHADO, inscrito(a) no CPF sob o nº 811.790.220-68, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato nº 855553795834-0, firmada em 21 de Dezembro de 2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 91.190, sob o R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Feitoria, nº 5518, Apto. nº 401 do Bloco J, e

o Box Descoberto nº 101 do Edifício Residencial Moradas da Feitoria, no Bairro Feitoria, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2022, correspondentes a R\$ 6.346,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PABLO RAFAEL CARAIM CARVALHO, CAMILA DA SILVA BRANDAO

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO RAFAEL CARAIM CARVALHO, inscrito(a) no CPF sob o nº 024.405.430-47 e CAMILA DA SILVA BRANDÃO, inscrito(a) no CPF sob o nº 031.549.440-95, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855553092930-1, firmada em 11 de junho de 2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 91.768, sob o R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tomé de Souza, nº 100, esquina com a Rua Bartolomeu de Gusmão, Apto. nº 302 do Bloco 25, do Condomínio Residencial Germânia Life, no Bairro Santos Dumont, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 4.830,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON DA SILVA

Edite do Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de São Leopoldo, Faz saber, que de acordo com as disposições do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9514/97, atendendo requerimento da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e considerando que não foi encontrado nos endereços fornecidos, intima pelo presente edital ANDERSON DA SILVA - CPF 003.423.880-88, a comparecer neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, na Rua Lindolfo Collor, nº 944, em São Leopoldo, no horário das 09h às 17hs, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, a fim de efetuar o pagamento das parcelas atrasadas, das despesas de intimação e demais encargos, do contrato de alienação fiduciária nº 844441067577-7, registrado sob nº R-10, referente ao Apartamento nº 14, Bloco E e a vaga de estacionamento descoberta nº 36, do Residencial Bela Vista, na Rua Oasis, nº 155, Bairro Duque de Caxias, e a respectiva fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio, nesta cidade, constante da matrícula nº 94.036, do Livro 02 -- Registro Geral. Ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUSANA REGINA DA SILVA

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.513, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUSANA REGINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 350.585.100-06, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770060035-7, firmada em 18 de novembro de 2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 100.849, sob o R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sem Denominação, nº 44, Apto. nº 504 do Bloco 01, da Villa Germânica, no Bairro Santos Dumont, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes a R\$ 15.599,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELEMILSON MOURA DE BARROS

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELEMILSON MOURA DE BARROS, inscrito(a) no CPF sob o nº 621.497.170-34, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato nº 878770219526-3, firmada em 21 de novembro de 2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 101.075, sob o R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sem Denominação, nº 44, Apto. nº 202 do Bloco 13, na Villa Germânica, Bairro Santos Dumont, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2022, correspondentes a R\$ 4.090,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAX BOHRER DE SOUZA

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.183, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAX BOHRER DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº 000.755.600-46, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770175108-1, firmada em 23 de agosto de 2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 101.053, sob o R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sem Denominação, nº 44, Apto. nº 104 do Bloco 12, na Villa Germânica, no Bairro Santos Dumont, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 3.585,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAYLLA ADRIELLE SILVA DE OLIVEIRA

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.188, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAILLA ADRIELLE SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 609.999.703-21, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770603266-0, firmada em 31 de maio de 2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 101.213, sob o R-10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ricardo João Merker, nº 44, Apto. nº 104 do Bloco 20, da Villa Germânica, no Bairro Santos Dumont, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 6.692,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CATUSSI SALLES PEREIRA**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.192, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CATUSSI SALLES PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 020.904.360-18, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770690867-1, firmado em 25 de outubro de 2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 101.303, sob o R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ricardo João Merker, nº 44, Apto. nº 402 do Bloco 24, da Villa Germânica, no Bairro Santos Dumont, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 3.935,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEFERSON LEONARDO VIEGAS**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.351, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEFERSON LEONARDO VIEGAS, inscrito(a) no CPF sob o nº 849.957.420-34, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770460246-0, firmada em 25 de outubro de 2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.767, sob o R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Bordini, nº 1151, Apto. nº 401 do Bloco 25, e a vaga de estacionamento descoberta nº 493, do Parque Porto Berlin, no Bairro Santo André, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2022, correspondentes a R\$ 2.677,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §

7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA GABRIELLE DE DEUS VIEGAS

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.026, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA GABRIELLE DE DEUS VIEGAS, inscrito(a) no CPF sob o nº 029.766.960-55, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770467122-4, firmada em 24 de outubro de 2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.667, sob o R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Bordini, nº 1151, Apto. nº 401 do Bloco 20, e a vaga de estacionamento descoberta nº 385, do Parque Porto Berlin, no Bairro Santo André, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2022, correspondentes a R\$ 3.482,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HEDER RAFAEL RAYMUNDO

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.190, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HEDER RAFAEL RAYMUNDO, inscrito(a) no CPF sob o nº 019.759.540-50, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770615094-9, firmada em 28 de junho de 2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.989, sob o R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 06, nº 95, Unidade nº 01 do Conjunto de Residências, no Bairro Campestre, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 17.789,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EZEQUIEL DOS SANTOS

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EZEQUIEL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.631.080-07, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770758139-0, firmada em 21 de janeiro de 2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 106.891, sob o

R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua São José dos Ausentes, nº 636, Unidade nº 02 do Conjunto de Residências, no Bairro Campestre, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 11.734,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RITCHIELLE AQUINO GONCALVES**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RITCHIELLE AQUINO GONÇALVES, inscrito(a) no CPF sob o nº 026.438.000-28, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770517826-2, firmada em 31 de janeiro de 2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 107.125, sob o R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Odilo Aloysio Daudt, nº 305, Apto. nº 501 do Bloco 7, e a vaga descoberta nº 95, no Bairro Feitoria, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2022, correspondentes a R\$ 2.648,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA PRIM RIBEIRO, JOSIEL DE CARVALHO MORK**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA PRIM RIBEIRO, inscrito(a) no CPF sob o nº 015.164.370-98 e JOSIEL DE CARVALHO MORK, inscrito(a) no CPF sob o nº 049.799.890-47, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 844442357742-6, firmada em 05 de agosto de 2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 107.257, sob o R-9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Coronel Atalibio Taurino de Rezende, nº 5962, Casa nº 01 do Conjunto de Residências, no Bairro Arroio da Manteiga, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 12.977,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAKSON RIBEIRO DE MORAIS**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.173, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAKSON RIBEIRO DE MORAIS, inscrito(a) no CPF

sob o nº 043.999.223-03, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770449119-6, firmada em 28 de setembro de 2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 107.045, sob o R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Odilo Aloysio Daudt, nº 305, Apto. nº 501 do Bloco 3 e a vaga descoberta nº 51, do Residencial Porto Garibaldi, no Bairro Feitoria, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 3.934,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL MARTINS**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.174, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL MARTINS, inscrito(a) no CPF sob o nº 040.337.000-05, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770451803-5, firmada em 28 de setembro de 2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 107.086, sob o R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Odilo Aloysio Daudt, nº 305, Apto. nº 502 do Bloco 5 e a vaga descoberta nº 163, do Residencial Porto Garibaldi, no Bairro Feitoria, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 3.371,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JARDEL MARTINS AYRES**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 364.737, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JARDEL MARTINS AYRES, inscrito(a) no CPF sob o nº 004.783.670-90, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 844442368547-4, firmada em 11 de agosto de 2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 108.904, sob o R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rudi Ernesto Beckemann, nº 130, Casa nº 01 do Conjunto de Residências, no Bairro Campestre, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ R\$ 4.824,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE GRASIELA DE SOUZA FAGUNDES

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.198, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE GRASIELA DE SOUZA FAGUNDES, inscrito(a) no CPF sob o nº 009.777.770-65, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770836306-0, firmada em 25 de maio de 2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 108.685, sob o R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 05, nº 122, no Residencial Manoela, no Bairro Campestre, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 8.663,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO DA SILVA IGNACIO

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 366.201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO DA SILVA IGNACIO, inscrito(a) no CPF sob o nº 003.801.390-81, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, das 9h às 17h, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770951269-8, firmada em 30 de setembro de 2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 108.677, sob o R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 05, nº 140, no Residencial Manoela, no Bairro Campestre. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 9.300,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - TRAMANDAI/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): CLARICE JACQUELINE SILVA DOS SANTOS, PAULO FERNANDO SOUZA, ANA MARIA QUADRI SOUZA, IARA MARIA PADILHA, GENNY MARIA HECK

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 213, inciso II, §3º, da Lei nº 6.015/73, e a pedido expresso do requerente, tendo sido esgotadas as tentativas de notificação pessoal, pelo presente vem NOTIFICAR CLARICE JACQUELINE SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob número 698.704.200-44 (proprietária do lote 20 - matrícula 110.107), PAULO FERNANDO SOUZA e sua esposa, ANA MARIA QUADRI SOUZA, ele inscrito no CPF sob número 100.935.670-49 (proprietários do

lote 16 -- matrícula 110.103), IARA MARIA PADILHA, inscrita no CPF sob número 427.946.090-68 (proprietária do lote 19 -- matrícula 110.106), e GENNY MARIA HECK, inscrita no CPF sob número 135.711.330-72 (proprietária do lote 17 -- matrícula 110.104), para que, na qualidade de proprietários de imóveis confrontantes, se manifestem, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da publicação deste edital, a respeito da RETIFICAÇÃO DE ÁREA pleiteada pelo ESPÓLIO DE OMAR MOREIRA LUZ, dos lotes números 01, 02, 03 e 04 da quadra 14, setor 21, Bairro Mariluz Norte, Município de IMBÉ-RS, os quais são objeto das matrículas números 109.977 a 109.980 deste Registro de Imóveis, conforme documentos que se encontram arquivados nesta serventia. A ausência de manifestação/impugnação perante o Oficial do Registro de Imóveis deste município, no prazo legal, importará em presunção de anuência do confrontante, e na averbação de retificação pleiteada pelo requerente. Bel. Marcelo Saccol Comassetto Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí

COMARCA - VACARIA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE ANTONIO SEBASTIAO FERREIRA CAON, VANDA DA SILVA CAON

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Vacaria(RS), Protocolo nº234.253, com os seguintes dados: Requerente(s): JOSÉ ANTÔNIO SEBASTIÃO FERREIRA CAON, CPF nº147.479.360-68, e sua mulher VANDA DA SILVA CAON, CPF nº 316.969.700-59, ambos brasileiros, agropecuaristas, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Teodoro Borges dos Santos, nº84, bairro Petrópolis, nesta cidade. Identificação do imóvel usucapiendo: "Uma fração de terras de campos e matos, sita no 6º distrito deste município, no lugar denominado Fazenda da Cachoeira, com a área de setecentos e sessenta mil e vinte e sete metros quadrados (760.027,00m²), com as seguintes confrontações: ao norte confrontando com a Rodovia Municipal medindo 337,26m; 210,13m; ao sul confrontando com as margens do Rio Cachoeira medindo 21,65m; 41,86m; 25,75m; 19,52m; 13,08m; 18,72m; 11,98m; 15,81m; 22,18m; 41,61m; 15,84m; 13,72m; 35,06m; 12,27m; 61,57m; 28,11m; 19,36m; 14,34m; 17,84m; perfazendo um total de 450,27m; ao oeste confrontando com a Sra. Malvina Trindade Ferreira Caon (M-21.069) medindo 1.415,61m; ao leste confrontando com o Sr. Leoniz Varaschin Teixeira (M-3.272) medindo 320,24m; 702,78m; 165,58m; 244,71m; 177,51m; 189,51m; e com as margens do Rio Cachoeira medindo 10,28m. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados do imóvel usucapiendo: Epitácio Borges Caon. Modalidade de usucapião: Extraordinária, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): O solicitante declara que exerce a posse mansa e pacífica sobre o referido imóvel há mais de 34 anos, especificamente desde aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis (21/11/1986), conforme registro do formal de partilha no Livro C-1, fls 085, sob nº1.223 do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Vacaria-RS. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Comarca de Vacaria(RS), com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso do prazo de 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º e único Ofício de Registro de Imóveis de Comarca de Vacaria(RS), na Avenida Militar, nº534, Bairro Fátima, CEP 95.210-024. O Oficial: Marta Luiza Andreazza Bernardi - Designada.

ESTADO - SANTA CATARINA
COMARCA - ASCURRA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ROSIMERI APARECIDA TOMIO NORILLER, DENIS ESTELIO NORILLER**

E D I T A L ALBERTO MOSER, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de ROSIMERI APARECIDA TOMIO NORILLER, nascida em 01/01/1967, filha de Vitor Tomio e Enedina Maria Tomio, professora, portadora da Céd. de Id. nº 2.026.732-SESPDC/SC, inscrita no CPF sob nº 593.064.919-72 e seu marido DENIS ESTELIO NORILLER, nascido em 29/03/1966, filho de Italo Luiz Noriller e Ana Iria Noriller, funcionário público municipal, portador da Céd. de Id. nº 1.843.596-3-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 508.095.719-00, ambos brasileiros, sem endereço eletrônico, casados pelo Regime da Separação de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, cujo Pacto Antenupcial, acha-se registrado sob nº 3799, do Livro 03, no Registro de Imóveis da Comarca de Indaial/SC, residentes e domiciliados à Rua Jaqueline Fava, nº 30, Centro, na cidade de Rodeio/SC e, os Usufrutuários: VITOR TOMIO, portador da Céd. de Id. nº 1.006.092-8-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 382.058.909-00 e sua mulher ENEDINA MARIA TOMIO, do lar, portadora da Céd. de Id. nº 3.236.338-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 907.307.209-34, ambos brasileiros, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Barão do Rio Branco, nº 630, Bairro Glória, na cidade de Rodeio/SC, se promove neste Ofício o Registro de Desmembramento do terreno urbano, situado no lado par da Rua Barão do Rio Branco, na cidade de Rodeio, desta Comarca de Ascurra/SC, com a área de 3.828,95m², edificado com um prédio de alvenaria, de um pavimento, medindo 10x9 metros, servindo para ferraria, matriculado sob nº 7713, livro 02, em 06 (seis) parcelas, sendo a parcela 01 com a área de 1.020,66m², edificado com uma residência de alvenaria, de um pavimento, com área de 135,00m², de nº 630, parcela 02 com a área de 1.273,54m², edificado com uma residência de alvenaria, de um pavimento, com área de 90,00m², s/nº, parcela 03 com a área de 390,00m², parcela 04 com a área de 390,00m², parcela 05 com a área de 375,28m² e parcela 06 com a área de 379,47m², tudo de conformidade com a documentação depositada neste Serviço Registral, exigida pela Lei nº 6.766/79 e assinada pelo engenheiro civil, SANDRO GUILHERME FURNALI -- CREA/SC 103.681-2, ART nº 8052329-1. E, para que chegue ao conhecimento dos confinantes: Município de Rodeio, CF5 Administradora de Bens Ltda, Neolcir Luciano Zonta, Maria Marli Raimundo e Neusa Teresinha Raimundo, Ana Dellandrea, Sérgio José Dellandrea, Osmir Luiz Dellandrea, Clarice Dellandrea, Izelde Dellandrea, Ilário Vendrami e, de todos os que possam ser prejudicados, lavrei o presente Edital que será publicado por três (03) edições consecutivas, no jornal eletrônico: Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizado no seguinte endereço: <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, de conformidade com o Art. 735, I do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Ascurra, 20 de julho de 2022. Eu, Alberto Moser, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BIGUACU/SC REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TWO_INTERGALAXY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

Vanessa Zoldan, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu/SC, a requerimento da credora fiduciária Mendes Sibara Incorporadora e Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.365/0001-11, formalizado nos termos do § 4º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97, faz público, para ciência do devedore fiduciante TWO_INTERGALAXY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, atualmente ITX ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. (CNPJ 36.057.668/0001-12), representada por FRANCISLEY VALDEVINO DA SILVA (CPF 362.089.558-90) e demais interessados que: Encontra-se em atraso o pagamento das parcelas referente ao cumprimento das obrigações contratuais relativas a Escritura

Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária lavrada em 23/10/2020, às fls. 016/021v, do livro nº 505, protocolo nº 96073, no 1º Tabelionato de Notas e Protestos do Município e Comarca de Balneário Camboriú/SC, garantido por alienação fiduciária registrada sob o R.17, na matrícula nº 15.274, relativo ao imóvel descrito como um terreno designado por lote nº 19 do Condomínio Recanto das Marés "Residence Club", com uma edificação residencial unifamiliar medindo 1.340,53m², situado na Rua Aristides Quintino, Armação da Piedade, Governador Celso Ramos/SC. O devedor deverá, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da terceira publicação deste edital, efetuar a purga da mora, incluindo a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais eventualmente imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação. O não pagamento do débito no prazo acima definido permitirá à credora fiduciária (Mendes Sibara Incorporadora e Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.365/0001-11) requerer a consolidação da propriedade do imóvel em seu nome, nos termos do § 7º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97. A documentação foi protocolada sob nº 112.160, Livro 1, de 11/07/2022 e está à disposição para consulta no horário normal de atendimento desta serventia (das 09h às 18h).

COMARCA - CACADOR/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DARCI PUTTI, ROSINERI APARECIDA DE OLIVEIRA PUTTI**

EDITAL PARA FINS DE NOTIFICAÇÃO (Lei Federal nº 6.015/73, artigo 216-A, §13º) O Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador/SC, lotado na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que DARCI PUTTI e ROSINERIO APARECIDA DE OLIVEIRA PUTTI depositaram nesta Serventia Registral Imobiliária os documentos exigidos pelo artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73 (procedimento prenotado sob o nº 124.439 do Livro 1 de Protocolo), indispensáveis ao registro da Usucapião do imóvel constituído por uma vaga de garagem nº 4, localizada no pavimento térreo, com área privativa de 14,43m² e fração ideal no solo e nas coisas comuns correspondente a 11,03%, a qual foi edificada na parte dos fundos do terreno situado na Avenida Barão do Rio Branco, nesta cidade de Caçador-SC, que confronta: Identificada através do georreferenciamento no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000: A partir do marco 1=PP (E= 498040.752 m e N= 7038485.021 m) segue confrontando com o Rio do Peixe com o azimute de 58°35'28" e a distância de 2.58 m até o marco '2' (E=498042.951 m e N=7038486.364 m); Daí segue confrontando com a vaga de garagem nº 3, de posse de Tarcisio Raimundo Santini e Lordes Vitoria Atolini Santini com o azimute de 162°37'13" e a distância de 5.77 m até o marco '3' (E=498044.676 m e N=7038480.855 m); Daí segue confrontando com os imóveis constantes das matrículas nº 0004, nº 12.625 e nº 26.571 com o azimute de 238°35'45" e a distância de 2.58 m até o marco '4' (E=498042.476 m e N=7038479.512 m); Daí segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 26.571 com o azimute de 342°37'13" e a distância de 5.77 m até o marco '1=PP' (E=498040.752 m e N=7038485.021 m); Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 14,43m². O imóvel em questão encontra-se no contexto de um condomínio edilício, assentando-se referida parcela de solo nas áreas destinadas ao uso, gozo e fruição comuns dos condôminos, razão pela qual alncaçará os direitos de propriedade constituídos no âmbito dos seguintes assentos registrais: transcrição nº 13.776 e matrículas nº's 26.571, 12.625 e 0.004. Os titulares de direitos reais sobre os imóveis confinantes são os seguintes: Tarcisio Raimundo Santini, casado com Lourdes Vitória Atolini Santini (proprietário tabular do imóvel matriculado sob nº 0004 e possuidores da vaga de garagem nº 03); Lais Margarida Salamoni, e Francieli Oliva Salamoni Haas, casada com Solano Haas (proprietários tabulares do imóvel matriculado sob nº 12625); e Marilda de Fátima Colla, casada com Ivanir José Colla (proprietário tabular do imóvel matriculado sob nº 26571). Os requerentes fundamentam a pretensão no artigo 1.238, caput, do Código Civil, sob a modalidade de usucapião extraordinária, alegando tempo de posse de mais de quinze anos. O pedido foi autuado por este Oficial na data de 1º/04/2022, encontrando-se o prazo de prenotação prorrogado

até que ocorra o acolhimento ou a rejeição do pedido. E, tendo sido certificado que Waldomiro Martins e Paulina Martins, na condição de coproprietários tabulares da transcrição nº 13.776 desta Serventia, encontram-se em lugar incerto e não sabido, expede-se este edital, que será publicado em plataforma eletrônica (<https://www.registrodeimoveis.org.br/intranet/editais/novo-edital>), por duas vezes, para para que os notificandos (e seus eventuais sucessores), em assim pretendendo, manifestem-se, no prazo máximo de 15 dias contados de sua publicação, sobre o referido pedido de Usucapião. Para tanto, este Oficial adverte de que presumir-se-á a anuência do notificado que deixar de apresentar manifestação no prazo da notificação, compreensão esta alcançável pela análise sistemática das disposições do §2º do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73. Assim, transcorrido o prazo sem impugnação e/ou pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, com inclusão da concordância expressa ou tácita dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na transcrição do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes, este Oficial registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Finalmente, esse Oficial informa que a pretensão dos Requerentes encontra-se explanada no memorial descritivo acima reproduzido, com a indicação das medidas e confrontações do imóvel que se pretende usucapir, para o que informo, ainda, que todos os documentos que instruem o pleito encontram-se à disposição na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, sede desta Serventia Registral, no horário compreendido entre as 9h e 12h e entre as 14h e 18h, para o que poderá examinar todo o procedimento independentemente do pagamento de taxas. Dado e passado nesta Cidade de Caçador/SC, em 21/06/2022. Eu, Renato Martins Silva, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente. RENATO MARTINS SILVA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CANOINHAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JANE MARIA CARVALHO DO PRADO, ZENEIDE APARECIDA CARVALHO DO PRADO WOLF

PEDRO IVO OLESKOVICZ FILHO, Oficial Substituto, designado pela Oficial Interina do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei nº 6.766, de 1º de dezembro de 1979, e demais disposições legais aplicáveis, que por JANE MARIA CARVALHO DO PRADO, CPF nº 692.034.239-15 e ZENEIDE APARECIDA CARVALHO DO PRADO WOLF, CPF nº 003.355.479-07; foi depositado nesta Serventia, processo de solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativos ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 602,25 m², matriculado sob nº 23.140, Livro Registro Geral nº 2, demarcado dentro das confrontações constantes na planta anexo a este Edital, elaborado pelo profissional Marcelo Wolff Czerniak, CREA-SC 134254-8, ART nº 8145497-1, aprovado pelo Decreto Municipal nº 092/2022, de 14/04/2022 e apresentada a Certidão de Atividade Não Constante nº 614993/2022, expedido pelo Instituto do Meio Ambiente - IMA. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o artigo 735 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no dia 25 de julho de 2022. Pedro Ivo Oleskovicz Filho -- Oficial Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VALDECIR RONCHI

Esta publicação é uma retificação do Edital número 61520. Esta publicação é uma retificação do Edital número 61520. EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que VALDECIR RONCHI, inscrito no CPF nº 376.262.649-91 sua esposa ZILMA BIAVA RONCHI, inscrita no CPF nº 023.406.169-30, residentes e domiciliados na Rua Celeste Ronchi, nº 122, bairro Laranjinha, nesta cidade de Criciúma/SC, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 143.595 cujo imóvel possui a área de 6.682,46m², localizado na Rodovia Sebastião Toledo dos Santos (SC-445), bairro Laranjinha, nesta cidade de Criciúma/SC, nas seguintes áreas: Área Desmembrada com 1.451,75m², a qual possui uma área de 452,49m² de área ocupada pela Rodovia e 415,80m² de área não edificante; e, Área Remanescente com 5.230,71m², a qual possui 743,69m² de área ocupada pela Rodovia e 1.106,83m² de área não edificante. O pedido de desmembramento foi aprovado em 13.05.2022 junto ao Município de Criciúma. Dispensada da apresentação de licenciamento na atividade de desmembramento conforme Ofício IMA/GRS nº 427/2019 expedido em 24.06.2019 pelo IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 346.726 bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 14 de julho de 2022. MARIA DO CARMO DE TOLEDO AFONSO Oficial Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SOLANGE CAVALER ZUCHINALLI

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº346001, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SOLANGE CAVALER ZUCHINALLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03927537900, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441890198-9, firmada em 10/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 102978, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL MARCELLO GOMES 0 LT 06 QD B SAO SEBASTIAO CRICIUMA SC 88807166. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 32.914,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAJAI/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): GILSON JOAO VIEIRA JUNIOR, ELENIR RAUX VIEIRA

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) - PROTOCOLO Nº 173.312, de 10/06/2022. LUCAS PAES KOCH, Oficial Interino do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, com fulcro na Lei nº 6.766/79 e art. 713 e seguintes do CNCGJ/SC, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que Gilson João Vieira Junior, inscrito no CPF sob nº 747.611.109-53 e Elenir Raux Vieira, inscrita no CPF sob nº 704.808.779-04, após depositar documentação pertinente, aprovado pela Prefeitura Municipal de Itajaí/SC, em 16/03/2022 por Katiane Lapa da Silva Sora, conforme Certidão nº 3810-21-ITJ-DUR; Parecer Técnico -- nº 7031-21-ITJ-LAE expedida pelo Instituto Itajaí Sustentável, em 10/12/2021; requer o registro à margem da Matrícula nº 57.091 deste Ofício Imobiliário, do Desmembramento do terreno situado na Rua Henrique Antonio Custódio, nº s/n, Bairro Itaipava, Itajaí/SC, com área total de 4.700,00m², da seguinte forma: Área A Remanescente -- 2.700m²; Área B a Desmembrar -- 2.000,00m². Os documentos pertinentes ao parcelamento encontram-se depositados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, com endereço na Rua Almirante Tamandaré, nº 20, Centro, Itajaí/SC, para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral, e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, por força do art. 19 da Lei nº 6.766/79. O referido é verdade e dou fé. Itajaí/SC, 15 de julho de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JOINVILLE/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUAN DROZCZAK

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº364940, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN DROZCZAK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06146810908, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553218202-5, firmada em 05/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 138.709, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIO STOLF 15798 AP406 E VILA NOVA JOINVILLE SC 89237680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes a R\$ 6.314,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALTER PEREIRA

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº365489, nos

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALTER PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 68867590944, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440559612-0, firmada em 09/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 144.817, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROLF F PENSKI 0 AP 507 BL C VILA NOVA JOINVILLE SC 89237813. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2022, correspondentes a R\$ 24.067,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL VARGAS DA SILVA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº364843, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL VARGAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09390765943, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855554024320-8, firmada em 14/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 144896, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROLF F. PENSKY 0 APT0 506 E VILA NOVA JOINVILLE SC 89237813. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2022, correspondentes a R\$ 6.857,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HESA 102 - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, EDIFICAZZO INCORPORADORA LTDA, DANILO ZANDONAI DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Com base na Lei 9.514/97, fica a devedora fiduciante Edificazzo Incorporadora Ltda intimada a satisfazer a prestação vencida e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, em virtude de Instrumento Particular de alienação fiduciária de Imóvel (matrícula

48.895) firmado em data de 25/06/2017 e 29/06/2018 com a Hesa 102 - Investimentos Imobiliários Ltda. Dessa forma procedo à intimação de Vossa Senhoria para que se dirija ao 2º Registro de Imóveis de Joinville, situado na Rua Orestes Guimarães, nº 538, Edifício Level Corporate, 2º andar, América, neste município de Joinville, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciante. Cladenisia Machado da Silva Oficial Interina do 2º Registro de Imóveis de Joinville

COMARCA - LAGES/SC

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CLAUDINEI ANTUNES BUENO, MARINA APARECIDA CARVALHO DE OLIVEIRA

ALESSANDRO RODRIGO MENEZES Oficial Registrador do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, § 4º, da Lei 6.015/1973 e artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, que MARINA APARECIDA CARVALHO DE OLIVEIRA, brasileira, CPF n. ***.845.759-** e RG n. ***930**0 expedida pelo SSP/SC em **/12/2008, professora, casada, e seu esposo CLAUDINEI ANTUNES BUENO, brasileiro, CPF n. 829.***.2-49, e RG n. 2.***.714-* expedida pelo SSP/SC em 13/**/2001, serigrafista, casado, residentes e domiciliados na Rua Porto Seguro, esquina com a Rua Emílio Blum, n. ***, Bairro Guarujá, Lages/SC, devidamente representados por advogado, apresentaram nesta Serventia pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL URBANO com a seguinte descrição: Um terreno urbano com área superficial de 363,50m² localizado no lado ímpar da Rua Emílio Blum esquina com a Rua Porto Seguro, Bairro Guarujá, Lages/SC, objeto da matrícula 20.181 do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC. O imóvel possui benfeitoria utilizada para moradia dos requerentes. Valor total do imóvel: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Tempo de Posse: Conforme documentação comprobatória apresentada pelos requerentes a posse iniciou no ano de 1999, quando iniciou a construção de uma casa de alvenaria para fins residenciais, tendo então exercido a posse sempre mansa e pacífica, animus domini, incontestado e ininterrupto. A Ata Notarial lavrada no 4º Tabelionato de Notas de Lages, no Livro 608, Folhas 077 a 078v e demais documentos encontram-se arquivados nesta Serventia na Guia de protocolo n. 29.197. A manifestação daqueles que se julgarem prejudicados deverá ser apresentada, por escrito, junto ao 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, situado na Rua XV de Novembro, n. 386, Bairro Coral, Lages/SC, bem como, esclarecimento de dúvidas e demais informações sobre o pedido de usucapião, poderá ser obtido diretamente neste Cartório. Prazo para manifestação: 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação deste Edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do pedido de usucapião. Oficial Registrador Interino: Alessandro Rodrigo Menezes.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PALHOÇA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., JANDERSON DIAS GARCIA, MILENA BENCK ALVES DOS SANTOS

Sebastião David Correa Tourinho, oficial registrador de imóveis de Palhoça/SC, torna público pelo presente edital, com fundamento no parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97 e a pedido do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, protocolado sob nº 214.960, de 18/04/2022, que INTIMA os devedores MILENA BENCK ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF n. 864.868.530-34, e JANDERSON DIAS GARCIA, inscrito no CPF n. 036.412.302-84 a cumprirem obrigações contratuais do Financiamento Imobiliário nº 0010205086 registradas sob o nº R.14 da matrícula nº 68.981 deste Ofício, relativo a encargos vencidos e não pagos, da compra do imóvel apartamento nº 301, localizado no terceiro

pavimento do Condomínio Residencial Basilicia Pires, situado no lado par da rua Raul Leonardo Weiss, s/nº, bairro Praia de Fora, Palhoça/SC. Informa, que o valor dos encargos, posicionado em 12/07/2022, corresponde a R\$ 65.037,16 (sessenta e cinco mil e trinta e sete reais e dezesseis centavos), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. A INTIMAÇÃO é para que V.S.as dirijam-se a este Ofício de Registro de Imóveis, no endereço supracitado, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital. Lembra-vos que poderão também, proceder ao pagamento ao credor. Ficam V.S.as cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo supra, garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário -- BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do parágrafo 7º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - RIO DO SUL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA RIBAS RODRIGUES BINOTTO, MICHELE RIBAS RODRIGUES BINOTTO**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº210143, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA RIBAS RODRIGUES BINOTTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01022381970, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE RIBAS RODRIGUES BINOTTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27469040803, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440626726-2, firmada em 29/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 37.236, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURO FRONZA 180 TABOAO RIO DO SUL SC 89160648. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 68.869,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio do Sul-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO JOSE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EZEQUIEL FERNANDO DE OLIVEIRA**

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EZEQUIEL FERNANDO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00558715931, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550342088-6, firmada em 14/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48.518, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Valdemar Schmidt, nº 538, residência nº 16, Condomínio Residencial Palmares, Forquilhas, São José/SC 88107020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 14.319,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAIANE PACHECO MOREIRA**

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE PACHECO MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05528670551, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441428975-8, firmada em 13/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 78.458, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MATHIAS SCHELL 313 AP 13 BL 5 SERTAO DO MARU SAO JOSE SC 88122400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 35.855,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARLA DA GRACA VALENTE LIMA**

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARLA DA GRACA VALENTE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06864485960, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770275085-2, firmada em 29/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 129.043, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada, esquina com a Avenida Osvaldo José do Amaral, nº

3918, apto 402, bloco 42, vaga de estacionamento nº 670, Parque Flores da Estação, Areias, São José/SC 88113835. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 30.662,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAINE TEIXEIRA

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316471, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAINE TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08466455990, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros São José SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441533078-6, firmada em 02/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 136.186, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ISABEL PIRES DE OLIVEIRA 515 UNIDADE 02 FORQUILHAS SÃO JOSÉ SC 88107572. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 11.455,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO SILVA DE SOUZA

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316473, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08229025916, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros São José SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441456996-3, firmada em 30/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32459, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOVERNADOR ADOLFO KONDER 45 AP 404 A CAMPINAS SÃO JOSÉ SC 88101400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 11.548,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CARLOS VIEIRA

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316525, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02732304921, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros São Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770211859-5, firmada em 31/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 128880, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 3918 AP303BL32 AREIAS SAO JOSE SC 88113835. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 4.540,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIAN DO ESPIRITO SANTO BORGES

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316526, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIAN DO ESPIRITO SANTO BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02674324023, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros São Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770198980-0, firmada em 21/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 128907, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 3918 AP202BL34 AREIAS SAO JOSE SC 88113835. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 26.716,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEBORA SOARES

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316472, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02476417904, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441130584-1, firmada em 21/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 129441, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A 263 UNIDADE 01 FORQUILHAS SAO JOSE SC 88107404. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 44.777,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAIS MILIANE DA ROSA, LEANDRO BERNARDO

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316449, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAIS MILIANE DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02393558063, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO BERNARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07463352960, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441670283-0, firmada em 04/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 137800, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA E 65 CASA 01 FORQUILHAS SAO JOSE SC 88107501. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 38.326,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TUBARAO/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ANTONIO MACHADO DE SOUZA, ROSANGELA GOMES DE SOUZA, NICOLAU FERNANDES DA ROSA, NILTON MACHADO DE SOUZA, JOSE SILVA DE SOUZA, NAIR DE SOUZA JUNKES, NILSON LUIZ JUNKES, MANOEL MARCON DE SOUZA, KAIO MACHADO DE SOUZA, ANDRE MACHADO DE SOUZA, HENRIQUE MARCON DE SOUZA, RENATA ESMERALDINO BRESSAN DE SOUZA, LUIZ MACHADO DE SOUZA, INES NANDI DE SOUZA, JULIANA VICTORETI DE SOUZA, BEATRIZ VICTORETI DE SOUZA, MARIANE VICTORETI DE SOUZA

EDITAL - Desmembramento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 -- Taise Aparecida da Silva, Oficiala Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados que Antonio de Machado de Souza, CPF nº 252.312.009-72, RG nº 585.048-SSP/SC, CNH nº 02515739714-DETRAN/SC, brasileiro, nascido em 02/06/1957, aposentado, e sua esposa Rosângela Gomes de Souza, CPF nº 785.424.729-34, RG nº 1.569.139-SSP/SC, CNH nº 03499845309-DETRAN/SC, brasileira, nascida em 23/10/1963, do lar, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, em 30/01/1982, residentes e domiciliados na cidade de Tubarão/SC, Bairro São João, Rua Padre Itamar Luiz da Costa, nº 187; Doraci Souza da Rosa, CPF nº 701.297.469-91, RG nº 2.213.442-SESP/SC, brasileira, nascida em 15/08/1951, do lar, e seu esposo Nicolau Fernandes da Rosa, CPF nº 376.660.969-68, RG nº 365.385-SSP/SC, CNH nº 03022719180-DETRAN/SC, brasileiro, nascido em 26/07/1945, aposentado, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, em 24/06/1972, residentes e domiciliados na cidade de Tubarão/SC, Bairro São João, Rua Padre Itamar Luiz da Costa, nº 187; Nilton Machado de Souza, CPF nº 550.741.629-04, RG nº 1.739.008-SSP/SC, CNH nº 04518235637-DETRAN/SC, brasileiro, solteiro, nascido em 08/04/1967, aposentado, residente e domiciliado na cidade de Tubarão/SC, Bairro São João, Rua Padre Itamar Luiz da Costa, nº 187; José Silva de Souza, CPF nº 245.813.729-68, RG nº 152.738-SSP/SC, CNH nº 01267494452-DETRAN/SC, brasileiro, divorciado, nascido em 17/05/1950, aposentado, residente e domiciliado na cidade de Tubarão/SC, Bairro São João, Rua Padre Itamar Luiz da Costa, nº 187; Nair de Souza Junkes, CPF nº 630.712.589-68, RG nº 1.021.635-SSP/SC, CNH nº 02878707754-DETRAN/SC, brasileira, nascida em 19/05/1958, do lar, e sua esposa Nilson Luiz Junkes, CPF nº 341.293.089-04, RG nº 367.351-0-SSP/SC, CNH nº 03208799746, brasileiro, nascido em 30/01/1959, aposentado, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, em 21/04/1979, residentes e domiciliados na cidade de Tubarão/SC, Bairro São João, Rua Padre Itamar Luiz da Costa, nº 187; Manoel Marcon de Souza, CPF nº 040.937.179-31, RG nº 4.716.671-SSP/SC, CNH nº 02353282305-DETRAN/SC, brasileiro, solteiro, nascido em 04/12/1983, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Tubarão/SC, Bairro São Bernardo, na Rua Manoel Medeiros Filho, s/nº; Kaio Machado de Souza, CPF nº 032.971.679-47, RG nº 4.501.466-SSP/SC, CNH nº 01081417065-DETRAN/SC, brasileiro, solteiro, nascido em 21/10/1981, montador, residente e domiciliado na cidade de Tubarão/SC, Bairro São João, na Rua São João, nº 1345; André Machado de Souza, CPF nº 066.238.319-24, RG nº 5.250.693-SSP/SC, CNH nº 04054035020, brasileiro, solteiro, nascido em 12/01/1989, corretor de imóveis, residente e domiciliado na cidade de Tubarão/SC, Bairro São João, na rua São João, nº 1345; Henrique Marcon de Souza, CPF nº 067.211.829-71, RG nº 4.638.107-SSP/SC, CNH nº 04229604809-DETRAN/SC, brasileiro, nascido em 02/05/1989, corretor de imóveis, e sua esposa Renata Esmeraldino Bressan de Souza, CPF nº 064.781.399-80, RG nº 5.093.956-SESP/SC, brasileira, nascida em 16/08/1988, do lar, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, em 14/03/2014, residentes e domiciliados na cidade de Tubarão/SC, Bairro São Bernardo, na Rua Manoel Medeiros Filho, s/nº; neste ato representados por seu procurador Henrique Marcon de Souza, acima qualificado, conforme Procuração lavrada pela Escritania de Paz de Pescaria Brava/SC, Livro 46, Fls. 149/150v, em 02/05/2017 e da Escritura Pública de Aditamento, lavrada pela Escritania de Paz de Pescaria Brava/SC, Livro 134, Fl. 20, em 16/06/2017; Luiz Machado de Souza, CPF nº 466.341.859-72, RG nº 1.180.524-SESP/SC, CNH nº 01827511810, brasileiro, nascido em 24/05/1961, empresário, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, em 16/02/1985, com Inês Nandi de Souza, CPF nº 551.488.249-72, RG nº 1.186.708-SSP/SC, CNH nº 02328366437, residentes e domiciliados na cidade de Tubarão/SC, no Bairro São João, na Rua São João, nº 1609; Juliana Victoreti de Souza, CPF nº 046.893.209-77, RG nº 4638732-SSP/SC, brasileira, solteira, nascido em 27/01/1985, contadora, residente e domiciliado na cidade de Tubarão/SC, Bairro Humaitá, na Avenida Patrício Lima, nº 873; Beatriz Victoreti de Souza, CPF nº 080.407.599-94, RG nº 5488996-SSP/SC, brasileira, solteira, nascido em 10/07/1991, montador, residente e domiciliado na cidade de Tubarão/SC, Bairro Humaitá, na Avenida Patrício Lima, nº 863; Mariane Victoreti de Souza Marchioli,

CPF nº 063.356.619-50, RG nº 4716601-SSP/SC, brasileira, nascida em 17/03/1988, do lar, casada pelo regime da Separação de Bens, em 19/03/2013, com Jailson Marchioli, CPF nº 031.156.199-36, RG nº 4.141.966-SSP/SC, brasileiro, nascido em 25/10/1981, empresário, residentes e domiciliados na cidade de Tubarão/SC, Bairro Vila Esperança na Rua João José Saiber, nº 309. Assim, após depositarem os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, aprovado pelo Município de Tubarão/SC, em 25/05/2022, por Edson da Silva Junior, Secretário de Urbanismo, requereram o registro à margem da matrícula nº 70.082, deste ofício imobiliário, o DESMEMBRAMENTO de um terreno localizado na Rua Sidnei Machado de Souza, s/nº, Bairro São João -- Margem Esquerda, Tubarão/SC, com área total de 2.536,174m², da seguinte forma: Área desmembrada 01: 381,28m²; Área desmembrada 02: 389,93m²; Área desmembrada 03: 480,30m²; Área desmembrada 04: 1.284,664m². E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, situado na Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 1572, 2º andar, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - URUSSANGA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): GIOVANI BERTOLLO BURIGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, ANDRE RODRIGUES DA SILVA, CARLA ZOCHÉ

ELISA LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, com endereço na Rua Minas, 51, CEP 88840-000, fone (48) 3465 6470, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que GIOVANI BERTOLLO BÚRIGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob nº 23.543.840/0001-04, com sede na cidade de Criciúma/SC; e, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 040.629.129-29, e sua mulher CARLA ZOCHÉ, CPF nº 036.468.839-44, residentes e domiciliados na cidade de Criciúma/SC, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereram o depósito dos documentos e o registro do parcelamento urbano denominado LOTEAMENTO DAS HORTÊNSIAS, a ser implantado sobre o seguinte imóvel: Um lote de terras, situado na zona urbana da cidade de COCAL DO SUL, Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, na Rua Iadwiga Iablonski Biella esquina com a Rua Santos Cizenski, Bairro União, com a área de vinte e nove mil, duzentos e três metros e noventa e sete decímetros quadrados (29.203,97m²), com as seguintes características e confrontações: ao NORTE, na extensão de 111,38m (cento e onze metros e trinta e oito centímetros), com a Rua Iadwiga Iablonski Biella; ao SUL, em doze linhas, na extensão de 14,80m (quatorze metros e oitenta centímetros), 10,99m (dez metros e noventa e nove centímetros), 12,16m (doze metros e dezesseis centímetros), 7,66m (sete metros e sessenta e seis centímetros), 3,89m (três metros e oitenta e nove centímetros) 9,89m (nove metros e oitenta e nove centímetros), 15,90m (quinze metros e noventa centímetros), 9,33m (nove metros e trinta e três centímetros), 7,08m (sete metros e oito centímetros), todas com terras de Waldemar Búrigo Filho (matrícula 8.500), separados pelo Rio Cocal; na extensão de 32,59m (trinta e dois metros e cinquenta e nove centímetros), 9,81m (nove metros e oitenta e um centímetros) e 5,53m (cinco metros e cinquenta e três centímetros), todas com terras de Valdir José Búrigo e outros em condomínio (matrícula 28.366), separados pelo Rio Cocal; ao LESTE, em três linhas, na extensão de 94m (noventa e quatro metros), com terras do Município de Cocal do Sul (matrícula 31.183); na extensão de 83,50m (oitenta e três metros e cinquenta centímetros), com terras do Município de Cocal do Sul (matrícula 31.182), e na extensão de 46,25m (quarenta e seis metros e vinte e cinco centímetros), com terras de Laurindo Biéla (matrícula 28.014); e, ao OESTE, em duas linhas, na extensão de 182,60m (cento e oitenta e dois metros e sessenta centímetros), com a Rua Santos Cizenski e com terras de Aldoir Cizenski (matrícula 13.934); e na extensão de 86,92m (oitenta e seis metros e noventa e dois centímetros), com terras de Aldoir Cizenski (matrícula 13.934) e com terras ocupadas por Aldoir Cizenski; matriculado sob o n. 37.254, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis da

Comarca de Urussanga/SC. LAP 07/2020 com dispensa da LAI -- FUNDAC, retificada pelo Ofício 80/2021 -- FUNDAC. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o loteamento será registrado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - ANDRADINA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADINA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LOTEAMENTO VILLAGE PARK - ANDRADINA SPE LTDA

EDITAL DE LOTEAMENTO RENATO DA SILVA SOUZA, Delegado Interino da Unidade de Serviço de Registro de Imóveis e Anexos desta Cidade e Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, na forma da Lei: FAZ SABER, a todos os interessados que a empresa: LOTEAMENTO VILLAGE PARK -- ANDRADINA SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com início de suas atividades em 01 de junho de 2016, inscrita no CNPJ/MF nº 24.989.891/0001-19, com seu Contrato de Constituição Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo -- NIRE: 35229882021, em 13/06/2016, com sede na Avenida Major Novaes, nº 309, sala 04, Centro, CEP. 14.870-080, município e comarca de Jaboticabal/SP., depositou neste Cartório os documentos necessários e exigidos pela Lei Federal nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1.979, devidamente alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999, para o registro de um LOTEAMENTO com FINS RESIDENCIAIS e COMERCIAIS, denominado VILLAGE PARK ", localizado no município e comarca de Andradina-SP, com acesso principal pela Rua Guiomar Soares de Andrade. O imóvel parcelado possui a área de 33.095,51m² (Trinta e três mil, noventa e cinco metros e cinquenta e um centímetros quadrados), adquirido através de Escritura Pública de venda e compra, lavrada aos 29 de agosto de 2018, pelo Tabelião de Notas de Itapura/SP., Fabio Silvino, Lº 018, fls. 243/246, e, Registrada sob nº 09 na Matrícula nº 18.410 desta Serventia. O Loteamento contém 74 (setenta e quatro) lotes mistos, perfazendo uma área de 17.040,21m². (dezessete mil e quarenta metros e vinte e um centímetros quadrados), correspondentes a 51,4879%; Sistema Viário: possui uma área de 7.647,04m² (Sete mil, seiscentos e quarenta e sete metros e quatro centímetros quadrados), correspondentes a 23,1059%, todo com Pavimentação Asfáltica a ser implantada; Áreas Institucionais: possui uma área de 1.654,80m². (hum mil, seiscentos e cinquenta e quatro metros e oitenta centímetros quadrados) correspondentes a 5,00%; Áreas Verdes/APP: possui uma área de 5.774,69m² (cinco mil, setecentos e setenta e quatro metros e sessenta e nove centímetros quadrados) correspondentes a 17,4515%; Sistema de Lazer: 977,77m² (Novecentos e setenta e sete metros e setenta e sete centímetros quadrados) correspondentes a 2,9543%, perfazendo um total de 33.095,51m²., correspondentes a 100% da área loteada. As Quadras num total de 05 (CINCO), são identificadas pelas letras: A,B,C,D, e E. O Presente foi aprovado pelo Município de Andradina -- SP., em 25 de fevereiro de 2022, e pelo GRAPROHAB (Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais), conforme protocolo sob nº 15.972, e Certificado GRAPROHAB nº 160/2021, datado de 15 de junho de 2021, assinado por Lacir F. Baldusco-Presidente. E, para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este EDITAL, que será publicado em Jornal eletrônico: site: www.registrodeimoveis.org.br, por três dias consecutivos e afixado no lugar de praxe nesta Serventia, podendo o Registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785 de 29/01/1999.- Andradina, 26 de julho de 2022. Eu_ (RENATO DA SILVA SOUZA), Delegado Interino do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, digitei, subscrevi e assino. RENATO DA SILVA SOUZA DELEGADO INTERINO

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - AURIFLAMA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AURIFLAMA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANDRE FERNANDO AMADIO, JAQUELINE HENRIQUE SILVA AMADIO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Mauro Lucio Martins, Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Auriflama/SP, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 18/04/2022 o requerimento pelo qual ANDRÉ FERNANDO AMADIO, brasileiro, empresário, RG nº 42.160.958-8 (SSP/SP) e CPF nº 275.927.278-89, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 com JAQUELINE HENRIQUE SILVA AMADIO, brasileira, autônoma, RG nº 47.573.707-6 (SSP/SP) e CPF nº 381.821.597-73, residentes e domiciliados na Avenida Paschoal Guzzo, nº 562, bairro Centro, na cidade de Guzolândia/SP, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, modalidade de Usucapião Extraordinário art. 1283 do Código Civil, e art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 32.046 de 18/04/2022, dos imóveis com as seguintes descrições: 1) O "Lote nº 09" da Quadra nº 48" do "Setor nº 02, do Bairro Limoeiro, no município de Guzolândia/SP, comarca de Auriflama/SP, contendo uma edificação de 137,56m², assim descrito: com frente para a Rua Antonio Leovirgilio de Carvalho, onde mede 9,00 metros, nos fundos medindo 1,10 metros, na confrontação com o lote 03 de propriedade de Francisco Carlos Conceição da Silva, segue em linha reta 7,50 metros em confrontação com o lote 04 de propriedade de Rosa Gloria de Oliveira, segue em linha reta 1,35 metros em confrontação com o lote 05 de propriedade de Alcides Alves Pereira, pelo lado esquerdo de quem do imóvel olha para a citada via publica medindo 17,30 metros na confrontação com o lote 08 de propriedade de Lucas Bertossi, e pelo lado direito medindo 17,71 metros na confrontação com o lote 09 de propriedade de Andre Fernando Amadio, encerrando a área total de 163,46 metros quadrados, lado par distante 24,68 metros da esquina com a Avenida Allan Kardec. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro civil Tiago Henrique Tieni Pereira, inscrito no CREA sob n. 5069860071, sob Anotação de Responsabilidade Técnica 28027230211130037; 2) O "Lote nº 10" da Quadra nº 48" do "Setor nº 02, do Bairro Limoeiro, no município de Guzolândia/SP, comarca de Auriflama/SP, contendo uma edificação de 129,00m², assim descrito: com frente para a Rua Antonio Leovirgilio de Carvalho, onde mede 7,70 metros, nos fundos medindo 8,20 metros, na confrontação com o lote 03 de propriedade de Francisco Carlos Conceição da Silva, pelo lado direito de quem do imóvel olha para a citada via pública, medindo 17,90 metros, na confrontação com o lote 11, de propriedade de Andre Fernando Amadio, e pelo lado esquerdo medindo 17,71 metros na confrontação com o lote 09, de propriedade de Andre Fernando Amadio, encerrando a área total de 140,20 metros quadrados, lado par, distante 16,98 metros da esquina com a Av. Allan Kardec. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro civil Tiago Henrique Tieni Pereira, inscrito no CREA sob n. 5069860071, sob Anotação de Responsabilidade Técnica 28027230211130130; 3) O "Lote nº 11" da Quadra nº 48" do "Setor nº 02, do Bairro Limoeiro, no município de Guzolândia/SP, comarca de Auriflama/SP, contendo uma edificação de 128,50m², assim descrito: com frente para a Rua Antonio Leovirgilio de Carvalho, onde mede 8,00 metros, nos fundos medindo 8,03 metros, na confrontação com o lote 02 de propriedade de Maria Aparecida Alves, pelo lado direito de quem do imóvel olha para a citada via publica medindo 18,00 metros na confrontação com o lote 12 de propriedade de Neide Xavier do Nascimento, e pelo lado esquerdo medindo 17,90 metros na confrontação com o lote 10 de propriedade de Andre Fernando Amadio, encerrando a área total de 142,07 metros quadrados, lado par distante 8,98 metros da esquina com a Avenida Allan Kardec. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro civil Tiago Henrique Tieni Pereira, inscrito no CREA sob n. 5069860071, sob Anotação de Responsabilidade Técnica 28027230211129775; 4) O "Lote nº 12" da Quadra nº 49" do "Setor nº 02, do Bairro Limoeiro, no município de Guzolândia/SP, comarca de Auriflama/SP, contendo uma edificação de 93,92m², assim descrito: com frente para a Rua Karyama Mamoru, onde mede 7,50 metros, nos fundos medindo 8,20 metros, na confrontação com o lote 04 de propriedade de Jaime Roberto Soares Zanoveli, e em linha reta 70 centímetros com o lote 03 de propriedade de Maria Jose da Silva, pelo lado direito de quem do imóvel olha para a citada via publica medindo 19,45 metros na confrontação com o lote 13 de propriedade de Alcides Alves Pereira, e pelo lado esquerdo medindo 19,50 metros na confrontação com o lote 11 de propriedade de Jose Arthur Silva, encerrando a área total de 159,92 metros quadrados, lado par distante 17,70 metros da esquina com a Avenida Allan Kardec. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro civil Tiago Henrique Tieni Pereira, inscrito no CREA sob n. 5069860071, sob Anotação de Responsabilidade Técnica 28027230211130196. Assim sendo, ficam

intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Auriflama/SP, 26 de julho de 2022. O Oficial Interino, Mauro Lucio Martins.

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CITROSUCO S/A AGROINDUSTRIA**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL DE MATRÍCULA 3.698 O Dr. Mauro Lucio Martins, Oficial Interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Auriflama, serviço extrajudicial, situado na Rua José Pereira nº 6146, Jardim Alvorada, em Auriflama-SP, FAZ SABER que Citrosuco S/A Agroindústria (CNPJ 33.010.786/0001-87), requerer a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 3.698 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na Fazenda Araçatuba, com a denominação especial Sítio Santo Antônio, no Município de Guzelândia, Comarca de Auriflama-SP, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante da matrícula nº 18.557, fica o seu titular/herdeiros de Valdemar Romera Lopes (CPF. 705.796.798-53), NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclare-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais no termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contados da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Auriflama, em 26/07/2022. Mauro Lucio Martins, Oficial Interino.

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CITROSUCO S/A AGROINDUSTRIA**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL DE MATRÍCULA 3.698 O Dr. Mauro Lucio Martins, Oficial Interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Auriflama, serviço extrajudicial, situado na Rua José Pereira nº 6146, Jardim Alvorada, em Auriflama-SP, FAZ SABER que Citrosuco S/A Agroindústria (CNPJ 33.010.786/0001-87), requerer a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 3.698 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na Fazenda Araçatuba, com a denominação especial Sítio Santo Antônio, no Município de Guzelândia, Comarca de Auriflama-SP, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante da matrícula nº 239, fica o seu titular João Paulino Coghi (CPF. 510.792.598-72), NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclare-se, finalmente, que

eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais no termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contados da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Aurifloma, em 26/07/2022. Mauro Lucio Martins, Oficial Interino.

COMARCA - COTIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
RUY DE PAULA SOUZA FILHO, KAREN BURGUDJI REDONDO GARCIA DE PAULA SOUZA

O Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 213 da Lei Federal n.º 6.015 /73 c/c o subitem 136.12 do Cap. XX, Tomo II das Normas de Serviços da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, FAZ SABER ao Sr.: RUY DE PAULA SOUZA e/ou a Sra. KAREN BURGUDJI REDONDO GARCIA DE PAULA SOUZA, inscritos no CPF/MF: ele nº. 132.0XX.XXX-14 e ela nº 171.1XX.XXX-11, proprietários do imóvel designado como UM TERRENO URBANO, designado por lote nº. 12-A do loteamento denominado "CHACARAS SÃO CARLOS", objeto da matrícula nº. 95.199, deste RI Cotia, situado na Estrada do Capuava, no Bairro do Moinho Velho, neste Município e Comarca de Cotia - SP, que confronta com o imóvel retificando de propriedade de KLAUS DIETER HOLZHEY., que pleiteia perante este Registro de Imóveis a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA da área perimétrica do imóvel objeto da MATRICULA n.º 95.178, deste RI Cotia, constituído da "UM TERRENO URBANO, designado por lote nº. 13-C do loteamento denominado "CHACARAS SÃO CARLOS", situado na Estrada do Capuava, no Bairro do Moinho Velho, neste Município e Comarca de Cotia - SP, o procedimento administrativo com a finalidade de RETIFICAR a descrição tabular do supracitado imóvel, fundamentado no art. 213, inciso II, da Lei 6.015/73, com redação atual que lhe deu a Lei Federal 10.931/04, instruído com trabalho técnico subscrito por profissional habilitado com levantamento das medidas e confrontações superficiais com anotação de responsabilidade técnica. FAZ SABER AINDA a Vossa Senhoria que, o requerimento e a documentação completa prenotado sob nº. 342.054, nesta serventia, permanecerão a disposição dos interessados, que querendo, ofereça impugnação à pretensão da requerente no prazo peremptório de QUINZE (15) DIAS, não ocorrendo ensejará o imediato registro na forma da lei, contados da primeira publicação deste edital, ficando advertido de que a impugnação deverá ser fundamentada e por escrito. A entrega será na recepção deste Ofício de Registro de Imóveis de Cotia, localizado na Rodovia Raposo Tavares, Km 23.5, Shopping Granja Vianna, Piso L3, no período das 9:00 às 16:00 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 2 (dois) dias consecutivos. Nada Mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia -- SP. (a.) Willian de Oliveira Silva, Escrevente autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): MARCELO BEZERRA CHALEGRE

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o MARCELO BEZERRA CHALEGRE, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 24*****23-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 136.417.908-32, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nessa Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob a prenotação 347.046. IMÓVEL: UNIDADE AUTONOMA designado por Apartamento nº 64, do edifício TIPO "A", BLOCO "06", do condomínio "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GREEN LAND", situado na Estrada Manuel Lages do Chão, nº 750, Bairro do Caiapiá, neste município e comarca de Cotia-SP, melhor descrita e assim registrado no fôlio real nº 91.942, razão

pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos §§1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as despesas condominiais imputáveis ao imóvel que importam até 20.07.2022 em R\$11.798,74, além das despesas de cobrança e intimação até a presente data em R\$729,35 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna -- Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada -- Ao lado do CINEMARK), Lajeadozinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do §7º do mesmo diploma. Cotia-SP, 20 de julho de 2022. (A.A) Matheus Moura Paiva-- Escrevente Autorizado.

COMARCA - MARTINOPOLIS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELAINE APARECIDA CASSIANO GONCALVES**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Martinópolis, Protocolo nº 68.373, com os seguintes dados: Requerentes: ELAINE APARECIDA FERREIRA CASSIANO, brasileira, casada, do lar, portadora do documento de identidade RG nº. 42.172.043-8 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 219.446.338-04, residente e domiciliada na rua Mario de Castro e Souza, nº. 91, Conjunto Habitacional Hideo Nagai, neste Município de Martinópolis, CEP: 19500-000. Identificação do imóvel usucapiendo: Lote P -- 04 -- Um imóvel urbano, composto por parte do lote 04, da Quadra 46, com área total de 120,00m², contendo uma casa residencial de 64,94m², sendo 3,59m² de alvenaria e 61,35m² de madeira, situado na Rua Frederico Ozanan, nº. 415, onde confronta-se pela frente na extensão de 8 metros, pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, na extensão de 15 metros confronta-se com o Lote P -- 04 (M. 4.653), pelo lado direito, seguindo a mesma orientação, na extensão de 15,00 metros confronta-se com a Rua Pastor Laurindo Alves Martins, finalizando pelos fundos, na extensão de 8,00 metros, confrontando-se com o Lote P-04 (M.5.207). Imóvel devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Martinópolis, estado de São Paulo, sob nº 319300. Transcrição nº 14.555, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente-SP. Modalidade: Usucapião Extraordinário. Tempo de posse alegado pelos requerentes: Desde 09.01.1990. Pelo presente edital de intimação, fica intimada, através de seu representante: COMPANHIA DE VIAÇÃO SÃO PAULO MATO GROSSO, na qualidade de titular registral do imóvel em questão, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Martinópolis-SP, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias corridos, contados após o transcurso de 20 dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Martinópolis-SP, situado à Avenida Pe. João Schinneider, nº. 867, centro. CEP: 19.500-000.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELAINE APARECIDA CASSIANO GONCALVES**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Martinópolis-SP; protocolado sob nº 68.373, com os seguintes dados: Requerentes: ELAINE APARECIDA FERREIRA CASSIANO, brasileira, casada, do lar, portadora do documento de identidade RG nº. 42.172.043-8 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 219.446.338-04, residente e domiciliada na rua Mario de Castro e Souza, nº. 91, Conjunto

Habitacional Hideo Nagai, neste Município de Martinópolis, CEP: 19500-000. Identificação do imóvel usucapiendo: Lote P -- 04 -- Um imóvel urbano, composto por parte do lote 04, da Quadra 46, com área total de 120,00m², contendo uma casa residencial de 64,94m², sendo 3,59m² de alvenaria e 61,35m² de madeira, situado na Rua Frederico Ozanan, nº. 415, onde confronta-se pela frente na extensão de 8 metros, pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, na extensão de 15 metros confronta-se com o Lote P -- 04 (M. 4.653), pelo lado direito, seguindo a mesma orientação, na extensão de 15,00 metros confronta-se com a Rua Pastor Laurindo Alves Martins, finalizando pelos fundos, na extensão de 8,00 metros, confrontando-se com o Lote P-04 (M.5.207). Imóvel devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Martinópolis, estado de São Paulo, sob nº 319300. Transcrição nº 14.555, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente-SP. Modalidade: Usucapião Extraordinário. Tempo de posse alegado pelos requerentes: Desde 09.01.1990. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Ofício de Registro de Imóveis de Martinópolis-SP, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Martinópolis-SP, situado na Av. Padre João Schinneider, nº 867 - Centro - CEP: 19500-000. Martinópolis, 29 de março de 2022. O Oficial Carlos Eduardo de Oliveira Porto.

COMARCA - SAO PAULO/SP
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ISABEL PEREIRA DE JESUS MORAES, GABRIEL GYARAKI FILHO, EDITTE GYARAKI, EDITT GYARAKI, EDITH GYARAKI, TEREZINHA CARLOS COLAÇO, ANTONIO GYARAKI, ISABEL GYARAKI ROSA, SERGIO GYARAKI, SANDRA BATISTA GYARAKI, JOANA OLIVEIRA DE PAULA SILVA, PEDRO DA SILVA, ROZARIA DAS DORES SILVA**

BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 25 de junho de 2021, prenotado sob o nº 831.888, em 03 de dezembro de 2021, devidamente autuado sob o nº 159, de ISABEL PEREIRA DE JESUS MORAES, RG nº 18.854.024-6-SSP/SP, CPF nº 163.695.818-44, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada à Rua Francisco da Cunha Menezes, nº 1221, Vila Santa Lucrécia, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 08 de julho de 2021, no Livro 230, págs. 144/147, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 28 (vinte e oito) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA FRANCISCO DA CUNHA MENEZES, Nº 1221 (com a área construída de 175,00m²), e seu respectivo terreno, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Rua Francisco da Cunha Menezes, distante 56,29m do ponto de cruzamento dos alinhamentos da Rua Francisco da Cunha Menezes e Rua Antonio Parran; daí segue 10,00m pelo alinhamento da Rua Francisco da Cunha Menezes até o ponto P2. Daí deflete à direita formando um ângulo interno de 91º55'25" e segue 13,40m, até encontrar o ponto P3; daí deflete à esquerda formando um ângulo interno de 183º27'47" e segue 16,62m, até encontrar o ponto P4 (dos pontos P2 ao P4 confronta com o prédio nº 1.213 da Rua Francisco da Cunha Menezes -- matrícula nº 147.790 deste Registro); daí deflete à direita formando um ângulo interno de 84º42'48" e segue 10,00m, até encontrar o ponto P5, confrontando com os prédios nºs 4 e 29A da Rua Antonio Parran; daí deflete à direita formando um ângulo interno de 93º47'11" e distância de 30,00m, até encontrar o início da descrição (ponto P1), confrontando com o prédio nº 1.237 da Rua Francisco da Cunha Menezes (matrícula nº 67.161 deste Registro), formando ângulo interno de 86º12'49", fechando assim o polígono acima descrito com área de terreno de 292,82m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte

nº 188.003.0048-1, objeto da matrícula nº 12.044 deste Registro de Imóveis, tendo como proprietário tabular GABRIEL GYARAKI FILHO e sua mulher EDITTE GYARAKI (que também assina Editt Gyaraki ou Edith Gyaraki), e como compromissária compradora TEREZINHA CARLOS COLAÇO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no §13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio e proprietários dos imóveis confrontantes dos fundos: GABRIEL GYARAKI FILHO e sua mulher EDITTE GYARAKI (que também assina Editt Gyaraki ou Edith Gyaraki); na qualidade de sucessores dos titulares de domínio e proprietários dos imóveis confrontantes dos fundos: ANTONIO GYARAKI, ISABEL GYARAKI ROSA, SERGIO GYARAKI e SANDRA BATISTA GYARAKI DA SILVA; na qualidade de compromissária compradora: TEREZINHA CARLOS COLAÇO; e, na qualidade de confrontantes: JOANA OLIVEIRA DE PAULA SILVA, PEDRO DA SILVA e ROZARIA DAS DORES SILVA, ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) das pessoas acima mencionadas (munido(s) de procuração com firma reconhecida), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 701, térreo, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por ISABEL PEREIRA DE JESUS MORAES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Oficial Substituta, (Amanda Aparecida Gil Freitas Silveira).

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIMERY DOS SANTOS ALMEIDA, LEANDRO AUGUSTO DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento do credor-fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ nº 60.701.190.0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, JOSIMERY DOS SANTOS, RG nº 25.620.151-1-SP, CPF nº 291.813.428-70 e LEANDRO AUGUSTO DE ALMEIDA, RG nº 36.022.092-7-SP, CPF nº 306.414.358-19, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vencidos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora-Fiduciária no processo de intimação (protocolo nº 789.615) decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 11/11/2010, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 7, na matrícula nº 57.929, livro 2, desta Serventia, referente a uma casa residencial situada à Rua Borboletas Psicodelicas, 34, da Vila Guarani, no 42 Subdistrito- Jabaquara. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor do credor-fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, pagável nesta Capital; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor-fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. (Maria Aparecida de Freitas Lima Assis - escrevente).

Assinado pelo(a) Jornalista CLAUDIA VALERIA MARTINS DUARTE
(69338108600)

Data: 28/07/2022 19:29:34 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

